

CI

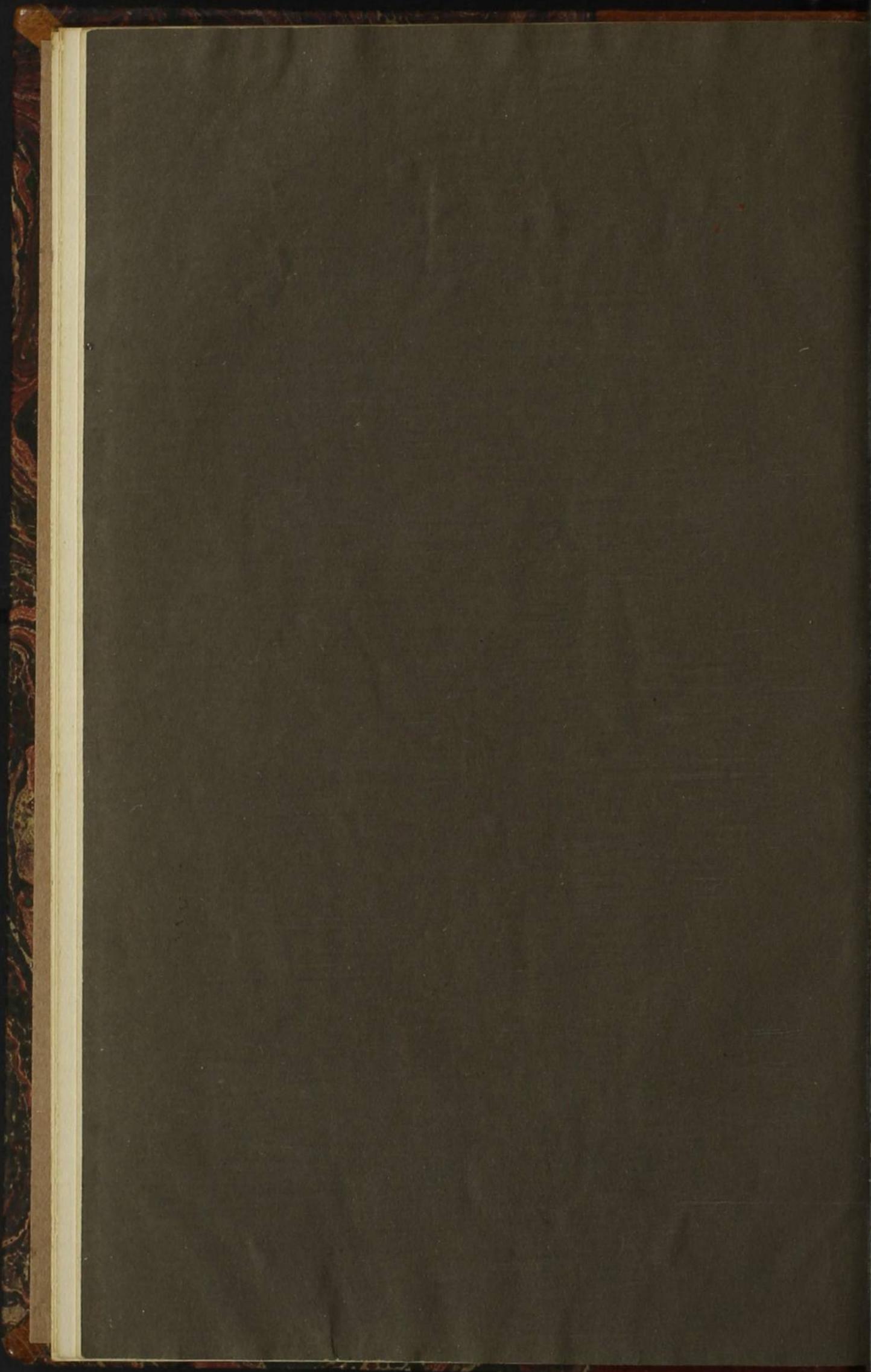
a **Grammatica**

Edição feita sobre a original de Amadouro, correcta,
e seguida de varias adições, e de outras correções
de algumas palavras, e phrases, na quarta, an. 1754.



Rio de Janeiro

1754



CARTAS

SOBRE

a **S**ramaçoneria.

Segundo os "Salvados" de Martimho
Zente da Barca, os "Cantos, Salvo a fr
maconeria" são de Hippolyte José de
Cruz Pereira Portado de Mendocano
1ª edição e de 1809 (Londres).

TYP. IMP. E CONST. DE SEIGNOT-PLANCHER E C^ª,
Rua d'Ouvidor, N. 95.

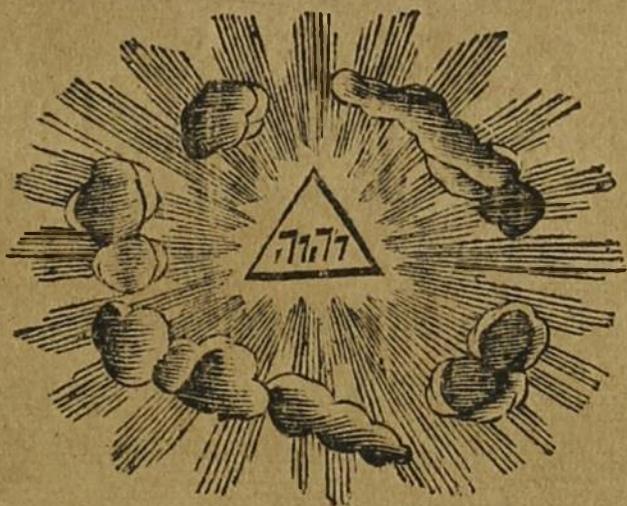


CARTAS

SOBRE

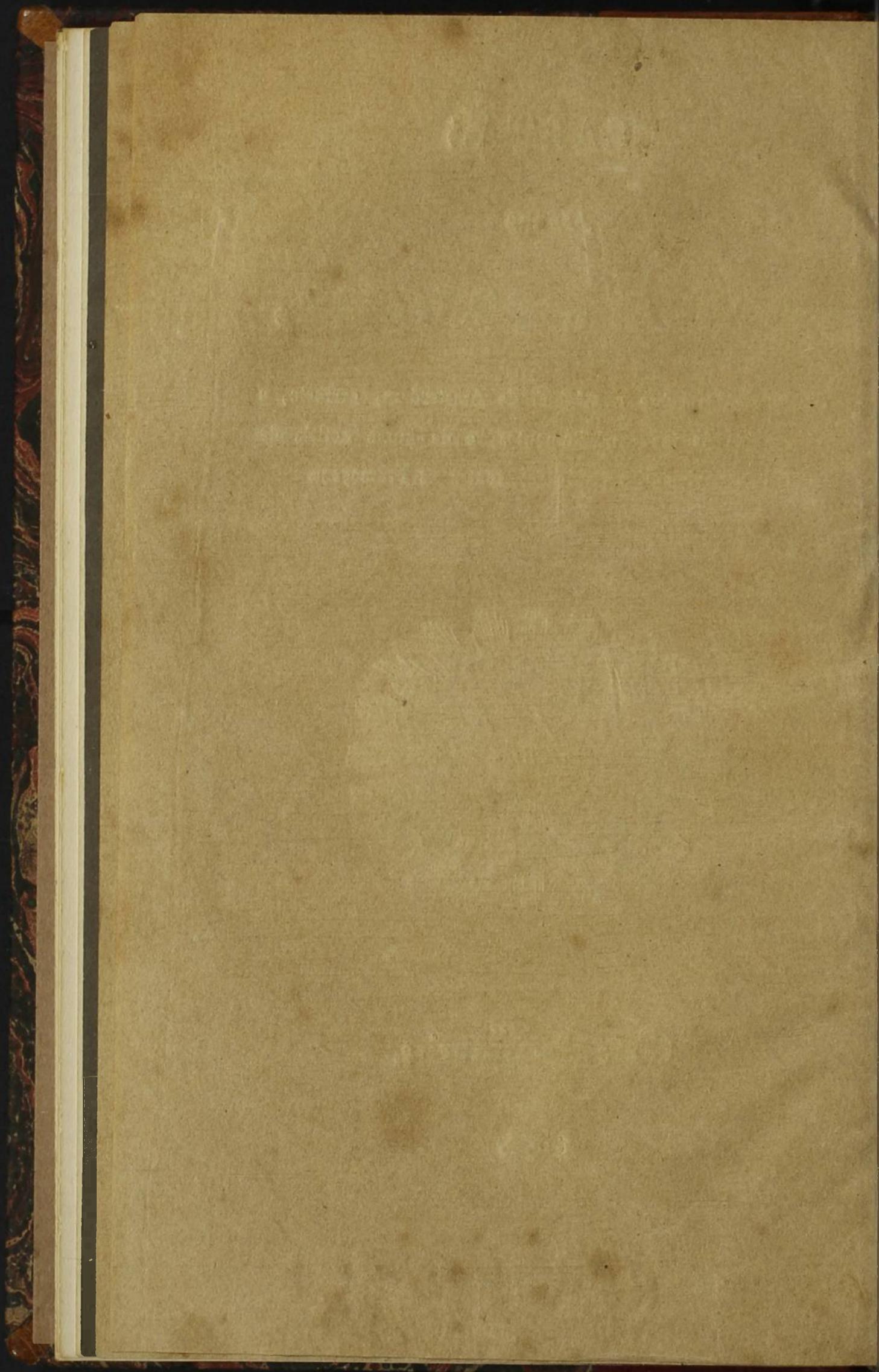
A FRAMAÇONERIA,

Edição feita sobre a original de Amsterdam, correcta, e seguida de varios addiamentos, e de huma noticia de algumas violencias praticadas contra os Framaçons.



Rio de Janeiro.

—
1833.



AVISO DO EDITOR.

A pessoa , a quem forão escriptas as cartas ,
cujas collecções offereço ao Publico , facilitou-
me a leitura dos mesmos originaes, e me per-
mittio que delles extrahisse copia, e como me
não prohibio que a communicasse a outrem,
tomo este silencio como permissão de as dar
ao prélo. Não daria tão extensa interpretação
a esta permissão , se não fosse a commodidade
de as imprimir nesta cidade , sem obstaculos ;
e o ter de demorar-me aqui tão pouco tempo
que me não dá lugar de escrever a Lisboa para
impetrar esta licença expressa , e obter a res-
posta , antes da minha partida. Quando por
outra parte assento , que não devo perder
ocasião , em que possa dar alguns conheci-
mentos de novo á minha Nação. Procurar que
os nossos semelhantes tenham verdadeiras idéas

das cousas , e dissipem os seus prejuizos , seja em que materia fôr , he sempre acção louvavel; mas quando se trata a respeito da Patria, he obrigação indispensavel , que se não póde omittir sem crime , aos olhos de todo o homem honrado.

CARTAS

SOBRE

A FRAMAÇONERIA.

CARTA PRIMEIRA.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Recebi a carta de V. E. de 29 do passado, e vejo não só as novidades, que V. E. me participa, mas também o grande desejo, que V. E. mostra de que eu lhe communique algumas noticias sobre a Sociedade dos Framaçons; a qual diz V. E. ser absolutamente desconhecida do publico, em Portugal; e, com tudo isso, servir agora muitas vezes de topico ás conversações, por causa da perseguição, que contra ella se começou.

Tem-se escripto tanto a favor, e contra esta Sociedade, que se eu lhe quizesse remetter todas as obras, que ha sobre isto, me seria preciso fazer mui grande despeza; e talvez V. E., depois de ler muito, não ficaria sabendo mais do que eu lhe possa dizer em humas poucas de cartas. Pelo que, principiarei

dizendo a V. E. as opiniões, que ha sobre a origem d'esta Sociedade; passarei depois a mostrar o que se sabe do estado actual, e governo interno da Ordem dos Framaçons; e d'ahi considerarei as prohibições, que se têm feito a esta Sociedade por diversas autoridades; e por fim direi a V. E. o meu modo de pensar sobre algumas questões, que se costumão agitar a respeito da Framaçonaria. Cada correio escreverei a V. E. huma carta, não havendo impedimento de consideração, e, como pretendo ser mui breve, e só apontar o que ha na materia, em poucos dias terá V. E. toda a informação que deseja.

Rogo porém a V. E. que, se houver de mostrar as minhas cartas a alguém, occulte o meu nome; porque não desejo adquirir inimigos, por mostrar a minha opinião em materia, que me he indifferente, não sendo n'este caso criminoso a ninguem occultar os seus sentimentos. Deos guarde a V. E. muitos annos. Londres, 10 de Abril de 1802.

De V. E.

Amigo sincero

e obrigado v.^{or}

* * *

CARTA II.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

São mui limitadas as noticias, que actualmente temos, sobre a origem dos estabelecimentos, que fundou a antiguidade. E, não obstante a grande utilidade, que nos resulta de saber os principios, e progressos dos conhecimentos humanos, tem sido tal o descuido dos homens, ou talvez a voracidade dos tempos, que as memorias consignadas na historia, referem mui poucos factos, e esses tão envolvidos com fabulas, que pela maior parte, a mais escrupulosa critica esbarra, quando pretende examina-los, e os sabios mais laboriosos se vêem reduzidos, depois de muitas indagações, a ficar no vasto pelago das conjecturas. Succede isto assim nos acontecimentos ainda os mais publicos, e mais interessantes aos homens, como he a fundação das Sociedades Civis; ora, o que não será a respeito da Sociedade dos Framaçons, sempre occulta, e trabalhando de proposito por involucrar-se na maior obscuridade, e encobrir-se com

o espesso véo de mysterios impenetraveis. Estes quasi invenciveis obstaculos não têm impedido, que a curiosidade de algumas pessoas examinasse o que n'isto podia saber-se; nem que se tenham formado varias conjecturas sobre a origem da Sociedade dos Framaçons; nem que se tenha disputado sobre isto mui renhidamente.

Das muitas opiniões, que ha sobre a época em que começou a Sociedade, que se intitula Ordem dos Framaçons, só considerarei quatro, que são as mais seguidas. A primeira attribue a origem da Framaçoneria ao Reinado de Carlos I de Inglaterra, pelos annos de 1640; e dá a Oliveiro Cromwel por hum dos principaes fundadores. A segunda sobe ao Reinado de Felippe o Bello, de França, pelos annos de 1500, attribuindo esta instituição aos Templarios, que sobreviverão á extincção da Ordem do Templo, que n'esta época aconteceu. A terceira remonta ao Reinado de Salomão, 1000 annos antes da era vulgar. A quarta, finalmente, estabelece época muito mais antiga, indo buscar o Reinado dos primeiros Pharaós do Egypto, e d'esse paiz faz originaria a Framaçoneria.

A primeira opinião pôde rejeitar se, quanto

a mim, com muita razão; o autor principal d'ella he o de huma obra, contra os Framaçons, intitulada *Franc-Maçonnerie écrasée*: escreveu este autor hum seculo depois da morte de Carlos I, e portanto não he coetaneo aos factos que assevera; mas não obstante isto, nem nos diz as fontes em que bebêra os seus conhecimentos, nem se faz cargo de responder aos argumentos, que naturalmente se offerecem, contra o que elle assevera; e eis aqui o que contra elle está. Em tempo de Carlos I era já conhecido em Inglaterra o uso das gazetas, jornaes litterarios, e outros escriptos periodicos, que costumão relatar as noticias do tempo: houve tambem n'esta época muitos historiadores de grande nome, que escreverão a historia d'estes tempos calamitosos com muita exacção; não só narrando os factos, senão trabalhando por desenvolver as causas dos acontecimentos, que referião; os motivos, tanto publicos como particulares, dos mais importantes successos, de norando-se, com a devida attenção, na vida particular, e character das pessoas publicas, e das que tinhão mais influencia nos negocios da Nação: ora, se a Maçoneria tivesse principio n'essa época, e influisee tanto nos negocios publicos, quanto

aquelle autor pretende, he manifesto, que em algum d'esses historiadores se faria d'ella menção, o que não acontece; pois que em nenhuma das memorias d'aquelle tempo se falla da Maçoneria, nem de sua fundação, ou intervenção nos negocios da Nação. Este argumento, posto que negativo, he de muita força. Mas ha tambem outros argumentos positivos contra a opinião d'este autor, e d'estes referirei, por brevidade, hum, que me parece mui ponderavel. Achou-se, modernamente, na Bibliotheca Bodleyana, em Oxford, hum manuscripto antigo, o qual contém a inquirição feita a hum Framaçõ, no tempo de Henrique I de Inglaterra: imprimio-se este papel com as notas, que lhe fez o sabio philosopho Locke, não só para intelligencia da linguagem, que, por ser muito antiquada, necessitava de explicação, mas tambem para illustrar a materia, em que se versa a inquirição. Deixando, por agora, o conteúdo d'este papel, que se reimprimio annexo á ultima edição da Constituição Maçonica, em Londres; basta, para o nosso intento, observar, que Locke affiança a antiguidade, e authenticidade d'este papel; e quem conhece a probidade, e sciencia, de que este sabio era dotado, deve

concluir necessariamente, que já havia Framaçõs, em Inglaterra, nos tempos de Henrique I; e por consequencia muitos seculos antes do Reinado de Carlos I; pelo que, fica absolutamente inadmissivel a opinião, que supõe n'este Reinado a origem da Framaçoneria.

A segunda opinião não traz a seu favor senão argumentos de probabilidade, mas tão fracos, que me não determino a admiti-los, quando os comparo com os argumentos, tambem de conjectura e probabilidade, que se lhe oppoem. A grande inimizade de Felippe o Bello, Rei de França, com o Papa Bonifacio VIII, não se extinguiu pela morte d'este; e Felippe fez eleger Papa a Clemente V, havendo previamente ajustado com este, que aboliria a ordem dos Templarios, e que trataria ignominiosamente a memoria de Bonifacio VIII, mandando desenterrar o seu cadaver, declarando-o excommungado, e fazendo-lhe soffrer todas as mais ignominias de que he susceptivel huma pessoa morta. A historia pontificia, offerece mais de hum exemplo de semelhantes vinganças, extendidas além da morte; mas Clemente V não julgou conveniente cumprir a sua palavra, neste artigo; e querendo coitudo satisfazer a Felippe o Bello, carregou mais a mão nos

Templarios; porque não só promulgou a bulla de extincção da Ordem do Templo, mas conveio em que os mais conspicuos cavalleiros desta Ordem morressem queimados, e todos os outros fossem tratados com a maior severidade possivel. Fossem ou não merecidos estes castigos, pois esta questão não interessa ao nosso ponto; o certo he, que os cavalleiros, que sobreviverão a esta catastrophe, se sentirão muito d'este tratamento, e tentarão ao diante, o restabelecimento da sua Ordem. D'estes factos, certos na historia, conjecturão alguns, que estes cavalleiros instituirão entre si, huma nova Ordem, ou Sociedade occulta, e continuarão a admittir novos membros, na esperança de que, mudando as circumstancias, pudessem vir a restabelecer de todo a sua antiga Ordem; e isto fizêrão, já pelo amor que tinham ao seu instituto, em que haviam vivido por muitos annos: já pelo desejo de se vingar de seus inimigos, quando a occasião lho permittisse; e não podendo jámais conseguir o desejado restabelecimento da sua Ordem, ficou sempre continuando a sociedade occulta, e he esta a que tem hoje o nome de Framaçonaria, ou Ordem dos Framaçons.

Este raciocinio he mui conforme á natureza

humana, e póde comprovar-se com muitos exemplos; mas sómente referirei hum, por ser dos nossos tempos; e he dos Jesuitas. Todos os membros desta Sociedade, que hoje existem em paizes, onde lhes he permittido viver em commum, conservão entre si os mesmos regulamentos e costumes, que tinham, quando a sua Ordem existia; suspirão sempre pelo seu restabelecimento; e o desejo lhes inspira esperanças, que aliás não têm o menor fundamento.

Comtudo, por mais applicavel que isto pareça aos Templarios, não vejo provas algumas de que na realidade assim fosse: antes os indícios mostram o contrario; porque he tambem mui natural que, se a Sociedade dos Framaçons fosse fundada pelos Templarios, estes lhe transmittissem, senão todos, ao menos alguns dos seus regulamentos, e leis economicas da sua Ordem: e, certamente, o systema, o genio da Sociedade dos Framaçons seria o mesmo da Ordem dos Templários; como se observa, mui palpavelmente, no exemplo proposto dos Jesuitas: mas he tal a discordancia de principios, que se acha entre os Templarios, e Framaçons, que se não percebe o menor vestigio de donde se possa concluir, que estes procedêrão da-

quelles. Por quanto os Templarios só admittão á sua Ordem pessoas mui qualificadas em nobreza; os Framaçons recebem pessoas de todas as classes: os Templarios gozavão dos empregos da Ordem vitaliciamente, os Framaçons temporariamente, e em muitos casos o periodo he brevissimo: os Templarios erão, por instituição meramente guerreiros; os Framaçons são pacíficos: o governo dos Templarios era puramente militar, devolvendo-se sempre o mando a huma pessoa, nas dividas circumstancias; o governo dos Framaçons he inteiramente civil, dirigindo-se sempre pelo pluralidade de votos, nas differentes corporações a que são encarregados differentes negocios. Os Templarios tinhão, e procuravão ter grande influencia nos negocios publicos; os Framaçons fazem timbre em occultar-se, e não se intrometterem em materias, que respeitão o governo da Nação, em que vivem. Os Templarios cuidavão em que os vinculos de obediencia, dos confrades para com os superiores da Ordem, fossem os maiores possiveis; os Framaçons cuidão sempre em os diminuir, tanto quanto he compativel com o regimen da Ordem, e esta obediencia tenue só se estende aos negocios da Sociedade. Omitto ainda outras

muitas differenças que ha entre estas duas Sociedades; porque as referidas bastão para julgar que não ha razão de conjecturar, que huma Sociedade se originou da outra, não havendo entre ellas nenhuma razão de semelhança, ou identidade de principios; pois não está na natureza humana, que homens, habituados a viver em huma corporação, passando ao depois estes mesmos a formar outra, não trouxessem para a nova alguma cousa de seus antigos costumes, muito principalmente quando o seu fim fosse conservar as sementes da antiga Ordem, para as fazer renascer quando a occasião o permittisse.

Para o correio fallarei a V. E. das duas opiniões, que restão: no em tanto Deos guarde a V. E. muitos annos. Londres, 12 de Abril de 1802.

De V. E. &c.

CARTA III.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

Continuando com a materia da carta passada, segue-se a terceira opinião; he esta a que attribue a instituição dos Framaçons a Sa-

lomão , e fundão-se , os que a seguem , em que se encontram no Formulario , e Ceremonial dos Framaçons muitos regulamentos de etiqueta , os quaes dizem respeito á edificação do Templo de Jerusalem por Salomão : taes são , por exemplo , as duas columnas , que servem á decoração da Sala , ou Loja dos Framaçons , ás quaes lhes dão os mesmos nomes das duas columnas do Templo de Salomão , de que a Escriptura Sagrada faz menção , no livro segundo dos Reis , cap. 7 ; e assim muitos factos , que se attribuem a pessoas empregadas n'esta obra ; e as palavras , que servem de senhas em diversos Grãos , e Dignidades da Ordem dos Framaçons , que tambem se encontram , e ajustão com factos referidos no mesmo livro dos Reis , e no dos Juizes , cap. 12 ; e outros , que se referem a esta mesma época , e se achão mencionados em Herodoto , e Thucydides , onde se falla de cousas pertencentes ao Reino de Tyro. Não negão os Framaçons , antes convêm n'estas , e n'outras circumstancias , que fazem provavel a supposição , de que n'esta época tivesse origem a Framaçoneria ; mas como suppoem a Framaçoneria anterior a estes tempos , respondem a estes argumentos dizendo : que Solomão só

fizera huma reforma na Sociedade dos Framaçons, já então existente, dando-lhe regulamentos accommodados a novos fins, a que dirigia a Sociedade dos Framaçons, que elle dispôz de tal maneira, que pudesse estar espalhada por todo o Mundo, o que até ali não acontecia; e portanto gozassem os Membros d'esta Sociedade do beneficio de poder encontrar amigos em todas as regiões, a que passassem: e com isto premiou a todos os obreiros, que trabalharão no Templo; porque os admittio a esta Ordem, e os isentou dos tributos de portagem, na Cidade de Jerusalem, adquirindo por isso o nome de livres. Que credito mereção estas asserções, tanto de huma, como de outra parte, se verá melhor, examinando a quarta, e ultima opinião.

Dizem alguns escriptos, publicados pelos mesmos Framaçons, ou ao menos de seu consentimento, que esta opinião, que faz a Framaçoneria originaria do Egypto, he a verdadeira; posto que a Maçoneria seja tão antiga como a Architectura, ou arte de edificar, a qual he ainda mais antiga do que isto. Parece, que se insinua esta opinião na historia da Framaçoneria, que se imprimio em Londres, com a Constituição dos Framaçons, por

ordem da Grande Loja de Inglaterra. He verdade, que os Egyptios encarregavão o ensino dos differentes ramos de sciencias a collegios de homens, instruidos n'essas sciencias, ou artes mais consideraveis, e estes sujeitos erão ao mesmo tempo sacerdotes de varios deoses; habitavão dentro nos templos, e lá mesmo tinham as officinas proprias ao estudo, e practica do que ensinavão: quando recebião discipulos, não só os fazião passar por huma determinada serie de estudos proprios da sciencia, ou arte, a que se applicavão, mas acompanhavão os differentes periodos do tirocinio com hum curso de iniciações, que servião de prova á vocação do candidato, e tambem de fazer mais mysterioso o segredo, com que occultavão ao publico as suas sciencias. A Astronomia, a Medecina, a Chymica, a Musica, e todas as mais sciencias, e artes, erão cultivadas n'estes Collegios de Sacerdotes com tal segredo, que até não escrevião as regras, ou principios da arte, senão em hieroglyphicos, que sómente erão intelligiveis aos iniciados, de maneira que, ainda no caso de cahirem estes escriptos, por algum accidente, em mãos de profanos, que assim chamavão a todos os que não erão iniciados nos seus

mysterios, não pudessem ser interpretados. Os Gregos, que forão aprender ao Egypto as sciencias, trouxerão para a Grecia o costume de as ensinar occultamente; e, geralmente falando, a antiguidade offerece-nos mui poucos exemplos de que as sciencias, e artes se ensinassem, ainda fóra do Egypto, em escolas, como hoje he costume. As razões, que os Egypcios allegavão para este mysterio, ou segredo, com que occultavão as sciencias, erão as determinações da sua Religião; mas o motivo verdadeiro, como se colhe de Plutarco, tratando das opiniões dos Philosophos, era conciliar do vulgo maior respeito, e augmentar a dependencia d'este para com os sacerdotes. E bem se deixa ver que, quando, por exemplo, o Collegio dos Sacerdotes de Astronomia annunciasse ae publico o dia, em que devia acontecer hum eclipse do sol, e que o facto verificasse exactamente a predicção, seria mui grande a veneração, e respeito, que estes sacerdotes conciliarião do povo, absolutamente ignorante do modo por que taes conhecimentos se pudessem alcançar, e sempre disposto a attribuir a causas extraordinarias os successos, que não sabe comprehender.

A Architectura teve tambem o seu Collegio,

em que se observavão, com pouca differença, as mesmas maximas de segredo, que tinham os outros, de que acabo de fallar; e a Sociedade, que os Membros d'este Collegio formavão entre si, foi principio, e origem da Sociedade dos Framaçons, segundo os d'esta opinião; posto que, dizem elles, as reformas subsequentes mudárão as formalidades da Sociedade, e talvez os fins, mudando tambem de territorio. Allegão em favor d'esta opinião, além da tradição, que d'isso conservão os Framaçons, que as formalidades, e etiqueta, que usão nos seus differentes grãos, e iniciações, são mui semelhantes aos usos symbolicos dos Egypcios: e hum dos sabios, que forão novamente ao Egypto, na ultima expedição, que lá fizerão os Francezes, approva esta razão de congruencia, levado pelas observações, que fizerão n'aquelle paiz elle, e outros sabios, não só em medalhas, inscrições, e outros monumentos, que ainda restão da antiga grandeza dos Egypcios, mas tambem em manuscriptos, que puderão achar, e de que dão noticias as Memorias do Instituto Nacional do Egypto impressas em Paris no anno de 1800. Diz Locke, fallando sobre esta opinião, nas notas ao manuscripto, de que fiz menção na carta pas-

sada, que os Framaçõs, para assim o affirmarem, têm por si a sua propria autoridade, ou de suas tradições, e monumentos, que entre si conservão; e que contra esta antiguidade, de que elles se honrão, só se poderia argumentar, se houvesse algum argumento positivo, com que combater esta autoridade, o que na realidade não ha.

Mas custa-me, ainda assim, a assentir a esta opinião; porque observo ser huma mania geral, em todos os homens, procurar a si, e ás suas cousas, antiguidade de origem: todas as nações, por exemplo, procurão mostrar, que a sua origem he mui antiga; os nobres, que os seus avocngos se contão em muitas gerações conhecidas; e o genealogico, que descobrir mais hum avô a hum nobre, está certo de ser recompensado: e quem me diz a mim que os Framaçõs, que naturalmente são infectados d'este contagio geral de desejo de antiguidade de origem, não forão buscar os exordios da sua Sociedade ao Egypto, para se mostrarem no commum pensar, mais honrados e nobres? Confesso que em mim he mera conjectura, e o que elles dizem he asserção positiva; mas a minha conjectura he fundada nos costumes geraes dos homens, e a

sua asserção não tem outra prova mais do que a sua mesma autoridade, e a congruencia das suas maximas de etiqueta, com as do Egypto; o que com tudo, junto ao mais que fica ponderado, faz esta opinião muito mais admissivel, que nenhuma das outras. Deos guarde a V. E. muitos annos. Londres, 14 de Abril, de 1802.

De V. E. &c.

CARTA IV.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

A Ordem, ou Sociedade dos Framaçons existe espalhada, e dispersa por todo o Mundo; mas em huns paizes ha mais, em outros, menos socios; e estes distribuidos por loges. A palavra Loge designa, entre elles, já a casa ou lugar, em que os socios se ajuntão para formar as suas assembléas, já os membros, que pertencem propria e privativamente a estas assembléas menores. Os membros, que formão huma loge, vão admittindo outros, e se o seu numero he tão consideravel, que não podem ajuntar-se em huma só assembléa, dividem-se, e os que se separão vão consti-

tuir nova Loge; mas para isto devem preceder certas licenças, e outras muitas formalidades, que elles têm estabelecido.

Quando alguém he admittido de novo á Sociedade dos Framaçõs, o he tambem para Membro de alguma Loge; da qual algumas vezes muda para outra, havendo causas, e precedendo tambem licenças. Cada huma d'estas Loges particulares he creada por ordem de huma grande Loge, a quem fica sujeita, e a quem manda deputados, todas as vezes, que essa grande Loge faz as suas Assembléas: acontece porém, algumas vezes, que essa grande Loge he simplesmente grande Loge Provincial, e sujeita a outra grande Loge, a quem dá obediencia: por exemplo, aqui em Inglaterra ha quatro, ou cinco grandes Loges Provinciaes, as quaes são subalternas da grande Loge de Londres, e cada huma d'essas grandes Loges Provinciaes tem, debaixo da sua jurisdicção, tantas Loges, quantas tem creado de novo, ou se lhe tem annexado por alguns motivos. Esta grande Loge de Londres não só tem na sua jurisdicção as grandes Loges Provinciaes de Inglaterra, mas tambem de outros paizes. Costumão imprimir, em Londres, quasi todos os annos, hum almanach maçonico, onde vêem

as listas das Loges, seus lugares, e os nomes dos principaes Membros d'ellas; isto he, dos que occupão os primeiros lugares: como estes almanachs se achão de venda em qualquer livreiro d'esta Cidade, eu remetterei a V. E. hum do anno passado, porque d'este ainda os não ha: por elle verá V. E., que a grande Loge de Londres tem grandes Loges Provinciaes na Russia, Suecia, Prussia, Napoles, e outros muitos lugares bem distantes; pois que até tem huma na Persia, de que he Gram-Mestre hum filho do Sophi, cujos nomes V. E. poderá ver no mesmo almanach. As outras grandes Loges, que ha na Europa, e mais partes do Mundo, seguem o mesmo plano.

Se hum Framaçõn, de qualquer Loge do Mundo, se apresenta a outra Loge, e quer assistir ás suas assembléas, he immediatamente recebido: mas, além d'esta communicacão geral dos Membros, ha tambem, ás vezes, communicacão de Loge com outra Loge; e o mesmo acontece de grande Loge com outra grande Loge: estas relações, chamadas communicacões, são voluntarias; porque huma Loge só communica com a Loge, ou Loges, que quer: mas as relações com a sua grande Loge res-

pectiva são de obrigação, e necessidade. O Framaçõn, que não cumpre com as obrigações da sua Loge, he, muitas vezes, expulso d'ella; mas isto não obsta, que elle se possa aggregar a outra Loge: ha porém crimes, em que a Loge não só o expulsa de si, senão de toda a Sociedade dos Framaçõs; e n'este caso o Membro excluido fica certo, que em Loge nenhuma do Mundo, a que se apresente, será admittido.

Os Membros de cada Loge estão divididos em tres classes, a saber; Aprendizizes, Officiaes ou Companheiros, e Mestres: d'esta ultima classe são tirados os que devem servir os empregos da Loge. Estes empregos não são os mesmos em todas as Loges; porque humas empregão mais, outras menos pessoas; e isto depende dos Regulamentos da grande Loge, a que estão sujeitas: ha porém certos empregos, que dizem respeito ao governo economico da Loge, que são essenciaes, e portanto os ha em todas as Loges. Além d'estas tres classes de Membros, a que elles chamão grãos, ha tambem, em algumas Loges, outras, a que chamão dignidades; e isto depende igualmente dos Regulamentos das differentes grandes Loges. A grande Loge de Inglaterra, por

exemplo, não admitte mais do que os tres primeiros grãos; outras têm mais tres dignidades, outras têm seis classes dignitarias, e em Alemanha ha de nove, e cuido que de mais ainda. Nas Loges ha Sessões, ou, como elles se explicão, trabalhos dos differentes grãos, e dignidades, ás quaes sessões só podem assistir os Membros da Loge, que tiverem aquelle grão, de que a sessão está aberta, ou d'esse grão para cima; e nunca Membro algum, que tenha grão inferior ao da sessão aberta, he n'ella admittido.

Cada huma das Loges tem seus fundos proprios, e administra as suas finanças: mas a grande Loge administra a caixa geral, d'onde se fazem as despesas relativas a todas as Loges, que lhe são subordinadas; como são os soccorros de caridade geral, e outros artigos a que os fundos de cada huma das Loges não podem chegar.

As pessoas principaes em huma Loge, ou os lugares de mais consideração na Loge, são: o Mestre da Loge, os dous Inspectores, que os Inglezes chamão *senior warden*, e *junior warden*, e os Francezes chamão *premier surveillant*, e *second surveillant*; o que corresponde ao que entre nós, em alguns officios mechanicos, se

chama Contramestre da Loge ; Secretario, The-
soureiro, Telhador ou Cobridor : em algumas
Loges ha tambem Serventes, Orador, Mestre
de Ceremonias Experto, e outros lugares mais ;
em outras Loges porém nomeião occasional-
mente hum Membro, que sirva algum d'estes
empregos, quando a occasião o requer. As in-
signias, que os Framaçõs usão nas suas as-
sembléas, e em todas as funcções da Ordem,
são : hum avental de pelica branca, que to-
dos impreterivelmente trazem, com varios or-
natos, segundo o gráo, dignidade, ou em-
prego de quem o traz ; porque n'este avental
estão pintados certos symbolos, tirados do of-
ficio de pedreiro ; e pela diversidade dos sym-
bolos distinguem a preeminencia, que a pes-
soa tem na Ordem. Trazem tambem ao pes-
coço, pendurado por huma fita, hum dos ins-
trumentos do officio de pedreiro, e isto tam-
bem varia, segundo o gráo do sujeito ; por-
que huns trazem a trolha, outros o compasso,
outros o macete, e assim por diante : estes
instrumentos são de prata, ou ouro, e ás vezes
cravados de pedras preciosas. Algumas das suas
dignidades trazem tambem huma faixa larga de
seda ao tiracolo ; esta he verde, azul, encarnada,
ou preta, segundo a classe que designa.

Além das assembleás particulares e ordinarias, fazem tambem os Framaçons algumas apparencias em publico; estas porém, diversificão segundo os paizes. Aqui em Inglaterra tem varias occasiões de apparecer em publico, em corpo de Ordem: tal he, por exemplo, quando morre algum socio, e recommenda que se lhe fação as honras funeraes da Ordem; porque, neste caso, vão acompanha-lo á sepultura todos os membros, que pertencem á sua Loge, paramentados com as insignias da Ordem, e, depois do corpo sepultado, recolhem-se á sala das suas sessões, que se acha ornada de preto, e hum dos socios recita a oração funebre, como he costume nas Academias litterarias, na morte dos seus socios.

Eu presenciei o outro dia huma das suas funcções publicas, que he annual; referirei a V. Ex. o que vi, para lhe dar huma idéa do pé em que a Ordem dos Framaçons está em Inglaterra. Passando pela rua onde elles têm a sua casa principal, chamada *Freemasons' Hall*, observei que entrava para ali grande concurso de gente; e perguntando o motivo a hum dos que entravão, soube, que era huma das solemnidades publicas, que os Framaçons fazem todos os annos; convidou-me a mesma pessoa a assistir, e guiou-me a huma sala,

que teria trinta passos de comprido, e de largura e altura proporcionadas. Havia por cima das janellas huma tribuna, toda em roda da sala, e aqui fiquei eu com o meu conductor, junto com a mais turba de espectadores. No pavimento da sala estavam os Framaçõs, sentados em duas ordens de cadeiras: a mais proxima á parede ficava superior á outra de fóra, a altura das mesmas cadeiras. Na parede fronteira da sala havia huma especie de trono, com tres degrãos, sobre que estava o Gram-Mestre da Ordem, sentado em huma rica cadeira, e com docel: disse-me o meu conductor, que sómente esta cadeira custára duzentas libras esterlinas: em cada huma das paredes lateraes da sala havia outra grande cadeira, quasi do feitio da primeira, mas não tão rica, e sem docel; e aqui estavam os dous superintendentes da Loge. O cortinado nas janellas era de damasco azul, agalocado, e franjado de ouro.

O Gram-Mestre, que era o Principe de Galles, tinha posto hum avental de pelica branca, como todos os mais, porém era guarnecido de-ouro, e com muitas pinturas; a insignia que tinha ao pescoço era hum compasso, e huma esquadria, toda cravejada de diamantes:

o resto dos membros, entre os quaes se achavão pessoas da mais qualificada nobreza de Inglaterra, estavam tambem ricamente vestidos, e com insignas maçonicas de muito custo. Ouvia-se huma excellente orchestra, que tocava por intervallos, mas eu não via os musicos do lugar onde estava, por isso não sei em que parte da sala tocavão. Pouco depois de eu chegar, começou a entrar na sala huma procissão de meninos e meninas, que erão o objecto principal da solemnidade: erão elles os orfãos, filhos de Framaçons, que morrêrão pobres: a Ordem tem collegios de educação, que sustenta á sua custa, huns para meninos, outros para meninas; aqui são os orfãos educados, e ao depois accomodados, cada hum segundo a qualidade de seus pais. Contei nesta procissão cincoenta e dous, entre meninos e meninas: vinhão todos dous a dous, chegavão até á cadeira do Gram-Mestre, o qual lhes mandava dar pelo Gram-Thesoureiro, que lhe ficava á direita sentado junto a huma mesa, hum vestido a cada menina, e huma casaca a cada menino, que a punhão dobrada sobre o braço; e ao despedir-se do Gram-Mestre, com a sua cortezia, recebião da sua mesma mão, as meninas algumas fitas, das que o

Gram-Mestre tinha sobre hum mesa , junto a si ; e os meninos recebem hum livro ou outro pequeno presente. No fim da ala dos meninos vinhão dous homens , que erão os Reitores do Collegio dos meninos ; os quaes entregárão ao Thesoureiro huns papeis , julgo que de contas do seu collegio ; e no fim da ala das meninas vinhão duas mulheres , que tambem entregárão os seus papeis ao Thesoureiro. Eu sahi pouco depois disto , por ter que fazer , e assim não pôde ver o fim da solemnidade. Mas o que mostra bem quanto caso se faz aqui da Ordem dos Framaçons , he que o Principe herdeiro se nomêa , entre os seus titulos , Gram-Mestre dos Framaçons ; e o mesmo fazem todas as outras personagens , que occupão alguns lugares distinctos entre os Framaçons , como se vê no almanach da Côrte.

Na França são as funcções dos Framaçons muito mais apparatusas do que aqui em Inglaterra , porque assim o pede o genio da Nação ; mas o essencial da sociedade cuida ser o mesmo em toda a parte.

Perdoe V. Ex. a brevidade com que tratei estes pontos : e obrei assim , porque desejei ajuntar nesta carta todas as noticias mais necessarias , para que V. E. me possa entender

no que ao diante pretendo dizer-lhe; e, como são quasi horas de partir o correio, não tenho mais lugar que de segurar a V. E. a minha maior amizade, e desejo que Deos o guarde muitos annos. Londres 16 de Abril, de 1802.

De V. E. &c.

CARTA V.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

Seria muito conveniente referir eu por menor a V. E. as leis, que se tem promulgado contra os Framaçons, e os motivos, e fins d'essas leis: porém a historia das perseguições, que os Framaçons têm soffrido em varias épocas, pedia necessariamente tal extensão, que não he compativel com os limites de huma carta; pelo que accomodar-me-hei com dizer sómente o que me parece que V. E. mais deseja saber.

As accusações, que V. E. me diz, que agora se fazem contra os Framaçons, em Lisboa, não são novas; porque o mesmo se tem dito d'elles, em outras partes, quando os perseguirão, e o mesmo se tem imputado a outras

muitas corporações: por exemplo, quando em Portugal era moda perseguir aos Judeos, disse-se, que elles nas suas Synagogas só se ajuntavão para commetter abominações; que furtavão crianças para as matar, e crucificar, na celebração da sua Pascoa; que tramavão conjurações contra todas as pessoas, que não seguião a sua seita; e outras cousas d'esta qualidade, que se podem ver em huma obra, que se imprimio, e reimprimio muitas vezes, em Lisboa, intitulada: Sentinella contra Judeos. Quando se extinguirão os Templarios, disse-se tanto contra elles n'este genero, que se se podesse provar por metade, seria motivo bastante para que os Templarios soffressem o dobro do que soffrêrão; porque os accusarão de renunciar a Religião Christãa ao tempo em que erão admittidos á Ordem; de formar conspirações, de praticar huns com os outros as mais nefandas torpezas; e de furtar crianças, que matavão, para formar com ellas os seus maleficios, e encantamentos. Quando em Roma perseguião os Christãos no principio do Christianismo, dizião tambem, que elles fazião as suas Assembléas occultas, para n'ellas commetter incestos, matar crianças, e fazer bruxarias; e toda a pureza de costumes,

que esses Christãos primitivos tinham , não bastava para os justificar das continuas imputações , que lhes fazião , já dizendo que elles incendiavão a Cidade , já que commettião roubos , já que matavão gente com encantamentos ; em huma palavra , tudo o que acontecia de máo , a elles o attribuião , ainda os phenomenos naturaes , como chuvas , ou ventos , ou tempestades , ou qualquer calamidade. Muitos outros exemplos de perseguições se achão na historia , dirigidas contra outras corporações ; e sempre em taes casos se observão as seguintes circumstancias. Primeira : que os artigos das accusações versão sobre materias , que irritão directamente o Governo , ou atacam os bons costumes , e , por consequencia , indispoem contra os accusados as pessoas de probidade. Segunda : que n'essas accusações só se achão generalidades , sem que nunca se proveem os casos particulares ; o que era absolutamente necessario para fazer a accusação crível. Terceira : que taes accusações nunca forão acreditadas pelos homens sensatos ; e que , se muitos d'estes occultavão , em taes occasiões , o juizo que fazião d'essas accusações , era por se não opporem á torrente do povo , que , em taes casos , costuma chamar

complices aquelles , que pretendem disputar a verdade de semelhantes accusações : e d'isto não posso allegar melhor prova , que o discurso de Plinio a favor dos Christãos. Quarta : que sempro n'estas perseguições o primeiro movel he o interesse de algumas pessoas , que se aproveitão dos despojos dos infelizes accusados , valendo-se essas pessoas de espalhar pelo povo accusações vagas , insinuadas com sagacidade , e sobre materias , que induzão terror ; porque então estão certos de achar sempre a favor os votos do vulgo credulo , e timorato. Quinta : que tanto mais ignorante he a Nação onde isto acontece , tanto maior he o credito , que as accusações vagas adquirem , e por consequencia , tanto mais terriveis são os seus effeitos.

Applicando estes principios ao nosso ponto , acho que as accusações feitas contra os Framaçons têm seguido justamente estes passos , e parece terem tido os mesmos motivos das outras , ainda que se lhe achem pequenas differenças em circumstancias accidentaes ; o que se fazia necessario , para que a accusação se accomodasse aos costumes do tempo : e n'isto se devem observar principalmente duas cousas : primeira , que as perseguições contra os

Framaçons parárão á proporção que as Nações se fazião mais cultas, e tihão mais instrucção; assim em Inglaterra e França se deixárão os Framaçons tranquillos primeiro que nas outras partes; e estas Nações, todos sabem, forão as primeiras que sahirão do horroroso cahos da ignorancia, em que os barbaros do Norte sepultárão a Europa; e são ainda hoje estas duas Nações as que têm maior civilisação, e onde os conhecimentos se achão mais espalhados: seguiu-se depois a Alemanha a dar a paz aos Framaçons; dahi a Prussia, e assim por diante: de maneira que, considerando a escala, ou ordem, em que se achão as Nações da Europa, relativamente aos conhecimentos, e civilisação, ninguem se admirará que a Hespanha, e Portugal sejam os unicos dous paizes da Europa onde os Framaçons são ainda perseguidos. A segunda observação que se deve fazer he, que como, hoje em dia, a maior parte dos homens, que presumem de ter algum senso, se envergonhão de dizer que crêm em bruxarias, já o artigo Encantamento está riscado da lista dos crimes, que se imputão aos Framaçons.

Se estas accusações parassem sómente no vulgo, o ridiculo seria talvez a resposta mais

adequada ; porém infelizmente autorisãõ-se os prejuizos populares com o argumento de pessoas de tanta veneraçãõ , que he necessario responder-lhes com seriedade.

Como V. E. respeita justa, e devidamente a Religiãõ Catholica Romana , em que foi educado , não pôde deixar de fazer-lhe muito peso, que dous Summos Pontifices tenham publicado bullas prohibitivas contra a Sociedade dos Framaçons : em attençaõ a isto, examinarei primeiro as prohibições ecclesiasticas , pelo que dizem respeito á Religiãõ ; e ao depois as leis civis, ou relações que pôde ter a Framaçoneria com o Estado.

Quanto as prohibições ecclesiasticas, ha duas bullas, huma de Clemente XII, e outra de Benedicto XIV : em ambas se allega, como motivo da prohibiçãõ da Ordem dos Framaçons, o temor de que o objecto das assembleas occultas desta Sociedade, seja materia contraria á Religiãõ : para o correio fallarei a V. E. destas bullas.

Deos guarde a V. Ex. muitos annos. Londres 28 de Abril de 1802.

De V. E. &c.

CARTA VI.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

Que todos os fieis Catholicos estão obrigados a admittir e abraçar as constituições da Igreja, he ponto indubitavel; porque assim o definiu o Concilio Tridentino, e assim o expressa o artigo primeiro da Profissão da Fé do Papa Pio IV, feita em consequencia das determinações do mesmo concilio. Logo, se a Igreja constituir ou determinar, que a Sociedade dos Framaçons he heretica, ou contraria de alguma maneira á Religião Christã, e Catholica, ou no que respeita a fé, ou na moral, ou na disciplina; então, a nenhum fiel he licito o ser Framaçõ, ou afirmar que a mactõneria seja boa, e util, ou que se possa praticar. Porém he mui essencial neste lugar o advertir, que por Igreja se entende aqui a Igreja Universal, e não qualquer Igreja em particular, ainda a Igreja particular de Roma; e muito menos algum Ecclesiastico, de qualquer ordem ou hierarchia que seja, porque estes são os ministros da Igreja, e não a Igreja. E ainda mais, que os fieis não estão obriga-

dos a todas as determinações e constituições da Igreja Universal, ou Concilio Geral que a representa, mas tão somente estão obrigados áquellas determinações, que só versarem sobre materias que forem da competencia do governo e poder espiritual. Esta limitação, com que eu entendo a regra, saiba V. E. que não he opinião minha particular, mas sim dos mais graves theologos, e canonistas, assim o declarou a Universidade de Coimbra, em congregação dos lentes de todas as faculdades, interpretando a palavra *Constituições* de que faz uso a sobredita Profissão da Fé: disto se lavrou hum termo authenticico, assignado por todos os Lentes, e munido com todos os requisitos necessarios para ter fé publica.

Ora, se os fieis não estão obrigados indistinctamente a todas as determinações da Igreja, muito menos o podem estar a todas as determinações dos Summos Pontifices. Que os fieis devão ao Summo Pontifice verdadeira e sincera obediencia, he definido no Concilio de Trento, Secc. xxv de Reformatione Cap. 2: mas esta obediencia não he cega, indefinida, e absoluta; he sim *verdadeira*, e *sincera*: isto he, em todas as materias que forem da competencia do mesmo Summo Pontifice, e sendo em

cousas justas. Que a obediencia devida ao Summo Pontifice, se entenda com esta discricção, he opinião geralmente recebida hoje em dia por todos os canonistas, se exceptuarmos alguns ultramontanos: e para o provar, citarei a V. Ex. as palavras de hum dos mais famigerados theologos do nosso tempo, em Portugal, o Padre Antonio Pereira: diz pois (Analyse da Profissão da Fé ao Art. 12, § ultimo.) « Acaso, porque juramos ao Romano Pontifice « verdadeira obediencia, ficamos por isso obrigados a obedecer-lhe em tudo, e por tudo? « Não: porque nem o Concilio, nem a formula « da nossa Profissão (*da Fé*) nos mandão tributar ao Romano Pontifice huma obediencia « cega e omnimoda, qual o Papa S. Gregorio « VII (segundo se colhe da sua carta ao Bispo « de Passau, e ao Abbade Hirsaugense) exigio « do Imperador Henrique IV; mas huma verdadeira obediencia, etc. » E na verdade, se fossemos obrigados a obedecer ao Pontifice Romano em tudo, e por tudo, não attendendo a mais do que a saber que era sua vontade, seguir-se-ia d'aqui infallivelmente a confusão do Imperio, e Sacerdocio; cujos poderes e jurisdicções, são absolutamente distinctos, segundo os principios do mesmo Direito canonico.

Permitta-me V. Ex. que, para mais clareza, e melhor me explicar, lhe exemplifique isto.

Mandára o Papa Paulo IV, na sua bulla *cum ex Apostolatus officio*, que se entendessem, *eo ipso*, depostos dos seus tronos aquelles Principes ou Soberanos, que de alguma maneira favorecessem a heresia. Pergunto agora, qual será o theologo em Portugal a quem V. Ex. consulte, que lhe diga, que os fieis estejam obrigados a executar esta determinação, desobedecendo aos seus respectivos Soberanos, se acontecer a hypothese da bulla? Nenhum tal dirá. E de se admittir, em outros tempos, a opinião de que, se o Summo Pontifice podia legislar em materias não ecclesiasticas, se seguio, que elles ordenarão a deposição de muitos Principes, de que se originarão guerras civis, e calamidades horrorosas, em muitos Reinos; e o nosso Portugal foi, mais de huma vez, victima d'este principio errado, de que o Pontifice Romano pôde legislar em tudo. No Cap. *Grandi 2. De supplenda negligentia Prælatorum in 6.º*, se conserva a bulla, por que o Summo Pontifice depôz do trono ao nosso Rei o Senhor D. Sancho II, lançando por isso o Reino em grande perturbação, que talvez seria maior se não fosse o genio brando d'este

Monarcha, que, vendo-se despojado do Sceptro, se retirou para Hespanha, onde morreu pouco depois de esta catastrophe, como simples particular. Qual seria hoje em dia o Portuguez, que se suppuzesse obrigado a obedecer a huma bulla semelhante, se o Pontifice Romano se lembrasse agora de expedi-la? Nenhum, certamente. Logo, segue-se que sómente somos obrigados a obedecer ás determinações do Romano Pontifice, como Cabeça da Igreja, nas materias meramente ecclesiasticas, e que sejam da jurisdicção e poder espiritual.

Posta esta regra, eu não vejo como se podesse chamar materia espiritual ou ecclesiastica a prohibição ou approvação de huma sociedade, cujos fins nada têm de commum com a Religião: e por tanto, applicando isto á Sociedade dos Frmaçons, que não he ecclesiastica, nem ainda se mostrou que os seus fins sejam materias concernentes á Religião, he manifesto, a todas as luzes, que o legislar sobre ella he alheio da jurisdicção do Pontifice Romano, como Cabeça da Igreja: e logo temos que, se a bulla recahe sobre materias que não são da sua competência, pelos principios acima estabelecidos, não estão os fieis obrigados a obedecer-lhe.

Mas como, ao tempo da promulgação das duas

bullas contra os Framaçõs, havia duvida, ou talvez fizerão alguns com que a houvesse, de que nesta Sociedade se involvesse alguma cousa contra a Religião, he necessario examinar a expressão de que usão os dous Pontifices nas suas bullas, em que prohibem aos Catholicos Romanos alistar-se nesta Sociedade; e ver se realisão os allegados motivos da prohibiçãõ. Esta diligencia he necessaria, porque, ainda admittindo que a determinação do Summo Pontifice recahe sobre materias da sua competencia, se os motivos dessa determinação são factos, que a mesma determinação suppõe verdadeiros, não existindo esses factos, cessa a razão da determinação, e por consequencia se deve suppôr que he da mente do legislador, que cesse a lei; como he principio geral de hermeneutica.

Comecemos pela bulla de Clemente XII. Diz ella, logo no principio, que lhe chegãra a noticia a existencia desta Sociedade, por hum rumor publico, muito ao longe (*§ 4. Sane vel ipso rumore publico nunciante nobis inotuit, &c.*), donde se vê o pouco ou nenhum conhecimento de causa que houve para esta prohibiçãõ. Não obstante isto, diz ao diante, que se commettem nesta Sociedade muitos males, e que a prohibe por isso, e por outras e racionaveis causas

que lhe são conhecidas. Mas nenhum homem racional deixa de perguntar aqui: porque se não especificão estas causas? e como o rumor publico, por que o Pontifice disto soube, lhas pôde especificar? Diz mais a bulla, allegando causas para esta prohibição, que esta Sociedade pôde ser, ou se reputa ser nociva ao poder secular. Este parece ser o fundo do negocio: quero dizer, o desejo da Côrte de Roma de se ingerir no governo secular dos Estados alheios: nem esta bulla allega outra razão attendivel; porque o ser Sociedade occulta, isto nada tem contrario com os principios da Religião Catholica, como ao depois mostrarei a V. E. largamente. Porém se esta Sociedade he, ou não, prejudicial aos interesses temporaes do Estado, porque não deixa o Pontifice Romano isto às pessoas, a cujo cargo está o governo temporal? Por mais justa que pareça huma prohibição, faz-se injusta e digna de censura, todas as vezes que demana de huma pessoa, que não tem jurisdicção para o fazer: ora, o Pontifice Romano, como Cabeça da Igreja, por opinião de todos os Jurisconsultos e Theologos modernos, nenhum poder tem no temporal dos Estados, que seguem a Religião Catholica.

Que seja este hum dos ardis que a Côrte de Roma tem inventado, para augmentar a sua influencia, se mostra bem, de commetter o Summo Pontifice a execução desta bulla á Inquisição, porque, se a Sociedade dos Framaçons he offensiva dos bons costumes catholicos, a recommendação da bulla devia dirigir-se aos Bispos, e não aos Inquisidores, os quaes são deputados sómente para conhecer do crime de heresia: e segundo todas as bullas que ha sobre a Inquisição, devem estes ministros estar desoccupados de todos os outros cuidados, em ordem a que melhor se possão empregar no importante negocio de extirpar as heresias: este he o motivo que sempre a Côrte de Roma allegou para a criação da Inquisição, não obstante o que, vemos que os Pontifices Romanos cada dia vão commettendo novos negocios aos Inquisidores. Nem satisfaz este reparo o chamar a bulla aos Framaçons suspeitos de heresia, visto que, não sendo presumivel a heresia em nenhum catholico, era necessario que a bulla declarasse em que consistia a heresia, para que os fieis soubessem o que tinhão de reprovar nesta Sociedade; e os Framaçons, que em virtude desta prohibição, quizessem renunciar aos principios hereticos, devião ne-

cessariamente ser informados de que erãõ es-
ses principios ou dogmas. Muito menos im-
porta que a bulla diga, que o Summo Pon-
tifice tem ainda outros motivos da prohibi-
ção, sem os nomear; porque foi sempre cos-
tume inviolavel da Igreja, enumerar, e expri-
mir circunstanciadamente as opiniões das sei-
tas que reprova como hereticas; e só se ficão
entendendo por hereticas as proposições ex-
pressamente declaradas taes, ou directamente
oppostas a algum dogma definido. Dizem os
theologos catholicos, que, quando Deos tem
relevado hum dogma, ou hum mysterio, não
deve o Christão entrar nas razões, mas sim
crer humildemente, sacrificando a Deos a sua
razão; posto que esta seja o pharol dado pelo
mesmo Deos para nossa guia: este modo de
discorrer he mui justo, e conforme aos prin-
cipios da Religião christãa; mas como segue
daqui que esse sacrificio da razão devido a
Deos, se deva fazer tambem a homem algum?
Ninguem duvidando já hoje, que o Pontifice
se possa enganar, e que possa errar, prin-
cipalmente em materia de facto, não he pos-
sivel que nenhum homem sensato se accom-
mode em suppôr a Sociedade dos Framaçõs
heretica, só porque o Pontifice diz que a sus-

peita de tal, e por motivos, que não quer declarar. Se o sacrificio da nossa razão, o maior que podemos fazer, fosse devido ao Pontifice Romano, a que absurdos não seríamos levados? E se não, digão-me os que seguem esta opinião, se quando o Summo Pontifice Marcelino foi sacrificar aos idolos, no tempo de Diocleciano, devião tambem todos os catholicos, por imitar ao Pontifice, idolatrar como elle? Eu noto este exemplo, não por querer satyrisar o Summo Pontificado; a desejar faze-lo, teria na historia pontificia mais factos do que serião bastantes: hum só Alexandre VI me daria materia de sobejo: notei a idolatria do Papa Marcellino, para mostrar que não são os catholicos obrigados a seguir às cegas o Romano Pontifice, mas a ponderar as suas razões.

As tentativas da Côrte de Roma para augmentar o seu poder e influencia, são tão manifestas, que nenhum homem, mediocrementemente informado na historia ecclesiastica, as póde ignorar; e sempre o pretexto do bem publico, e o interesse da Religião, vêem capeando as vistas particulares dos Romanos, que são augmentar o seu poder nos paizes estranhos. Permitta-me V. E. que lhe conte huma breve historia ao caso.

Estando o Papa Estevão I mui consternado pelas guerras que sustentava na Italia, escreveu a Pepino Rei de França, huma carta em nome de S. Pedro, na qual S. Pedro rogava ao Rei, que fosse em pessoa com o seu exercito socorrer ao Pontifice: era a carta escripta em pergaminho, com caracteres de ouro; assignavão nella como testemunhas, além de S. Pedro, a Virgem Maria, S. Rafael, S. Miguel, &c; mandou o Pontifice a carta, dizendo que tinha cahido do ceo em Roma, e fez isto tal impressão em Pepino, que, deixando por mão os interesses do seu Reino, partio a servir ao Pontifice. Quem disser que somos obrigados a seguir cegamente o que ordena o Pontifice Romano, ou que elle não pôde errar, deve primeiro ver como justifica a má fé que se manifesta nesta transacção. Desculpão isto alguns ecclesiasticos, dizendo que era ignorancia dos tempos: isto, quando muito, desculpa ao Rei Pepino, em ter acreditado tão manifesta patranha, mas não os outros que o enganarão; porque não os podemos suppôr tão estupidos que não soubessem que estavam forjando huma carta falsa. Mas replicaráõ aqui, que isto aconteceu nesses tempos, e que já hoje tal se não pratica: mas a isto respondo

que, se a Côrte de Roma não usa ainda d'estes meios, he porque já não ha quem acredite taes imposturas; porque os Italianos conservão ainda o mesmo espirito de má fé, que cobrem sempre com a sagrada e pa da Religião. Eis aqui a prova.

Isidoro Mercador forjou as falsas Decretaes, em que attribuiu aos Pontifices Romanos, poderes, que nunca lhes competirão; desculpão os ecclesiasticos isto com a ignorancia dos tempos; mas como podia o falsario Isidoro (ou quem quer que elle foi) ignorar que estava forjando Decretaes, que elle inventava de sua cabeça? como se pôde justificar a má fé com que estava obrando? Mas replicão: isso foi nesses tempos. He logo de instar; pois então hoje que estas Decretaes estão universalmente recolhidas por falsas; porque as não declarataes a-Côrte de Roma? Se os direitos, que ellas attribuem ao Pontifice Romano são incompetentes, a Côrte de Roma nos daria huma indubitavel prova da boa fé com que obra, se renunciasse solemnemente a essas pretensões: mas isto, nem o fiz, nem tal ninguem espera; antes as mantem tanto quanto os tempos lhe permitem. Logo, nenhum ecclesiastico se deve escandalisar de que o Mundo julgue, que os motivos verdadeiros desta prohibição dos

Framaçõs, cujas causas se não querem declarar, são os desejos que tem a Côrte de Roma de augmentar o seu poder e influencia nos negocios civis das Nações Estrangeiras.

Prohibir huma sociedade, só porque he sociedade privada, quando se ignorão os seus feitos, he procedimento que se attribue a tyrannos, e por consequencia, improprio de qualquer Monarcha legitimo, quanto mais de hum supremo Pastor da Igreja. Em todos os tempos se julgou sempre que as Sociedades particulares forão o conforto da vida humana, e como taes, licitas e permittidas na Grecia, em Roma, e em todas as Nações, que se regularão por leis de equidade: pelo contrario, erão prohibidas por aquelles potentados, que desejavão governar com poder despotico, e tyrannico.

Ninguem pôde duvidar dos males que tem causado no mundo a confusão dos poderes, espirital, e temporal; mas o damno, que Portugal e Hespanha recebêrão por estes abusos do poder dos Papas, principalmente com a admissão da Inquisição, são de tal grandeza, que pasma o ver que sejam ainda tolerados. No reinado do Senhor D. João III se recebeu em Portugal a Inquisição: e desde então

para cá, tem a Nação soffrido tão grande serie de calamidades, e alterárão-se de tal modo os costumes dos Portuguezes, que qualquer pessoa imparcial deve confessar a grande differença que ha no character de hum Portuguez até á gloriosa época de 1500, e hum Portuguez dos de hoje. E na verdade, pela admissão do Officio da Inquisição em Portugal, se instituo, que a delação fosse huma acção virtuosa, que os filhos accusassem os pais, e os pais os filhos, das suas acções domesticas; os amigos huns aos outros, o marido a mulher; em fim, este espirito de espionagem e delação estabeleceu-se por tal maneira, com os principios da Inquisição, que os homens vierão pouco a pouco a perder toda a mutua confiança que faz a base da união, e sociedade civil: e assim olhando-se todos huns aos outros com desconfiança, a Nação adquirio hum ar sombrio e desconfiado, fez-se melancolica, timorata, e por consequencia incapaz de grandes feitos. Hum Portuguez daquella época era olhado com admiração e respeito em toda a Europa; que digo? em toda a parte do mundo conhecido: hoje reputa-se Portugal a escoria das Nações Europâas. Huma Nação, onde a espionagem, e os delatores occultos são reputados virtuosos,

deve necessariamente adquirir o caracter que hoje têm os Portuguezes, e Hespanhoes, por commum e unanime opinião de todos os estrangeiros sábios que têm viajado nestes paizes: e tal foi o fructo principal da admissão da Inquisição, sem fallar ainda em outros males que nos tem causado na população, etc. O damno, que este E-tabelecimento tem feito á Religião, não he menos patente; a Inquisição introduzio-se pelos annos de 1200; então erão Catholicos todos os Soberanos da Europa, até o Imperador de Constantinopla, que hoje he Mahometano; desde esta introduccão para cá, tem o estado da Religião mudado tanto de face, que só Portugal, Hespanha, Napoles, e a pequena Sardenha têm Reis Catholicos: todos os mais Soberanos da Europa o não são, excepto o Imperador de Alemanha, o qual, como he electivo, pôde em qualquer tempo recahir a eleição em hum Principe protestante. A Côte de Roma não pôde deixar de conhecer isto, mas antes quer, que a Religião padeça, do que perder a influencia, que adquire por meio da Inquisição.

Deos guarde a V. E. muitos annos. Londres, 14 de Abril de 1802.

De V. E. &c.

CARTA VII.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

A outra bulla sobre que tenho de fallar a V. E., he a de Benedicto XIV, datada de 14 de Maio 1751. E supposto, que esta bulla se refira inteiramente á outra de Clemente XII, que transcreve, com tudo, accrescenta os motivos da prohibição que faz; os quaes se reduzem a seis capitulos: 1.^o Que nas assembleas dos Framaçons se ajuntão pessoas de differentes Religiões, e Seitas, o que he nocivo aos Catholicos; 2.^o Que ha na Sociedade Maçonica hum estreito vinculo de segredo; e que, como occulta, se reputa criminosa, pelo verso de Cecilio Natal, em Minucio Felix.

Honesta semper publico gaudent,
Scelera secreta sunt.

3.^o Que os socios se obrigão por juramento a guardar o segredo, o que he contra as leis da Religião, e do Estado; 4.^o Que taes Sociedades são oppostas aos principios de Direito Canonico, e Civil; para prova do que, citão

algumas leis do Digesto, e Código das Leis Romanas; 5.º Que esta Sociedade foi já prohibida por alguns Principes seculares, nos seus respectivos Estados; 6.º Que os homens bons julgão mal d'esta Sociedade.

O nome respeitavel de Benedicto XIV faz suppôr, que este Pontifice tivesse mui pouca parte na factura d'esta bulla, a qual, como n'ella se expressa, foi expedida a rogo de alguns Cardeaes: e supponho-o assim; porque hum Pontifice sabio, e prudente, como este, se formalisasse per si mesmo a bulla, não chamaria a esta Sociedade heretica, ou suspeita de heresia, sem que nas seis razões, que allega para a sua prohibição, exhiba cousa alguma, de donde se possa ao menos inferir, que esta Sociedade seja heretica. Assim, em honra d'este Pontifice, devo dizer, que não supponho ser elle quem arranjou esta bulla; isto que acontece muitissimas vezes, como succede tambem em outros Estados, em que os Monarchas mandando arranjar, e organisar Leis, vêem a assignar o que não subscreverião, se per si mesmo houvessem minútado a Lei: a occurrencia de negocios, e ainda outros motivos, dão causa a isto em todas as Côrtes, como he assás sabido.

Mas, analysemos as razões, a ver se n'ellas se encontra causa, por que os Theologos Romanos, compositores de bulla, podessem chamar aos Framaçons suspeitos de heresia.

A primeira he o ajuntarem-se pessoas de diferentes Religiões. Houve tempo em que, quando se excommungava alguem, se prohibia aos Christãos toda a communicação com o excommungado, e até se mandava negar-lhe agua, e fogo, á imitação do que costumavão os Romanos com os Cidadãos banidos: esta disciplina porém durou pouco tempo, e foi sempre mui mal executada, como he de presumir. Hoje em dia, a communicação com os hereges, Mahometanos, Judeos, e Gentios, em negocios, que não respeitão a Religião, he tão commum, e frequente, que me admiro ainda o notar-se, não obstante que confesso não estarem expressamente revogadas as prohibições ecclesiasticas a este respeito. Porém, quem se julga em Lisboa excommungado por ir á Praça do Commercio comprar, e vender mercadorias a toda a qualidade de homens, que ali se ajuntão? Quem se suppõe excommungado, hoje em dia, por accitar o convite de hum Inglez berege, e jantar em sua casa, e corresponder-lhe depois o obse-

quão com outro semelhante? Os Soberanos Catholicos estão todos os dias fazendo tratados de pazes, alianças, e outros, com Potencias hereges, o ainda mahometanas; e quem os suppõe excommungados por isso? Ninguem: não obstante existirem sem se revogar as mesmas Constituições Pontificias. E sobre tudo, o mesmo Pontifice Romano, que, até agora, tinha querido sustentar a rigida disciplina de não tratar com hereges, o vimos nos nossos tempos mandar Nuncios a Inglaterra, tratar com aquella Potencia de hereges; e ninguem dirá que o Nuncio, que trata com os Ingleses, ou o Papa, que lá o mandou, ficassem excommungados. D'onde se segue que, se os canones, que prohibem tratar com hereges, estão em vigor, he só pelo que diz respeito a materias de Religião; porque ninguem já-mais censura, que hum negociante catholico aça companhia, e sociedade de commercio com outro negociante, de qualquer religião que seja; em Lisboa temos d'isso mil exemplos, até com Mouros; e o mesmo acontece em toda a parte do Mundo: ora, como a bulla não diz, que a Sociedade dos Framaçons seja para objectos de Religião, he claro que, para todo outro qualquer fim, se po-

derá n'ella ajuntar hum catholico com huma pessoa de differente religião; o que se conclue da pratica geral, que fica allegada, até do mesmo Summo Pontifice. N'estes termos fica evidente, que a união dos Framaçons catholicos com os outros, que o não são, não he motivo para se poder dizer, que fiação sendo hereges, ou suspeitos de heresia. Hum catholico não pôde admittir a tolerancia religiosa; mas a tolerancia civil, o trato familiar, commercial, litterario, ou outro qualquer, são tão communmente praticados, hoje em dia, e com tanta publicidade, que nada apparece da antiga disciplina. De mais, ainda quando o rigor d'essa disciplina estava em uso, nunca se suppuzerão hereges os que com elles communicavão, ou tinham tratos; suppuzerão-se sim criminosos, por commetterem huma má acção, mas nunca se chamou isto heresia: como he então possível, que hoje se repete heresia esta communicação, quando o trato com os de differente Religião está tão universalmente permittido? Temos por tanto, que o primeiro fundamento da prohibição, que allega a bulla, não autorisa a imputação de heresia, que nella se faz aos Framaçons.

O segundo fundamento he o segredo. Em

prova de que o segredo seja huma característica de maldade desta Sociedade, cita a bul-la hum verso de hum poeta gentio. Ora, perguntára eu, se he decente a hum Pontifice Romano, quando trata de caracterisar huma heresia, citar em prova o dito de hum poeta gentio? Dir-me-hão que o verso não vem para provar a heresia, mas a maldade que se deve reputar haver na Sociedade, por isso mesmo que he occulta. Mas concedamos por ora, que o verso prova isso; porém como se segue de ser má que he heretica? De nenhum modo: porque hum bando de ladrões bem máo he, mas por isso ninguem diz que he heretica aquella associação de malfeitos. Porém o mais he, que o ser occulta a Sociedade dos Framaçons, está tão longe de ser prova que he heretica, que nem ao menos prova que he má em cousa alguma; porque, se a regra do poeta he universalmente verdadeira, segue-se, que todo o negocio em que ha segredo he máo; e se a regra não he sempre verdadeira, mostrem porque ella ha de ser applicavel á Sociedade dos Framaçons, e não ás outras Sociedades e negocios em que ha segredo. He constante, na historia ecclesiastica, que os Christãos dos primeiros se-

culos se ajuntavão em covas occultas, e subterraneos, não para orar, mas tambem para fazerem suas juntas relativas ao governo da Sociedade christã; porque então, os Christãos vivião quasi todos em commum, como se vê entre muitos lugares de S.^{to} Athanasio na Apologia I (*non est fas, diz o Santo, mysteria non initiatis prodere*). Este segredo dos Christãos, se extendia a occultar até mesmo os cathecismos da doutrina christã, e se chamavão traidores (*traditores*) os que entregavão estes livros a magistrados ou outras pessoas que não fossem christãs: e dirá algum theologo que o segredo com que estes Christãos se occultavão, he prova de que elles tinhão os fins máos abominaveis? Assim argumentavão naquelle tempo os perseguidores do christianismo; mas todos hoje dizem que estes rãciocínios erão falsos: logo, temos que o segredo não he prova de maldade em todas as sociedades; e por consequencia, não he prova em nenhuma, porque, não sendo geral a regra, fica a bondade, ou maldade da Sociedade independente do segredo, ou publicidade. Sobre tudo, parece absurda a conclusão, quando se diz: esta sociedade he occulta, ignoro o que nella se passa, logo he heretica; nem sei com que

logica se possam desculpar os theologos compiladores desta bulla.

O terceiro fundamento he : que o juramento com que se obrigão os socios a guardar os estatutos da Sociedade , he contra as leis civis economicas. Deixemos por ora as leis civis , porque isso não he da competencia dos senhores ecclesiasticos ; muito menos he prova de ser huma sociedade heretica , o admittir hum juramento contra alguma lei civil. Mas indo ás leis canonicas , he certo , que por ellas he prohibido jurar sem necessidade ; mas quando o juramento se faz preciso, nenhum theologo ou canonista ainda disse que era prohibido. O juramento promissorio está em uso , ainda em sociedades de commercio , em companhias de seguro , e outras muitas das particulares : os socios promettem huns aos outros observarem as leis que se tem prescripto para a Sociedade, e ratificão a sua promessa com juramento promissorio : isto he praxe commum em todas as Nações civilizadas da christandade ; e que os homens sejam obrigados a cumprir o a que se obrigão com juramento , he opinião corrente dos theologos e canonistas , salvo o caso de que a coisa promettida seja má, porque então haverá dous crimes , hum de prometter fazer cousa

má, e outro de cumprir a promessa: ora, como a bulla não diz que a promessa ratificada com juramento, que fazem os Framaçons, seja de ir commetter crimes, segue se que não he criminoso ratificar a promessa com juramento.

Justiniani, Bispo de Vintimilia, em huma pastoral, que publicou para dar á execução esta bulla, diz, que o Veneravel ou Venerabilissimo de huma loge de Framaçons, que he quem nella preside, não tem, nem pôde ter direito de exigir juramento solemne; porque isso só he concedido ao Soberano, ou aos magistrados seus delegados. Mas parece que este Prelado não distinguio o juramento obrigatorio do promissorio e voluntario. Em huma sociedade, onde os socios se obrigárão com juramento, mutuamente, ás obrigações da sociedade, vem esta mutua promessa a ser voluntaria; porque ninguém jámais dirá que o Veneravel de huma loge obrigasse alguém a ser Framaçon, e que lhe extorquisse por força o juramento. O candidato que deseja ser admittido, he quem se offerece a cumprir com as leis e condições da Sociedade, a que deseja associar-se; he elle quem voluntariamente promette, e firma então a sua promessa com juramento: como acontece no sobredito exemplo de huma sociedade

de commercio, ou de seguro, em que se estylo haver juramento na admissão dos socios, ou distribuição de empregos. Por tanto, ainda que seja questionavel a legalidade deste juramento, não he isso bastante para que se possam autorisar os nomes, e imputações de hereses, que se fazem aqui aos Framaçõs; denominação odiosa, que se os sobreditos theologos se lembrassem da caridade christã que professão, a não darião com tanta facilidade, e por tão superficiaes motivos.

O quarto fundamento he: que esta Sociedade he opposta aos principios de Direito Civil, e Canonico. Quanto ao Direito Civil, não he para aqui essa questão: os Theologos Romanos, mettendo a fouce em seara alheia, o que fazem he mostrar os seus desejos de ensanchar a jurisdicção da Côrte de Roma. Seria bem facil mostrar, que as Leis do Digesto, e Codice, que se apontão na bulla, não têm lugar entre nós (veja-se a Lei de 18 de Agosto de 1769); e o que mais he, o tempo, e circumstancias do Imperio Romano, em que essas Leis forão feitas, as fazem absolutamente inapplicaveis a qualquer dos Estados actualmente existentes na Europa.

Mas deixando isto para outro lugar, res-

ponde-se plenamente a este fundamento dizendo : que , por huma Sociedade ser opposta ao Direito Romano , que he o que aqui se entende por Direito Civil , não se segue , que essa Sociedade seja heretica , ou contraria á Religião ; porque essas mesmas leis , quando forão feitas , comprehendião as Sociedades dos Christãos primitivos , que , não obstante as suas virtudes , erão perseguidos em consequencia d'essas leis , que hoje em dia nos querem trazer em prova da maldade dos Framaçons.

Quanto aos principios de Direito Canonico, ha sobre isto hum Canon do Concilio Lateranense IV ; mas he hum canon de mera disciplina , e que não diz mais do que recomendar aos Bispos , que examinem os objectos das congregações , ou ajuntamentos particulares ; e isto pelo perigo , que então havia da propagação das heresias , que se havião de novo suscitado ; mas nem d'esse canon , nem de outro algum lugar de Direito Canonico se deduz , que huma Sociedade , porque he occulta , possa ser reputada heretica , e o mesmo se deve dizer do canon 59 , dos que vulgarmente se chamão dos Apostolos , e outros lugares de Direito Canonico ; onde se não acha mais do que o cuidado , que se recommenda

aos Prelados, de que examinem os fins das associações particulares, para cohibir alguma heresia, que elles saibão se propague por este meio; mas nunca que se estigmatise de heretica huma Sociedade particular antes de se saber de que ella trata, nem simplesmente pelos rumores, e fabulas, que correm entre o Povo. Para o correio continuarei a materia.

Deos guarde a V. E. muitos annos. Londres, 22 de Abril de 1802.

De V. E. &c.

CARTA VIII.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

A quinta causa ou fundamento que a bulla de Benedicto XIV allega para prohibir a Sociedade dos Framaçons, a quem chama suspeita de heresia, he: que a Sociedade maçonica foi prohibida por algumas Autoridades e Principes seculares, nos seus respectivos Estados. Esta proposição he verdadeira, mas caila circumstancias, que são necessarias para avaliar o peso do argumento; e vem a ser, que os Estados em que se fizerão essas prohibi-

ções erão hereges : e me parece que mui de proposito se omittio esta circumstancia ; porque, a declarar-se, ficava manifesto o argumento contra a mesma razão da bulla : e he muito de notar, que huma das partes onde se tinha prohibido a Sociedade dos Framaçons, foi em Hollanda ; paiz onde erão então, como hoje são, admittidas todas as Religiões, excepto a Catholica Romana : ora, se os Hollandêzes prohibirão esta Sociedade com conhecimento de causa, e porque nella se tratavão materias religiosas, só o farião porque nella se professasse a Religião Catholica Romana ; e neste caso, como se pôde allegar tal prohibição em prova de que a Sociedade seja heretica ou má? Eu quizera que os theologos Romanos tivessem a sinceridade de não omittir estas circumstancias essenciaes. Mas o facto he que os Hollandêzes prohibirão a Sociedade, por julgarem que os Framaçons erão parciaes da Casa de Orange, e revogárão a prohibição logo que conhecêrão que os membros da Sociedade erão de todos os partidos, e que a Sociedade em si se não embaraçava com as dissencões politicas do paiz : e nunca, nem para a prohibição, nem para a tolerancia, entrou consideração alguma religiosa. Mas, em summa,

este artigo merece se lhe repita a mesma resposta que fica dada aos outros semelhantes. Humã prohibição civil não prova que o objecto prohibido seja heresia; nem ainda que os Ecclesiasticos adquirão o poder de prohibir tambem o mesmo que prohibio a autoridade civil, porque isso he ingerir-se em materias de foro alheio. Mui justo he por exemplo, que o Governo civil de huma Nacão prohiba a entrada daquellas mercadorias, que se julgão nocivas ao bem do Estado; mas não devem os Ecclesiasticos lançar mão disto para virem tambem com a sua prohibição sobre o mesmo objecto. Foi com este ardil que a Córte de Roma veio a adquirir a posse de se ingerir nos negocios seculares, mettendo-se com espeziosos pretextos a ajudar o poder secular. O citado Bispo de Vintimilia, e hum seu commentador Hespanhol, trazem outros exemplos de prohibições dos Framaçons feitas por varios potentados, para illustrar esta passagem da bolla; não se esquecendo da prohibição que tambem fez o Gran-Turco: mas, allegar semelhantes exemplos, quando se trata de abolir huma Sociedade por heretica, he tão absurdo, que nem resposta seria merecc.

De mais, as prohibições que algumas po-

tencias fizerão a respeito dos Framaçõs, forão ao depois revogadas, logo que se conheceu a innocencia desta Sociedade, como ao depois ponderei a V. E. mais por extenso; e quer a nossa sorte que dessa regra geral só se exceptue Hespanha e Portugal; advertindo que em Portugal nunca houve lei a este respeito.

O sexto fundamento he: que esta Sociedade he reputada de máos costumes pelos homens bons. Supponhamos por hum pouco, que he verdadeiro este allegado: que seja a Sociedade dos Framaçõs composta de homens máos; n'este caso seria mui justo, que se prohibisse aos Catholicos o alistarem-se Membros de tal Sociedade; mas como he possível concluir d'aqui, que a Sociedade he heretica, he o que não percebo: salvo se em Roma se usa outra logica differente da que nós por cá aprendemos. Huma companhia de piratas, que se ajustão para roubar no mar, tem hum fim pessimo, he composta de homens depravados, merecem severos castigos; tudo isto he verdade; mas de donde se póde concluir que seja esta huma Sociedade de hereges? roubão, matão, por maldade de coração; mas como se prova aqui o erro de entendimento, que he necessario para constituir heresia? E desta

natureza, são, como tenho mostrado a V. E., todos os fundamentos em que se estriba esta bulla, para chamar heretica a Sociedade dos Framaçons.

Mas vejamos de donde veio o conhecimento de que a Sociedade dos Framaçons he composta de homens máos, e que praticão accões criminosas. Supposto que a bulla o não diga, com tudo podemos conjectura-lo, pelo que dizem alguns dos seus commentadores authenticos, e pela mesma natureza da cousa.

O Bispo de Vintimilia, na sua Pastoral, ao mesmo tempo que carrega a mão nos Framaçons, dizendo que elles praticão quanto ha de máo, diz no § 5 da mesma Pastoral: «Todas estas cousas parecem incriveis, e nós protestamos que as não cremos, não obstante que no-las segurão pessoas de alta esphera.» No § 52 repete: «Isto esperamos (a conversão dos que já forem Framaçons) ainda que não saibamos qual he o seu segredo, nem que cousas são as que occultamente se praticão entre os Framaçons, pois, como temos protestado desde o principio, não temos querido discorrer sobre as suas operações secretas, as quaes elles melhor que nos conhecem e sabem.» Sobre isto diz «

celebre Feijoo nas suas cartas (carta 16, tom. 4) que não pôde entender como se prohiba huma cousa que se não conhece. Com effeito a caridade parece que recommendaria a este Prelado não infamar, com o nome de hereges, aos socios de huma sociedade, cujos principios ignora, e de cujos procedimentos só falla pelo que diz o vulgo credulo e insensato. Huma accusação tão seria como he a de heresia, que he o maior crime que se pôde imputar a hum catholico, pedia que antes de produzir-se ao publico, houvesse cabal conhecimento de causa; o qual este mesmo Prelado Vintimilia confessa não ter. Quaes sejam os canaes porque se informarão estes Ecclesiasticos da irregularidade de costumes dos Framaçons, se conhece bem de alguns factos que o Bispo de Vintimilia refere na sua pastoral: diz, por exemplo, no § 25, que segurão pessoas dignas de fé, que, quando o Framaçon he recebido naquella congregação, á primeira entrada o fazem beber horrenda beberagem, que impede totalmente o poder dizer ao depois o que ali se passa: ora quem senão gentalha ignorantissima, se persuadirá que possa existir no mundo beberagem com semelhante propriedade? e a have la, para que se exigiria

o juramento de segredo, ficando os socios por este impedimento physico impossibilitados de revelar o que sabião? Por aqui se pôde conhecer, quem erão as pessoas que derão as informações, e que se chamão fidedignas, e em cujas asserções vagas se fundão estas prohibições.

Hum Frade Franciscano Hespanhol, que tambem escreveu contra os Framaçons, e que commenta a Pastoral do Bispo de Vintimilia (n'hum folheto intitulado Sentinella contra Framaçons), grita tambem muito contra os Framaçons, e para mostrar a maldade d'esta Sociedade, diz que huma grande parte dos Framaçons são homens de desregrada conducta; não diz porém quantos ou quaes fossem os que conhecêra d'este caracter, para nós os podermos comparar com o total da Sociedade. Eu não sei que tal he o procedimento dos Franciscanos em Hespanha; porém, fallando pelos de Portugal, digo, que nenhum homem deve julgar da bondade da regra seraphica pelo que vê praticar a alguns d'estes religiosos: porque, quando se trata da bondade, ou maldade de huma instituição, sempre se abstrahê o procedimento dos membros, que a compoem. Mas este mesmo Franciscano traz huns versos latinos que diz serem a somma da

moral dos Framaçons, e com que elles explicão o modo porque os seus socios se devem conduzir. O mesmo religioso os achou tão dignos de estima, que os traduzio em verso Hespanhol: são estes.

*Fide Deo, diffide tibi, fac propria, castas
 Funde preces, paucis utere, magna fuge.
 Multa audi, disce pauca, tace abdita,
 Disce minori parcere, maiori cedere, ferre parem.
 Tolle moras, minari nihil, contemne superbos,
 Fer mala, disce Deo vivere, disce mori.*

Diz mais que conforme a isto he a moral que os Framaçons apregoão por toda a parte, e nisto convém tambem o Bispo Justiniani: mas sendo assim, como se pôde chamar depravada huma Sociedade que promulga tão bons principios de moral? Huma pessoa que sempre se conduz bem em publico, e que reconhece e respeita a virtude em toda a parte, não se pôde chamar hypocrita, sem que se mostre que no particular segue diferente vereda; ora isto he o que nenhum delles se atreve a provar: e não fazem mais do que declamar com conjecturas vagas, que á força querem que nós tomemos isso por verdades demonstradas, só porque são proferidas por ecclesiasticos. Transcreverei aqui huma

paragrafo do dito Franciscano Hespanhol, para
que V. E. faça idéa do modo por que elle ra-
ciocina: « Digo acima que até agora não sa-
« bemos a característica malignidade dos Fra-
« maçons, ao mesmo passo que, dando ao pu-
« blico esta Sentinella contra elles, os qualifico
« por máos. Os negros verdadeiramente são ne-
« gros, sem que até agora saibamos qual he a
« origem radical da tintura Ethiopica. Os gallos
« cantão certamente a determinadas horas, e até
« agora não sabemos porque o fazem. Até ago-
« ra ninguem negou a côr aos negros, nem
« tal canto aos gallos. Com esta reflexão fica
« satisfeita a pergunta, que alguns fazem: co-
« mo pôde condemnar-se huma congregação
« cujos fundamentos característicos se ignorão?
« Como pôde dizer-se que a maçoneria he in-
« trinsecamente má, se até agora não sabe-
« mos o interior de sua natureza? Os Frama-
« çons podem occultar-nos o que elles sabem,
« e que têm jurado de nos não dizer, mas
« não o que vemos. Já sabemos a sua côr,
« e o seu canto; por isto que sabemos, co-
« nhecemos que são máos; pelo que nos oc-
« cultão, os suspeitamos peiores. »

Veja V. E. que miseria de raciocinio: sup-
põe certo o que confessa ignorar; e daqui de-

duz conclusão para peor. Quanto mais, que elle refere huua formula de juramento que diz ser o que jurão os Framaçons novamente admittidos, e ao tempo da admissão; não ha nesta formula outra obrigação especificada senão de soccorrer aos consocios nas suas necessidades, e guardar os segredos da Sociedade. Se este juramento he o que na realidade prestão os Framaçons, não vejo onde estejam nisto as excessivas maldades em que nos fallão.

Diz o Bispo de Vintimilia, que a caridade entre os Christãos deve ser geral, e que esta particularidade he contra as maximas do christianismo: mas eu verdadeiramente não vejo que a Religião christã se opponha que a caridade se exercite com certa ordem, e que nella se prefirão, em iguaes circumstancias, humas pessoas a outras; por exemplo, os parentes aos estranhos, os amigos aos que o não são, e assim por diante, e menos, que alguma cousa repugne com os sentimentos dos Christãos, o ajustarem algumas pessoas entre si, prestação mutua de auxilios nas necessidades.

Por outra parte a historia faz menção de innumeraveis conspirações, que os Ecclesiasticos têm feito contra os governos, e nunca tal se provou dos Framaçons: por exemplo, em

Portugal houve huma conjuração para matar o Sr. Rei D. João IV, cujos chefes forão o Inquisidor Geral, e o Arcebispo de Braga; e o plano era sahirem com suas cruces alçadas, e clero paramentado a excitar o povo a tumultuar-se, e favorecer os Regicidas: os Jesuitas forão juridicamente convencidos de excitar o assassinio premeditado d'El-Rei D. José, em França, o Dominicano Jacques Clemente assassinou El-Rei Henrique IV, o melhor Rei que a França teve; excitado, e mandado pela sua Religião, tão persuadido estava este fanatico, de que ia receber a gloria do martyrio, que nem procurou escapar-se depois de commetter o crime: o mesmo fizerão os ecclesiasticos, que mandarão assassinar o Principe d'Orange, a Luiz XV de França, e a tantos outros: e isto sem fallar nos procedimentos da Côte de Roma, com innumeraveis Monarchas, a quem os Pontifices involvêrão em horrorosas desgraças, e a Reinos inteirós. Ora eu sempre desejava que o Bispo Justiniani nos citasse hum só Jacques Clemente, entre os Maçons: seria isso argumento mais convincente que as declamações.

Deos guarde a V. E. muitos annos. Londres,
24 de Abril de 1802.

De V. E. &c.

CARTA IX.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

Era já minha intenção dizer a V. E. alguma coisa sobre o Tribunal, ou officio da Inquisição; mas isto sómente pelo que diz respeito aos seus procedimentos com a Sociedade dos Framaçons: porém como V. E. na sua carta de 30 do passado, me recommenda expressamente, que lhe diga alguma coisa sobre a historia da Inquisição, sahirei fóra do meu plano, para satisfazer a V. E., abreviando com tudo, o mais que me fôr possível, não só para que a digressão nos não interrompa demasiado a materia principal, senão tambem porque os meus negocios me occupão agora por tal maneira, que não tenho absolutamente lugar de escrever a V. E. sobre este assumpto, com a extensão que talvez V. E. deseja.

São as heresias tão antigas na Igreja, como a mesma Igreja, pois que os mesmos Apostolos tiveram de combater heresiarchas: porém o officio da Inquisição contra os hereges só começou no anno de 1200. O remedio que os

Apostolos deixarão contra as heresias foi unicamente, que o herege se admoestasse huma e outra vez, e que, se perseverasse na sua obstinação, fosse excommungado; isto he, que os fieis catholicos se abstivessem de communicar com elle.

Durou esta ordem de cousas na Igreja até o fim do seculo terceiro; porque, no principio do seculo quarto, se fez christão o Imperador Constantino, e então elle, e outros seus successores christãos, querendo favorecer a Igreja catholica, promulgárão leis penaes contra os hereges, das quaes se achão fragmentos nos Codigos Theodosiano, e de Justiniano. Estes Imperadores impunhão, nas suas leis, as penas de desterro, e multa pecuniaria, maior ou menor, segundo o crime; e a execução destas leis era, como de todas as mais leis imperiaes, commettida aos ministros seculares. Estas causas porém de heresia continhão duas partes: primeira, examinar se a doutrina por que accusavão o réo, era na verdade heretica; segunda, examinar o facto, isto he, se com effeito o accusado seguira, ou ensinára essa doutrina; e depois a imposição da pena da lei. He claro que a primeira parte nestas causas pertencia, e só podia pertencer

no foro ecclesiastico: pelo que, havendo duvida nesta parte, costumavão os Imperadores consultar o Bispo do lugar; ou, sendo o caso mais grave, a hum concilio, que convocavão para decidir a questão. A segunda parte, isto he o conhecimento do facto, e imposição da pena, se se achava culpado o réo, ou a sua absolvição, se se mostrasse innocente, era da competencia dos juizes seculares, que julgavão conforme as leis dos Imperadores.

Durante esta disciplina, alguns Bispos costumavão, depois de impôr aos hereges a ultima pena ecclesiastica, que era a excommunhão, não se embarçarem mais do que com pregar aos seus subditos a verdadeira doutrina orthodoxa: outros Bispos porém, passavão a instigar aos magistrados civis, para que executassem as leis estabelecidas contra os mesmos hereges. E como estes juizes, attendendo mais ás sedições e tumultos, que os heresiarchas causavão, do que ás mesmas heresias, chegassem a impôr algumas vezes pena de morte; os Bispos, de boa fé, e sinceramente, rogavão aos magistrados, e se interessavão, para que não se executasse a pena ultima. He mui digna de ler-se em Sulpicio Severo, na vida de S. Martinho, Bispo de Tours, a vehemente

oposição, que este Santo Bispo fez aos douts Bispos de Hespanha, Ithacio, e outro, a quem chegou a excommungar; porque solicitarão ao Imperador, ou usurpador do Imperio, Maxtmo, a que punisse certos heréges, que elle com effeito punio com pena ultima. S. Augustinho, este grande zelador da fé orthodoxa, seguia igualmente nisto a S. Martinho: consta, entre outros documentos, de huma carta que escreveu a Donato, Proconsul na Africa, onde diz, que se elle Proconsul continuar a punir os heréges com pena ultima, elle S. Augustinho, e os demais Bispos não lhe declararão ao diante, quem são os heréges, e que assim ficarão sem execução as leis imperiaes.

A destruição do Imperio do Occidente pôz todas as leis em desuso; e depois de restabelecido este Imperio, em 800, na pessoa de Carlos Magno, continuárão as cousas sem alteração até o anno de 1100: então as guerras entre os Imperadores e Papas, e os horrosos escandalos, que referem as historias d'esses tempos, derão origem a muitos schismas, e heresias, que ordinariamente começavão por disputas sobre a autoridade do Papa; o qual, quando fazia por obter mais jurisdicções, e prerogativas, do que lhe são devi-

das, achava sempre quem lhe negasse as que justamente competem ao alto caracter de Summo Pontifice. Pelos annos de 1200, vendo os Papas que os Bispos se descuidavão em extinguir as heresias, começaram a mandar pessoas encarregadas de inquirir onde havia hereges, para os fazer punir; e servirão-se principalmente, nestas commissões, das Ordens Dominicana, e Franciscana, que então se estabelecerão: daqui veio a estas pessoas, o nome de Inquisidores, ou indagadores dos hereges. Não formárão porém, ao principio, tribunal; e costumavão estes Inquisidores, quando achavão algum herege, leva-lo aos juizes seculares, para que o condemnassem; ou o entregavão a algum potentado, ou senhor poderoso, que o punia a seu arbitrio; como succedia na guerra contra os hereges albigenes, que as execuções dos hereges erão de ordinario feitas militarmente: outras vezes estes Inquisidores excitavão o povo contra os hereges, distribuindo pelas pessoas que os seguião, humas cruces de pano, que cosião aos vestidos, para se distinguirem, e assim em corpo accommettião os hereges. Temos na historia de Portugal hum facto mui notavel, que prova o uso destas execuções tumultua-

rias, excitadas pelos Ecclesiasticos. No reinado d'ElRei D. Manoel succedeu, que, estando na Igreja de S. Domingos de Lisboa grande concurso de povo, a adorar o Senhor Exposto, gritou huma devota mulher, milagre! milagre! porque lhe pareceu que via a custodia cercada com resplendor de luz extraordinaria. Hum Judeo dos recém feitos christãos naquella época, disse que não via outra cousa senão o reflexo do sol, que dava no vidro do relicario, o que fazia na realidade o resplendor, que a mulher suppôz milagroso. Bastou este dito para que os frades dominicos fizessem arrastar pelo povo, a este homem até a rua, onde logo o esquartejarão: não contentes com isto, hum dos mencionados frades fez logo hum sermão na praça do Rocio, persuadindo ao povo a que o seguissem a destruir os Judeos Christãos-novos; e arvorando, como estandarte, huma imagem de Jesu Christo Crucificado, partio com o mais do povo que o seguio, a assassinar todos os Judeos, que estavam por suas casas, não se esquecendo estes zelosos da honra de Deos, como elles se chamão, de roubar e saquear tudo quanto encontravão. Deixo as consequencias d'este facto memoravel, porque até aqui basta provar o uso das execuções tumultuarias.

No anno de 1244, o Imperador Frederico II promulgou quatro Edictos, sobre esta materia, recebendo os Inquisidores debaixo da sua protecção, e impondo aos hereges contumazes a pena de serem queimados; severidade que até então fôra desconhecida das leis, entre os catholicos. Nenhum fructo, porém, se seguiu daqui para extirpar as heresias; porque discordando-se pouco depois o mesmo Imperador com o Papa, foi isto causa de continuarem os schismas e heresias.

Passados vinte e tres annos, o Papa Innocencio IV, querendo atalhar e destruir as heresias, que se tinham radicado, com as passadas desordens, na Italia, aproveitou-se do zelo dos Dominicicos, e Franciscanos; mandando-os, não tanto a pregar, como a fazer extraordinarias execuções contra os hereges, ordenando-lhes que ajuntassem, para os ajudar, os taes homens que se signalavão com as cruces de pano no vestido: são estes os principios dos officiaes da Inquisição, que hoje se chamão Familiares. D'este modo ficou erigido hum novo Tribunal estavel, para conhecer sómente do crime de heresia. Encontrou porém esta disposição dous grandes obstaculos; hum da parte dos Bispos, a cujo foro pertencem

cia o julgar das heresias, não podendo separar-se delles este Officio; outro, nos magistrados seculares, a quem sempre competira o direito de punir os hereges, principalmente pelas novissimas leis de Frederico. Remediou o Papa isto quanto aos Bispos, mandando, que os Inquisidores e o Bispo formassem hum só tribunal, no qual porém, o Inquisidor fosse a principal pessoa, e o Bispo, ou Ordinario do lugar, tivesse pouco mais que a assistencia. Quanto ao magistrado civil, permittio o Papa que fosse nomeado pela autoridade secular, mas approvado pelos Inquisidores; e que a terceira parte dos bens confiscados aos hereges, lhe pertencessem; de maneira que, parecendo ser o magistrado hum collega do Inquisidor, verdadeiramente era servo.

Publicou ao depois o mesmo Papa Innocencio IV, huma bulla de trinta e hum capitulos, em que recommendou aos governos seculares das cidades, que estes capitulos se incorporassem nos estatutos, ou leis civis, e que inviolavelmente se observassem, dando autoridade aos Inquisidores para excommungar aos que os não observassem. Estes, e outros regulamentos porém não se extendêrão fora da Italia, e a razão, que na mesma bulla de Innocencio IV

se dá d'esta singularidade, he o maior amor, que o Pontifice tinha a este Paiz, que o fazia a respeito d'elle mais sollicito. Porém outros dizem, que a razão verdadeira era, que tendo então a maior parte das cidades da Italia seu governo separado, sem dar obediencia a algum Principe, conservava n'ellas o Pontifice hum partido de pessoas, que lhe erão adherentes, desde as ultimas guerras; o que lhe facilitava na Italia usar de poderes, quo n'outras partes se não consentirião: e nem ainda assim deixou de encontrar grandes difficuldades na execução d'esta bulla; de maneira, que seu successor Alexandre IV sete annos depois, em 1259, se vio obrigado a moderar o rigor d'esta bulla; mandando com tudo, sob pena de excommunião, que os Magistrados a observassem na parte, que não derogava. Pelas mesmas razões fez Clemente IV novas modificações a esta bulla em 1265; e ainda assim, os quatro Pontifices, que se lhe seguirão, não poderão jámais vencer de todas as opposições, e difficuldades, que encontrãvao na admissão da Inquisição. Duas erão as causas d'onde estas difficuldades se originavão. Primeira, a temeraria severidade dos frades Inquisidores, suas extorsões, e gravames. Se-

gunda, a repugnancia, que tinhão as Camaras, ou Senados das Cidades, em contribuir para as despezas da Inquisição.

Depois d'isto, para moderar o rigor dos Inquisidores, se deu aos Bispos mais alguma consideração no Tribunal, e isto fez com que se recebesse a Inquisição sem tantas duvidas na Lombardia, e Marca Trevisiana, d'onde passou para o Reino de Aragão, e para algumas Cidades de Alemanha, e França: no Reino de Napoles porém, não obstante a sua proximidade de Roma, não foi introduzida a Inquisição, pela pouca intelligencia, que havia entre o Pontifice, e o Rei d'este Reino. Na Alemanha, e França durou mui pouco a Inquisição: em algumas partes, expulsarão os Inquisidores, pelo seu demasiado rigor, e extorsões; em outras partes porém, de seu motu proprio elles se ausentarão: porque não tinhão que fazer, não havendo hereges n'esses lugares. Em Aragão ficarão mui poucos Inquisidores, e nos outros Reinos de Hespanha nunca chegarão a entrar.

Reunindo-se os Reinos de Aragão, e Castella, pelo casamento de Fernando IV de Aragão, com Isabel Rainha de Castella, forão, pela reunião d'estas forças, expulsos os Mou-

ros de Granada, e como muitos d'estes, e dos Judeos se fizessem Christãos, para evitar o extermínio, estabelecêrão os Reis Catholicos em 1484 a Inquisição, com permissão do Papa Sixto IV, em ordem a expurgar os seus dominios dos ditos Mouros, e Judeos; mas no Reino de Napoles, que tambem obedecia aos mesmos Reis de Hespanha, houve n'isto muitas difficuldades. No anno de 1547, sendo Vice-Rei de Napoles D. Pedro de Toledo, se tentou com effeito admittir ahi a Inquisição, mas houve huma insurreição no Povo contra o Presidio Hespanhol, em que houverão muitas mortes. O Vice-Rei punio severamente os principaes sediciosos, mas não cuidou mais em introduzir a Inquisição: dizem alguns, que não foi isto tanto pelo medo de nova insurreição, como porque a mesma Côrte de Roma se oppunha, por causa das pretensões, que tem ao dominio temporal d'este Reino; como quer que seja, o certo he, que nunca, até hoje, teve Napoles Inquisição.

No anno de 1550 tentou o Imperador Carlos V introduzir a Inquisição nos Paizes Baixos, e chegou a publicar hum Edicto para este fim; mas sua Irmãa, a Rainha de Hungria, que era então Governadora da Flandres, o adver-

tio de que isto afugentaria todos os negociantes estrangeiros, o que seria grande ruina para as Cidades commerciantes; pelo que promulgou Carlos V outro Edicto em que declarava, que a Inquisição não teria lugar a respeito dos estrangeiros; e moderou o primeiro edicto, a respeito dos nacionaes, em tal maneira, que ficou quasi de nenhum vigor: pelo que Felippe II em 1567 fez novos regulamentos para os executar; mas d'aqui resultou, que parte dos Paizes Baixos se revoltou de todo contra Felippe II, constituindo nova forma de governo, que se intitulou Provincias Unidas, hoje Republica Batava. Em outra parte da Flandres, que se não revoltou, se extinguiu de todo a Inquisição.

Em Portugal parece, que se considerarão como Inquisidores os Provinciaes dos Dominicanos, que o crão em razão do seu officio de Provincial; mas como Portugal e Castella fazião huma só Provincia d'esta Ordem, não se pôde dizer, que n'estes primeiros tempos houvesse propriamente Inquisidores em Portugal, pois que o Provincial dos Dominicanos residia em Hespanha; ha porém exemplos de algumas bullas particulares, que nomêão alguns Inquisidores em Portugal, e d'estes parece ser

O primeiro hum Frei Martinho, Franciscano; ainda que os Dominicos lhe disputão essa gloria, porque dizem, que, além de ser o seu Provincial, ex-officio, Inquisidor, ha exemplos de Inquisidores particulares, feitos por bullas do Summo Pontifice, tirados da Ordem dos Dominicos, e isto antes do dito Fr. Martinho. O certo he, que estes Inquisidores nunca entre nós tiverão exercicio antes do Reinado d'El-Rei D. João III.

Quando no Reinado do Senhor D. Manoel se baptisárão muitos Judeos, para escapar ao exterminio, e outros vexames, com que os perseguirão, obtiverão estes, mediante certa somma de dinheiro, que offerecêrão a El-Rei, que, pelo espaço de vinte annos, não serião castigados por crimes de Religião, fosse qual fosse o modo, por que elles observassem a Religião Christãa, que de novo admittião; e isto, diz a Lei do privilegio, para que tivessem tempo de se desacostumar dos seus costumes Judaicos. O celebre Bispo Osorio, que por estes tempos vivia, foi hum dos que censurárão muito estas violencias, que se fizerão aos Judeos, e se admira, que haja quem supponha, que a Religião de Jesu-Christo, Religião de paz, e humildade, se deva propa-

gar, e sustentar por meios violentos, e execuções sanguinarias. Depois da morte do Senhor Rei D. Manoel, fizeram os Judeos ratificar o seu privilegio pelo Senhor D. João III, que acrescentou a clausula de que, depois de passados os ditos vinte annos, não poderião os Judeos ser accusados, e processados pelos seus crimes de Religião, senão na conformidade das Leis, e Ordenações do Reino, e perante as Relações, e outros Tribunaes Seculares, que El-Rei tivesse para conhecer de todos os mais crimes.

Sucedeu ao depois d'isto, que hum certo impostor chamado Saavedra veio a Portugal, em 1531 ou 1550, em que se data a Inquisição de Evora; e apresentou a El-Rei humas bullas falsas, que elle havia forjado, nas quaes fingia ser mandado pelo Summo Pontifice Clemente VII a estabelecer a Inquisição em Portugal. A grande piedade do Senhor D. João III fez com que este impostor fosse admittido sem mais replica, e até sem que se examinasse a authenticidade das bullas, que apresentou; e assim, ficou introduzido o Santo Officio da Inquisição, e se deu a este impostor, para estabelecer o seu tribunal, e carceres, o palacio chamado os Estaos ou Hos-

taos, que servião de hospedagem aos Embaixadores: estas são ainda as mesmas casas, onle se acha o Tribunal da Inquisição, posto que com a frente que olha para o Rocio edificada de novo depois do terremoto, porque os carceres, e mais interior, he ainda o mesmo edificio antigo.

Assustados os Judeos com o que lhes ameaçava esta nova introduccão da Inquisição, fizeram representações a El-Rei, pedindo-lhe o cumprimento do privilegio, que havião obtido a titulo oneroso, mediante as sommas que havião pago: mas El-Rei os remetteu a Roma, aonde elles mandarão seus procuradores; e El-Rei mandou tambem instrucções sobre isto, ao seu Embaixador junto da Santa Sé, para que justificasse com o Summo Pontifice o ter elle admittido a Inquisição, não obstante haver concedido aos Judeos, que os seus crimes de religião só serião processados na Relação secular. Ao apresentarem-se estas queixas ao Summo Pontifice se conheceu a impostura de Saavedra, que já então se tinha enriquecido com as extorsões que fez, e havia fugido para Hespanha, d'onde passou a Roma, e ahi foi preso. Os Judeos porém não obtiverão provimento na sua queixa; e o Summo Pontifi-

ce, que então era Paulo III, conhecendo as disposições do Senhor D. João III, expedio bullas verdadeiras para firmar o que Saavedra havia feito com as suas bullas falsas. He esta bulla da organização da Inquisição em Portugal, de 1536, sendo estabelecido o Tribunal em Lisboa em 1539, e em Coimbra em 1541; o de Goa foi em 1560, e foi primeiro Inquisidor Mór D. Diogo da Silva, Bispo de Ceuta, a quem succedeu o Cardeal Infante, que ao depois foi Rei de Portugal; mas o formal estabelecimento na forma em que hoje se acha, foi no anno de 1547, com o Conselho Geral.

Foi por tanto estabelecida a Inquisição em Portugal, quasi com o mesmo plano, que a de Hespanha: mas he de advertir, que em Hespanha, pelo ajuste que fez o Summo Pontifice com El-Rei Catholico em 1484, he a Inquisição Tribunal Real, e em Portugal sómente o ficou sendo depois do Senhor Rei D. José. E d'aqui deduzem alguns, que não obrára de boa fé a Côte de Roma, quando, mandando publicar o Directorio dos Inquisidores, escripto por Nicoláo Emerico, e impresso em Roma, com privilegio, em 1584, lhe fez addicionar o Breve de Leão X, de 15 de Fevereiro de 1521, no qual este Pontifice de-

clara, que os Magistrados Seculares nenhum poder têm de julgar no officio da Inquisição, e somente lhes compete a execução das sentenças: o qual Breve se não devia imprimir com o Directorio, por duas razões; primeira, porque não he tirado de lugar authenticico; e segunda, porque nunca, nem ainda ao tempo de se publicar no Directorio, foi mandado pôr em execução.

Deos guarde a V. E. muitos annos. Londres, 26 de Abril de 1802.

De V. E. &c.

CARTA X.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

Dous motivos tinha para fallar a V. E. nestas cartas, a respeito da Inquisição; hum, por ser encarregada a este Tribunal a execução da bulla de Clemente XII, e por consequencia a outra de Benedicto XIV; outro motivo foi o haver a inquisição, em Roma, mandado publicar huma pequena obra contra os Framaçons, com o titulo de Vida de Cagliostro;

porque contem principalmente extractos do processo, que em Roma se fez a este impostor.

He principio estabelecido em Direito Canonico que ao Officio da Inquisição não pertence conhecer de outros casos se não dos de heresia; tal foi o fim da sua instituição; só neste artigo lhe cedêrão os ordinarios os seus direitos; só para isto a recebêrão os Principes, que admittirão Inquisidores nos seus Estados. Os expositores de Direito Canonico dizem mais, que este poder dos Inquisidores se limita sômente aos casos de heresia manifesta, e logo que haja duvida, a decisão pertence aos juizes ordinarios. E daqui concluem, que á Inquisição não deve competir o conhecimento dos crimes de feitiçaria, blasfemia não heretica, bigamia, e outros de que a Inquisição actualmente conhece: porque, se de hum homem casar com duas mulheres simultaneamente, se pôde concluir que elle julga licita a bigamia, e por tanto que he herege, tambem o mesmo se poderia dizer do adultero, que commette o adulterio porque o suppõe licito, logo he herege; logo o crime de adulterio deve pertencer á Inquisição. Mas todos os Theologos e Canonistas convêm nisto, que a presumpção he, que hum homem, nascido, e

criado no gremio da Igreja catholica, pecca por fragilidade, malicia, ou outro interesse humano; e por tanto, a não se provar, que o réo admite o crime pelo suppôr licito, o que só pôde constituir heresia, o conhecimento do crime deve pertencer ao juiz ordinario; aliás o mesmo raciocinio que fiz na bigamia, e adulterio, exempli gratia, se podia applicar a todos os crimes, e assim não ficaria existindo outro tribunal criminal, mais do que a Inquisição.

Não obstante a evidencia d'estes principios de direito, forão os Papas pouco a pouco augmentando a jurisdicção da Inquisição, com leves pretextos; porque considerando a este tribunal como seu, vinhão d'este modo a augmentar a autoridade de Sé de Roma; objecto, que nunca a Curia Romana perdeu de vista, como he bem notorio. E daqui nos fica lugar de pensar, quaes serião os fins da Côte de Roma commettendo á Inquisição o conhecer da Sociedade dos Framaçons, e castigar os seus membros, sem dizer qu'es sejam as opiniões hereticas, que essa Sociedade sustenta, e o que mais he, confessando ignorar o que a Sociedade seja.

Na mencionada obra da Vida de Cagliostro,

se faz irrisão dos conhecimentos d'este seculo, chamando-lhe, por ironia, illustrado; e se demorão os autores da obra, em largas reflexões sobre o haver Cagliostro, neste seculo, imposto a tanta gente. A Inquisição de Roma, ou a Curia Romana, terá certamente grande trabalho, e mui escusado, se nos quizer persuadir, que este seculo não he, pelo menos, tão illuminado, como aquelles, em que o Papa podia com duas palavras causar huma guerra civil, em qualquer Reino, ordenando aos Vassallos, que não obedecessem ao seu Soberano, o que muitas vezes os Pontifices Romanos praticarão; este seculo não será tão illuminado, como os proxivamente passados, mas isto só na opinião de Roma; porque he certo que os homens agora, ao menos tentão examinar, até que ponto sejam verdadeiras e boas as determinações da Côrte de Roma, e de antes nem isso se fazia.

Mas eu não vejo, porque esteja mal a alguém crer huma asserção de cousa mui possível, e que, havendo quem assevere, não ha quem negue. Cagliostro appareceu, por exemplo em Londres, e disse que era hum Conde, e tratava-se como tal; he logo mui natural que, com esse nome, fosse recebido nas com-

panhias, a que era introduzido, sem que se possa taxar de estúpida credulidade a quem o tratasse por esse titulo. Em todas as nações, que conhecem os sagrados direitos da hospitalidade, he hum estrangeiro recebido pelo nome que elle se diz ter, sem que ninguem lhe importe mandar primeiro tirar-lhe inquirições de genealogia; taes exames são desnecessarios quando se trata unicamente de receber o estrangeiro com attenções de civilidade, sem que haja outros negocios.

Que se não punissem os crimes, com que Cagliostro obteve dinheiro em muitas partes, para manter o seu fausto, tambem não pôde ser reproche de nimia credulidade do seculo: isto provinha, já da sua industria, já do pouco tempo que elle se demorava em cada paiz, e já da falta de provas: e he hum principio do Direito Romano, adoptado em todas as Legislações das Nações civilizadas da Europa, que, nos casos duvidosos, mais vale ficar impune o criminoso, do que punido o innocente. Como porém, na Inquisição, bastão presumpções, e ainda leves suspeitas, para se punirem os accusados, por isso achão, que foi nimia credulidade não ter sido condemnado Cagliostro, quando chegou a ser preso em

Paris, e n'outras partes, não havendo provas, com que se justificasse a condemnação. Seria com effeito nimia credulidade no seculo presente, se nós acreditássemos, que Cagliostro tinha visto, em huma redoma de vidro com agua, o que se passava em lugares mui distantes do em que elle se achava, e outras muitas cousas d'esta natureza, que os autores da sua vida nos pretendem persuadir, para mostrar, que elle era magico: mas cuído, que a Inquisição de Roma não achará o seculo tão credulo, que acredite n'isto. E he bem notavel, que a Inquisição de Roma taxando o nosso seculo de ignorante, ou credulo, acreditasse por verdades tudo quanto este impostor lhe quíz impingir das lograções, que tinha feito a muita gente, e das imposturas, que havia sustentado em varias Côrtes da Europa: a Inquisição não diz que teve, nem podia ter, outra prova d'esta estupidez do mundo, que se deixou enganar de Cagliostro, em cousas conhecidamente falsas, senão a deposição do mesmo Cagliostro: e por que principio suppoem estes homens, que este impostor lhes não impunha tambem, gabando-se de façanhas, que talvez nunca fizera? Todo o mundo sabe, que as promessas de perdão, que se

fazem na Inquisição aos réos, para os obrigar a confessar, he causa de que elles se accussem de crimes, que nunca commettêrão.

A Inquisição parece ter publicado a Vida de Cagliostro, com o intento de justificar de o haver condemnado não obstante as suas confissões: mas quanto a mim, este livro, publicado por ordem dos mesmos Inquisidores, mostra a injustiça com que n'este Tribunal se procede. Porque, se Cagliostro devia ser enforcado em Londres, por hum ou mais roubos, que n'esta cidade commetteu, nenhum direito tinha a Inquisição de Roma de conhecer d'esses crimes, que nem forão commettidos em Roma, nem que o fossem, erão da competencia d'aquelle Tribunal; indague as suas opiniões hereticas, condemne-o por ellas, se he que as tem; mas não inquiria o réo por factos estranhos á questão. Além d'isto, prende tambem a mulher de Cagliostro: infama-a publicando d'ella tudo quanto pôde colher das suas confissões; e isto sem que ella tivesse parte alguma no crime de Framaçoneria, que era o de que seu marido era accusado: isto mostra o rancor d'estes juizes da Inquisição, que não só querião punir Cagliostro, mas diffamar tambem sua mulher, só porque lhe pertenc-

cia. E ainda assim, reflectindo-se no que depõe Cagliostro, este homem nunca disse, que estava addido á Sociedade dos Framaçons, nem a que loge pertencesse; antes o que diz he, que elle havia inventado huma nova Sociedade, a que pôz o nome de Maçonaria Egypciaca, e que para esta nova sociedade tinha aggregado muitos socios.

Allegando-se n'esta mesma obra da Vida de Cagliostro a justiça, com que o Summo Pontifice prohibio a Sociedade dos Framaçons, como heretica, diz-se, que ha na Inquisição de Roma hum documento irrefragavel de que o Gran-Senhor prohibira esta Sociedade em Constantinopla, e que notificára esta prohibição a todos os Ministros estrangeiros, residentes junto da Porta, o que mostra a necessidade de se prohibirem os Framaçons. Custa a crer, que o Summo Pontifex, em prohibir a Sociedade dos Framaçons, como heretica, tomasse por modelo ao Gran-Turco! Mas assim o diz huma obra, impressa em Roma, por ordem do Santo Officio da Inquisição.

Allega-se tambem, n'esta obra, outra razão d'esta prohibição, e vem a ser aquelle verso de Minucio Felix:

Honesta semper publico gaudent, scclera secreta sunt.

Isto lá parece querer abusar da credulidade do seculo : quando se trata de examinar a seria questão , se huma sociedade he ou não heretica , e se portanto deve ser prohibida , decidir que sim , trazendo em prova hum distico de hum poeta ! A maxima , que n'este verso se estabelece , não pôde ser verdadeira em regra : todo o mundo sabe , que o segredo he necessario para o bom exito de grande parte dos negocios da vida humana : mas se alguém nos quizesse allegar este verso , e persuadir ser verdade o que elle insinua , seria preciso , que não fosse a Inquisição ; porque como pôde huma corporação , como esta , onde tudo he segredo , mysterio , e arcano , ainda nas cousas mais ridiculas , e insignificantes , como pôde , digo , atrever-se a dizer-nos , que todo o que he occulto he máo ? Isto he mesmo provocar-nos a que lhe retorquamos o argumento , para que nos não chamem outra vez demasiado credulos. E com effeito , não obstante ser falsa a regra de Minucio , com tudo , o segredo da Inquisição pôde-se mostrar , que he mui pernicioso ; porque se o dito de Minucio nem sempre he verdadeiro , em muitos casos o he ; e podemos dizer , que não sendo o segredo máo nos Framaçõs , nem produc-

tivo de más consequencias , na Inquisição he mui temivel , e traz comsigo grandes perigos , e muitos males. Farei a comparação dos dous segredos ; e V. E. decidirá a quem he mais applicavel o dito de Minucio , se aos Framaçons , se á Inquisição.

A Sociedade dos Framaçons não influe se não nos seus Socios , e para estes os seus procedimentos são publicos : a Inquisição influe em toda a Nação , e os seus procedimentos são occultos a todos. Os regulamentos dos Framaçons só obrigão aos socios , e por isso só são d'elles conhecidos : as leis da Inquisição obrigão a todos ; e entretanto devem todos estar na ignorancia invencivel das suas determinações. Se nos ajuntamentos dos Framaçons se commetter algum crime , qualquer Magistrado póde d'elle conhecer , e puni-lo ; pois que os Framaçons estão sujeitos ás leis civis , como os demais homens ; se na Inquisição se fizer huma injustiça a alguém , não ha para quem se recorra. Diz se , que os Framaçons são *status in statu* ; mas isto não póde ser applicavel aos Framaçons simples particulares , sujeitos a todas as leis civis : e he justamente applicavel á Inquisição , que he absolutamente independente do governo da Nação onde existe ;

pois que nenhum Magistrado pôde conhecer dos seus procedimentos. Do segredo dos Framaçons ainda se não provou, que resultassem damnos a ninguem: do segredo da Inquisição mostrarei eu aqui muitos exemplos, em que tem produzido muitos males, não só que affectão a particulares, mas ainda ao Estado, e aos Governos.

Já que avancei esta proposição, devo notar casos particulares, se não todos, que isso me era impossivel, ao menos alguns, em que se verificassem os damnos produzidos pelo segredo da Inquisição, e servirão igualmente de provar algumas proposições da minha carta passada.

Primeiramente no Concilio geral de Vienna, no Delphinado, se representarão a Clemente V muitas queixas contra os Inquisidores; provando-se, que elles excedião os limites do seu Officio, e em damno dos Fieis, pelo que diz este Pontifice, que julgou conveniente á gloria de Deos, que se procedesse neste negocio melhor e com mais cautellas, e que se dessem regras que obviassem a confusão. Consta do Corpo de Direito Canonico, Cap. I, *de hereticis*. Isto não são conjecturas; he hum facto que pelo lugar de que o cito, não pôde ser mais authenticico.

Forão accusados por feiticeiros no valle de Camunica, territorio de Veneza, anno de 1518, algumas pessoas, e os Inquisidores se portarão nisto fazendo tão iniquas extorsões, e taes oppressões, que o povo chegou a amotinar-se; mas como na Senhoria de Veneza erão obrigados os Inquisidores a admittir, na confirmação das sentenças, dous magistrados seculares, nomeados pelo Senado, veio por este meio o Conselho dos Decemviros no conhecimento do caso, e, persuadido da verdade, revogou todas as sentenças, que tinham dado os Inquisidores, e substituiu novos juizes, que revissem as causas; e ainda assim, custou muito a apaziguar a sedição. Este facto he attestado pelo celebre Sarpi, ou Fr. Paulo Veneto, na sua historia da Inquisição de Veneza, no Cap. 4.

Clemente VI mandou expressamente o legado Cardeal de S. Marcos, que inquiresse a respeito dos excessos dos Inquisidores e que não negasse a justiça aos que se lamentavão. E para vermos que a severidade e rigor de que os povos se queixavão não era imaginaria, basta olhar para as bullas dos Papas.

Paulo IV determinou, que se não perdoasse ao réo que tivesse por verdadeira alguma das

cinco proposições, que elle aponta, ainda que fosse pela primeira vez, e que se arrependesse, e desdissesse. Pio V determinou, que na Inquisição, nunca tivesse força de caso julgado a sentença de absolvição, mas que se podesse tornar a processar o réo, pelo mesmo crime, e com os mesmos indícios; o que he vexar os miseraveis com perpetuos tormentos, crueldade que se não admitte na legislação criminal de nação alguma. Deste mesmo Pontifice he a Constituição, que mandou não se offender a algum notario, ou outro official da Inquisição, sob pena de excommunhão, e que tal offensa se reputasse crime de lesa Magestade de primeira cabeça, e por consequencia se castigasse com pena de morte, confiscação de bens, e infamia dos filhos. Esta bulla, que se publicou pela primeira vez em 1589, impõe quasi as mesmas penas a quem favorecer os réos presos na Inquisição, ou interceder por elles; acção que sempre se reputou de humanidade entre todas as nações, ainda nos mais graves crimes. Não he logo de admirar, vistos estes exemplos de severidade de legislação na Inquisição, que os povos se amotinassem; e até mesmo em Roma, chegou já a tal ponto a exasperação do povo contra o officio da In-

quisição, que, depois da morte de Paulo IV atacou o palacio da Inquisição, em motim, pegou fogo ao archivo, demolio os carceres, e reduzio a ruinas este edificio, que o mesmo Paulo IV tinha mandado edificar.

Porém, continuando no que respeita ao perigo do segredo da Inquisição, d'onde resultão males, que se não podem remediar, porque se ignorão, direi mais hum facto.

S. Carlos Borromeo, sendo Cardeal, andava em visita em algumas Igrejas do Bispado de Milão, mas que ficão no territorio sujeito á Helvecia; e succedeu, que ordenasse algumas cousas, que o Governo Helvetico não julgou convenientes, e portanto mandou hum Commissario a Milão, para representar o caso, e ver que se abrogassem, ou mudassem os regulamentos da questão: pousou este commissario em casa de hum Negociante de Milão; e logo que a Inquisição soube onde parava, o mandou prender, e mette-lo em hum carcere secreto: o mesmo negociante referio o caso ao Governo de Milão, o qual fez immediatamente soltar o commissario, ameaçando o Inquisidor, e ouviu benignamente a representação da Helvecia. Disserrão os Helvecios, que se lhes não tivesse chegado a noticia da

prisão do seu commissario juntamente com a da soltura, terião feito prender ao mesmo Cardinal Borromeo em represalia: eis-aqui huma violação do Direito das Gentes, causada da faculdade que tem a Inquisição de fazer prisões em segredo.

Quanto damno possa recear o Estado d'este segredo, em hum Tribunal d'estes, he manifesto. Quando a prudencia não dictasse as precauções, que a respeito d'elle deveria ter o Governo, seria bastante ler o mesmo Directorio dos Inquisidores, já citado. Diz pois, que se os Inquisidores quizerem exercitar todo o imperio do seu poder, facilmente excitarão o povo a huma sedição. Permitta-me V. E. a pedantaria de citar em latim esta passagem pelas mesmas palavras do Directorio, porque são interessantissimas. *Ecce: Si Inquisitores exercere vellent omne imperium suæ potestatis, facillime omnes excitarentur ad seditionem.* Notavel circumstancia, que, a não ser declarada pela mesma Côrte de Roma, mal seria acreditada.

E para que se veja, que o caracter de ecclesiasticos não faz com que sejam incorruptiveis os ministros da Inquisição, citarei outra passagem do mesmo Directorio. Aconselhando aos réos a que não procurem avocar

as suas causas para Roma, diz assim: *as causas aqui tratão-se com muita demora, muito trabalho, e despeza; portanto, não cuidem os réos em trazer para cá as suas causas, excepto se vêem confiados no seu dinheiro, ou em protecção de grandes.* Eis-aqui causas, onde o segredo he tão necessario, como pernicioso.

O seguinte facto he mui notavel para que o omitta. No Reinado do Senhor D. João IV se tramou, em Portugal, huma conspiração contra este Monarcha, com o designio de entregar o Reino a Hespanha: fôrão apanhadas as cartas de communicação com os Hespanhoes, as quaes erão selladas com os sellos da Inquisição de Lisboa. Desculpárão-se d'isto os Inquisidores dizendo, que hum Judeo chamado Beza, ou Baeça, fôra o que sellára as cartas: mas quem poderia subministrar a hum Judeo os sellos da Inquisição, onde hum Judeo não pôde têr nenhum accesso? Demais, esta imputação feita a hum Judeo, era o mesmo que provada, naquelles tempos, em que o Judeo processado na Inquisição, e por ella accusado, e preso, era por todo o povo julgado réo dos mais atrozes crimes, sem que se supuzesse necessario averiguar a verdade. El-Rei não quiz que no processo dos réos se fizesse

uso das cartas, que elle tinha na sua mão ; e disserão muitos , que o motivo foi, por se não ver obrigado a punir os Inquisidores cúmplices, com os mais réos ; porque esta execução implicaria certamente mais a El-Rei, com o Papa, de quem então muito dependia, para que o reconhecesse Rei, e lhe approvasse a nomeação dos Bispos, que havia feito, e de que este Reino tinha grande necessidade: além de que, podia tambem isto indispor o povo, pelo grande respeito que tinhão então aos Inquisidores ; o que naquella época era receio muito para temer: o certo he que se disse, então, que a Inquisição era o foco desta conspiração, que se capeava com o segredo d'este tribunal. Nos seguintes factos concordão todos os historiadores daquelle tempo: primeiro, que El-Rei nunca quiz mostrar as cartas que lhe viêrão á mão, e por onde soube da conspiração; segundo, que estas cartas vinhão seladas do sello da Inquisição; porque isso não podião deixar de ver todas as pessoas, por quem as cartas passassem até chegar ás mãos d'El-Rei; terceiro, que existio sempre grande desgosto entre El-Rei e a Inquisição, de maneira que El-Rei não queria receber a parte dos bens confiscados aos réos, que na Inqui-

sição adjudicavão ao fisco, e a mandava entregar publicamente aos herdeiros do justicado: quarto, que as circumstancias não permitião absolutamente, que El-Rei procedesse contra os Inquisidores: e quinto, que a existencia da conspiração foi de tal modo provada, que forão justicados, entre outras pessoas, o Duque de Caminha, o Marquez de Villa Real, e o Conde de Armamar.

O Inquisidor Geral porém, e o Arcebispo de Braga, D. Sebastião de Mattos e Noronha, forão convencidos de serem os primeiros cabeças desta conspiração, e por serem ecclesiasticos, os condemnárão sómente á prisão perpetua: o Arcebispo nella morreu passados alguns annos; mas o Inquisidor foi perdoado e solto pelas instancias, e influencia do Papa.

Ultimamente, he verdade incontestavel, que o amor da boa reputação he hum dos maiores estimulos, que o homem tem para bem obrar; por isto o magistrado, cujos proeedimentos hão de necessariamente apparecer em publico, tem sempre, para cohibir as suas paixões, o temor de ser deshonorado, para com o publico; porque a parte, que soffreu a injustiça de hum magistrado, de quem não tem appellação, resta-lhe o unico recurso de

mostrar a todos, com huma copia do processo legal, o procedimento do magistrado; e de o punir assim severamente, patenteando, com a verdade nua, a sua iniquidade. Os Inquisidores porém acharão meio, com o seu segredo, de se abrigar d'este golpe, e subtrahir ao réo condemnado até este misero desafogo: porque não dão em caso algum copia dos autos ao réo, e fazem todo o processo occultamente: por consequencia, ainda que o miseravel se queira ao depois justificar, para com o publico, não pôde: porque faltando-lhe as provas, que são o mesmo processo, e tendo contra si a presumpção, pois foi condemnado, nunca se pôde justificar; e assim ficam sempre os seus juizes com a fama limpa, por mais injustamente, que se houvessem portado: eis-aqui de que serve o segredo da Inquisição. E este que seja o fim do segredo, se prova mais, porque dão sempre hum juramento ao réo de não dizer a ninguem o que passou no processo; e se elle ao depois disse a alguém, que a sentença fôra injusta, he isto pelas leis da Inquisição, novo crime, que se castiga com toda a severidade.

Quanto mais que a legislação, que se adoptou para a Inquisição, he tão manifestamente

cruel, que nem a ignorancia dos seculos, em que foi admittida, basta para a desculpar; e o estar ainda hoje em uso, só he devido ao segredo com que ella se pratica, e á rigorosa prohibição que ha de fallar, ou escrever sobre esta materia. Eu terei talvez occasião de entreter a V. E. para o futuro, com mais vagar, sobre este artigo da Inquisição, o que agora seria intempestivo, por troncar o fio do nosso objecto. Mas sempre lhe produzirei dous exemplos em prova da minha asserção, os quaes poderão dar a V. E. huma idéa do que he a legislação da Inquisição, se os ajuntar ao que fica dito. No Regimento d'este tribunal, que lhe deu o Inquisidor Geral D. Francisco de Castro, no anno de 1642, e que he ainda o que regula, excepto nas partes em que o alterou o Senhor Rei D. José; tratando das confissões dos réos; diz que, se a confissão fôr diminuta em occultar complices, se possa perdoar ao réo; mas se o complice que se occulta for pai, ou mãe, ou irmão, de nenhuma maneira se lhe perdoará. Quem vio mais flagrante attentado contra os direitos da humanidade!! Seja o outro exemplo o mesmo Regimento, tratando dos confessores, que são chamados para confessar os réos, presos nos

carceres da Inquisição: diz aqui, que os confessores depois de ouvirem o réo de confissão, vão logo á mesa delatar tudo quanto o penitente lhes houver dito, que não seja pertencente ao sigillo. Desta maneira quando o preso lhe parece que acha no seu confessor hum amigo, com quem desabafe, hum director, que aconselhe, ou hum homem virtuoso, que o console; encontra, pelas leis da Inquisição, hum delator, que o vai denunciar. Estes dous exemplos bastem por ora.

Deos guarde a V. E. muitos annos. Londres, 28 de Abril de 1802.

De V. E. &c.

CARTA XI.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

Considerando as relações da Sociedade dos Framaçons, com a Sociedade Civil, lembrão logo as leis prohibitivas, que alguns Soberanos promulgárão a respeito d'esta Ordem, e as perseguições, que os Framaçons soffrêrão, em consequencia d'ellas; não obstante o te-

rem já sido abrogadas estas leis, em quasi todas as Nações da Europa, e haverem cessado consequentemente as perseguições, que, em virtude d'ellas, os Framaçons padecião. Ainda que eu esteja persuadido, que os motivos, ou estimulos principaes d'essas leis, fossem o interesse de alguns particulares, e odio, e inveja de outros, que se aproveitarão da ignorancia do vulgo, para conseguir os seus fins particulares; com tudo, parece-me, que em muitos casos os Legisladores obrarão guiados pela rectidão de suas intenções, e tendo em vista o bem do Estado: pelo que, he necessario examinar as razões plausiveis, que se podem allegar contra a Ordem dos Framaçons, para conhecer aonde vai o erro, e o engano.

Que a inveja, e interesse particular tenham tido grande parte n'estas leis prohibitivas dos Framaçons, he mui natural. Todo o homem conspicuo em dignidade, sciencias, ou outras quaesquer circumstancias, que o distinguão do commum, tem impreterivelmente emulos, detractores, e invejosos, os quaes se augmentão, na proporção, que cresce a celebridade da pessoa. As corporações soffrem igualmente esta injustiça; e como a dos Framaçons he

mui distincta, pela multidão de socios, pela dignidade de muitos dos seus Membros, e por outras razões; era consequencia necessaria servir de alvo á inveja, e esta havia precisamente ajudar-se da calumnia, e mascarar-se, ao mesmo tempo, com a louvavel capa do zelo do bem publico. Pouco conhecimento dos homens basta para saber, quão verdade seja o que aqui digo, e que infelizmente a experiencia diaria o prova com muitos exemplos.

Mas, para vermos a falsidade das razões, que se allegão contra a Sociedade dos Framaçons, permitta-me V. E., que lhe lembre primeiro a influencia, que têm na prosperidade nacional as sociedades particulares. He certo, que a sociabilidade dos homens he quasi nenhuma entre os selvagens; estes sómente se congregão para guerrear algum inimigo commum; e, quando muito, ajuntão-se algumas vezes para celebrar as suas festividades publicas, que são tanto mais raras, quanto a nação he menos culta, e mais remota do estado de civilisação: e n'estes mesmos ajuntamentos, já para a guerra, já para estas festas publicas, falta sempre entre elles a mutua attenção, e officios de benevolencia, e amizade, que só poderã existir sendo pro-

duzidos como resultado da communição frequente dos homens huns com os outros, em companhias, ou associações menos numerosas: porque taes officios só se praticão, havendo o habito de contrahir amizades, e de amar aos seus semelhantes; e este habito só se adquire com a familiaridade do trato. Os mesmos vinculos do parentesco são mui fracos entre as nações selvagens; de maneira, que até as relações de pais e filhos parecem de todo extinctas, acabado o tempo da educação physica. A' proporção, que a Nação se adianta em grãos de civilisação, augmentão-se tambem as associações particulares; e assim vemos, que as pequenas Tribus de Americanos, que têm sahido do primeiro estado selvagem, e têm adquirido alguma civilisação, pela visinhança das colonias de Europeos, fazem já entre si suas associações para commerciar, e para caçar os animaes, cujas pelles vendem aos Europeos; e entre estes selvagens se começa já a unir entre si os parentes mais proximos. As nações, que habitão a Mauritania, são muito mais civilizadas que as tribus americanas, de que acabei de fallar; e por isso já entre estes Mouros se observa maior numero de associações particulares, e são mais

estreitos os vinculos de parentesco, e amizade. As nações da Europa mais civilisadas são tambem as que mais abundão em associações particulares; pelo que se observa, que, na Inglaterra, por exemplo, raro he o homem, que não esteja unido a huma, ou mais sociedades particulares; principalmente fallando da classe mais bem educada da nação: e he mui frequente, que hum homem seja socio de duas, ou mais companhias de commercio, de huma sociedade litteraria, de huma junta de agricultura, e até de sociedades de mero divertimento, e prazer, como são as sociedades para assembléas de dança, partidas de caça, pesca, e outros objectos ainda de menor conta: regulando-se sempre estas sociedades por estatutos, que os membros entre si fazem, e que se obrigão a observar para manter a boa ordem na sua respectiva sociedade.

Estas associações particulares não só são uteis ás nações incultas, porque as trazem pouco a pouco ao estado de civilisação; mas são tambem mui interessantes ás nações já mais projectas, porque, n'estas sociedades particulares, necessariamente se habituão os homens á virtude da condescendencia, que tanto contribue para manter a tranquillidade entre os

homens : o uso d'estas sociedades ensina tambem forçosamente a necessidade das leis, e estatutos ; e mostra que , sem a existencia , e observancia de leis , não podem os homens viver em commum : esta verdade aprende-se praticamente nas sociedades particulares ; e he certo que os homens se convencem mais pela experiencia do que pela theoria : os membros destas sociedades passam alternativamente de superiores a subditos , e de subditos a superiores ; e por tanto , hão de necessariamente adquirir o conhecimento pratico effectivo da utilidade das leis civis , e da necessidade que ha , de manter a ordem e socego publico , para se gozar a tranquillidade , e felicidade de que o Mundo he susceptivel. Donde se segue, que , o prohibir ou desanimar as sociedades particulares , he pôr obstaculo aos progressos de civilisação , e destruir directamente os fundamentos da sociabilidade.

Podem ainda considerar-se as sociedades particulares debaixo de outro ponto de vista , que não offerece meros utilidades á nação. V. E. sabe muito bem que nenhum governo , em nação alguma , se poderia encarregar da administração immediata de todas as cousas , que contribuem para a prosperidade nacional : quero

dizer, que se o governo da nação quizesse cultivar por sua conta todas as terras de cultura, fazer só por sua conta o commercio. possuir a propriedade de todas as fabricas, e assim por diante em tudo o mais; esta nação cahiria em tal apathia, que os homens vivirão mais como carneiros em hum rebanho, do que como cidadãos industriosos: esta verdade he de si evidente. Mais: se, o governo de huma nação estando concentrado em poucas pessoas, quizessem estas fazer as leis, administrar por si mesmo a justiça, decidir, e julgar todas as causas civis, e criminaes, cuidar dos objectos de policia, governar, e commandar pessoalmente as tropas, negociar com as outras nações; em huma palavra, se estas poucas pessoas se incumbissem de todos os ramos de administração publica, era absolutamente impossivel, que a nação fosse bem governada; porque a comprehensão humana he limitada, e enfraquece dividindo-se: e por tanto, necessariamente havião essas pessoas faltara muitas cousas a que devessem acodir, ignorar outras que devessem saber, decidir em muitos casos sem o preciso conhecimento de causa; e daqui se pôde deduzir huma conclusão, que he como regra geral, a saber; que huma nação será

tanto melhor governada, quanto o governo della se encarregar de menos objectos. Para acclarar melhor esta conclusão, permitta-me V. E. que a applique a huma nação; seja, por exemplo, o Imperio Ottomano. O Gram-Senhor reconcentra em si, ou no seu primeiro Ministro, todo o poder, e autoridade; e quando muito participão de algum poder os membros do conselho, a que chamão o Divan. Estas poucas pessoas encarregão-se muitas vezes de cousas tão miudas, que até conhecem, e decidem causas de crimes, que em outras nações serião da competencia de hum almotacel. Esta demasiada reconcentração do poder, e autoridades, he que faz com que se chamem despoticos, esta qualidade de governos. A errada noção, em que estão semelhantes pessoas, de que augmentão a sua consideração, reunindo em si o cuidado de fazer as leis, e de as executar por si mesmos, e de dispensar nellas quando lhe praz, sem mais regra que a da sua vontade, he o motivo por que se sobre-carregão de cuidados a que não podem absolutamente satisfazer; porque ainda que o despota seja hum homem de genio extraordinario, boas intenções, e conhecimentos vastos, he humanamente impossivel, que, na occur-

rencia ordinaria dos negocios de huma nação, possa ter tempo de meditar as leis antes de as promulgar; de vigiar na sua observancia; de punir os infractores dellas; de observar os inconvenientes que possão ter na pratica; de pensar no modo de os remediar; e attender a muitas outras occupações que com estas occorrem. Eis-aqui a razão porque o Imperio Ottomano está sempre em continua desordem: humas provincias saqueadas pelos Baxás, que as governão; outras rebelladas, por não poderem supportar as oppressões dos collectores dos tributos; tropas revoltas, ou amotinadas, e infinitas outras calamidades d'este genero, que o Governo não prevê, ou não pôde abranger com as precauções necessarias. Pelo contrario, se observa, nas nações que mais prosperão na Europa, que o Governo só se encarrega daquelles ramos de administração publica, ou industria nacional, que não podem absolutamente deixar-se ao cuidado dos particulares; e ainda assim, os trabalhos, de que o Governo se encarrega, são distribuidos por certo numero de pessoas, tribunaes, ou corporações, que sejam bastantes para desempenhar as funcções de que se incumbem.

Ha porém muitos ramos de industria, e

alguns bem conducentes para a prosperidade nacional, dos quaes, não só pelas razões que acabo de expôr, mas ainda por outros motivos, não pôde absolutamente o Governo encarregar-se; e entre tanto, são de natureza tal, que não podem tambem ser exercitados por simples individuos particulares; eis aqui o caso em que as sociedades particulares são não só uteis, senão necessarias.

Para o correio continuarei esta materia: entre tanto, Deos guarde a V. E. muitos annos.
Londres, 3o de Abril de 1802.

De V. E. &c.

CARTA XII.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

Concluirei eu a minha carta passada com a proposição de que, as sociedades particulares são não só uteis á prosperidade nacional, mas em muitos casos, absolutamente necessarias para este fim: continuando a mesma materia, mostrarei isto em dous exemplos. Seja o primeiro, aquelles ramos de commercio, que para se fazerem com vantajem, necessitão de gran-

des fundos, como são as negociações em paizes mui remotos, que já pela demora, já pelos riscos, só com grandes fundos se podem emprender; aqui, he claro, que não podendo os particulares separadamente cultivar este ramo de prosperidade nacional, a reunião de muitos individuos vem a ser de absoluta necessidade, porque o governo não deve commerciar. Seja outro exemplo as sociedades de agricultura: estas sociedades costumão ter por objecto, o fazer experiencias sobre a agricultura, ajuntar e comprar as observações, e descobertas, que se fazem nesta materia, e publicar o resultado das suas theorias, para fomentar o melhoramento da pratica desta indispensavel arte. Nenhum outro trabalho pôde ser de maior, cu mais manifesta utilidade; entretanto, seria absolutamente impraticavel, que o Governo se encarregasse delle; porque jámais poderião os Ministros de estado, nem talvez saberião occupar-se em fazer experiencias, que dependem de muito descanso, observação continua, e genio particular. Supponhamos agora que se achavão em huma nação ou provincia, dez homens com sufficientes conhecimentos philosophicos, descanso, e meios de se poderem empregar nestes trabalhos: se

obrassem cada hum de per si, gastarião muito mais tempo em repetir as experiencias, o numero de vezes necessario para verificar huma theoria, do que se, trabalhando de accordo, combinassem as experiencias de huns com as de outros: além desta maior facilidade no trabalho, ha outro util na reunião, e he que, descoberta huma verdade, ou achado hum novo methodo de cultura, melhor do que o da rotina recebida, he claro que a autoridade de cada hum dos dez agricultores da hypothese, não teria a decima parte de credito para fazer adoptar a nova pratica, da que haveria, se essa novidade apparecesse apoiada por huma sociedade dos dez philosophos agricultores, que só pelo respeito, e exemplo da sua corporação, poderião conseguir a difficil empreza de fazer com que hum camponez altere a rotina de cultura, que aprendeu de seus maiores; ainda sem lembrar as muitas luzes, que os mesmos philosophos communicarião mutuamente huns aos outros conferindo as suas idéas.

Todos estes exemplos mostrão bem a necessidade, que ha das sociedades particulares, e fazem indubitavel a sua utilidade: sendo certo que, quando ellas não trouxessem ou-

tra utilidade mais, que a de polir os costumes, e augmentar a sociabilidade entre os homens, esta só era mui grande, e attendivel; porque os serviços que os cidadãos fazem á Patria dependem do amor que lhe têm, e este he tanto maior, quanto forem maiores, e mais numerosas as relações de amizade, e parentesco; em huma palavra, quanto maior fôr a sociabilidade dos cidadãos, em iguaes circumstancias, tanto maiores serãõ as suas virtudes patrioticas.

Agora poderemos examinar as objecções, que se costumão allegar contra a Sociedade dos Framaçõs; porque dos principios estabelecidos aqui, e na carta precedente se deduzem as respostas. Dizem alguns que, posto que a Sociedade dos Framaçõs não seja em si má, com tudo deve ser prohibida como inutil: outros porém dizem, que não só he inutil, mas pernicioso. Examinemos a primeira opinião. A utilidade da Sociedade dos Framaçõs, ou se pôde considerar relativamente á nação, em geral, ou relativamente aos individuos, e membros, que compõem a mesma Sociedade maçonica. Se a consideramos pela utilidade, que della pôde resultar á nação, não pôde chamar-se inutil; visto que fica já sufficientemente pro-

vado, que todas as sociedades particulares são uteis á nação: porque augmentão a sociabilidade entre os homens, pulem os costumes, e fomentão as virtudes patrioticas, e ainda algumas moraes. Apenas he necessario advertir aqui, quando digo *todas as sociedades particulares*, não pretendo comprehender, nesta asserção, a congregação occasional ou temporaria, que succeda fazerem alguns homens máos, para fins não honestos, ou criminosos; porque tal ajuntamento não merece o nome de sociedade particular *regulada*; se alguns homens máos se ajuntão, por exemplo para roubar, he manifesto, que os seus máos costumes, e os criminosos fins a que se propoem, os não podem deixar juntos por muito tempo: a amizade, e a prudencia, a condescendencia e obediencia á ordem estabelecida, não podem encontrar-se em homens viciosos. Entendidos portanto os meus principios com esta divida limitação, julgo que a Sociedade dos Framaçons, como sociedade, he necessariamente util á Nação. Quanto á utilidade dos socios em particular, ainda que sómente hum Framaçón possa avaliar ao justo as utilidades, que lhe resultão de pertencer á sua ordem; com tudo parece-me, que, ainda quem não sabe do in-

terior da Sociedade, pôde ajuizar que os socios tirão della proveitos immediatos: he publico por exemplo, que a Sociedade se encarega da educação, e arrumação dos orfãos dos seus membros, que necessitão deste amparo: he tambem publica, e era bem de presumir, que se ajudão mutuamente entre si; logo isto são proveitos immediatos, e mui attendiveis. Qual he o homem que pôde dizer, que tem de tal maneira segura a sua fortuna que não tema ver-se, em hum momento, de rico pobre, de honrado desprezível, de grande pequeno? He logo summamente util, que o homem tenha, não só hum amigo, mas huma corporação de amigos, previamente disposta, para suavisar, quando não possa impedir, estes subitos golpes da fortuna.

Os que seguem ser perniciosos a Sociedade dos Framaçons não allegão mais do que conjecturas, quanto a mim improvaveis; e quando muito, dão algumas razões das suas suspeitas, que são inconcludentes; e, quando o não forão, sempre serião insufficientes para provar huma asserção desta natureza, que exige não menos do que factos indubitavelmente provados. Dizem pois, em primeiro lugar, que, supposta seja verdadeira a regra de que as sociedades

particulares são uteis á nação , com tudo não he applicavel a esta , porque estando dispersa por todo o Mundo , não se pôde dizer que pertença a esta ou áquellea nação. Julgo que he facil a solução desta duvida : ainda que a sociedade esteja dispersa por todo o Mundo , com tudo aquella parte da sociedade , que existe em huma nação , he propria e privativa dessa nação , e as relações de amizade , que tem com os socios que vivem em outros paizes , não obsta de alguma maneira a que seja util á nação em que existe. Sirva-nos de exemplo huma sociedade litteraria : a Academia Real das sciencias de Lisboa tem socios em muitos paizes estrangeiros , os quaes são tambem socios de outras companhias litterarias dos seus respectivos paizes ; mas disso ninguem deduz que se- jão menores as vantagens , que a litteratura portugueza recebe da Academia ; antes todos convêem , que seráo por isso memo maiores.

Allegão tambem os desta opinião , que se não sabe , que a Sociedade dos Framaçõs se empregue em objectos de utilidade comunum ; mas não entendo como disto se possa deduzir por consequencia , logo ella he perniciosa ; por que a ignorancia do publico , a respeito dos seus uteis , não dá direito a concluir que seja

má; quanto mais que já tenho mostrado, que ella he util: quando o não fosse por outro motivo, só porque he sociedade; e a utilidade particular dos socios vem a ser tambem, postõ que indirectamente, utilidade da nação; o que se vê no exemplo de huma companhia de seguro, onde podemos reputar por socios todos os que segurão os seus bens, vindo a ser aqui a utilidade, que, se hum tem perda, he esta insensivel, por ser dividida por todos os mais segurantes, visto que he paga pelos lucros dos seguradores; e estes lucros, ou caixa dos seguradores, he formada pelas pequenas porções, com que contribue cada hum dos segurantes; e todo o mundo convem que a utilidade, que cada hum dos individuos desta sociedade recebe, em não ficar arruinado pela perda que padeceu, tendo quem o ajude a supporta-la, recahe indirectamente em utilidade da nação.

Objecta-se tambem, e mui principalmente, contra a Sociedade dos Framaçõns o ser occulta: e daqui se inferem a maior parte das difficuldades, que se allegão contra os Framaçõns: mas eu, reflectindo com madureza nesta objecção, nunca lhe pude achar o peso, que vulgarmente lhe suppõem, donde julgo, que se dá demasiada consideração e força a

esta objecção, por falta de a examinar com a attenção necessaria, decidindo do seu valor pelas primeiras impressões.

Os procedimentos de todas as sociedades são sempre occultos para as pessoas estranhas, isto he, que não pertencem á corporação; e não ha cousa nem mais vulgar nem mais racional do que a exclusão de pessoas estranhas, quando os membros de qualquer sociedade se ajuntão para tratar negocios, que são relativos á mesma sociedade: acontece isto até nas confrarias, ou irmandades devotas, que ha em todas as Igrejas; e ainda mais, em todas as sociedades ha certos negocios, em que não intervêm todos os socios, mas só hum numero delles, escolhido para os tratar, com exclusão dos demais; e nestes negocios se guarda segredo, não communicando ao geral da sociedade muitas cousas; tal he, por exemplo, em huma companhia muito numerosa de commercio, o estado actual, e emprego dos fundos, que costuma ser hum segredo, que nunca sahe para fóra do pequeno numero de socios, que são os directores da companhia, não obstante que todos os accionistas tenham o direito de poder ser escolhidos directores, segundo forem as regras da socieda-

de. E sendo isto tão commum, não sei porque, se não he pela falta de reflexão, seja este costume estranhavel nos Framaçons, quando elle he praticado por todas as corporações. He verdãde, que humas corporações são mais, outras menos zelosas em occultar ás pessoas estranhas os seus negocios, e procedimentos, e que a Sociedade dos Framaçons parece ser das mais escrupulosas n'este artigo: mas se, em geral, não he reputado máo o costume de occultar os procedimentos internos de huma sociedade aos estranhos, a intensidade do grão, em que isto se faz, não pôde alterar a moralidade da acção: porque, a bem ponderar, só o homem demasiado curioso do que lhe não importa, he que poderá escandalisar-se de não ser admittido a saber os particulares de huma sociedade, de que não he membro. O costume de occultar cada hum os seus negocios aos estranhos he tão geral, que hum simples particular, ou hum pai de familias não trata, perante estranhos, negocios relativos ao manejo interior da sua casa: tal cautela nunca ninguem lhe chamou crime, se não he a vizinha curiosa, que se offende d'esta prudencia, sem ter outro motivo, que o de não poder satisfazer a sua impertinente curiosidade.

Mas para que , dirão alguns , tão inviolavel segredo? Não bastaria aos Framaçons o segredo ordinario , que nos seus negocios guardão as outras corporações , ou os pais de familias nos seus arranjos domesticos? Respondo a isto , que , se as corporações occultão o estado dos seus negocios , humas em maior grão que outras , he porque cada huma só se occulta tanto , quanto he necessario para os seus fins : e se para o dos Framaçons fôr necessaria toda a exacção , que elles observão na occultação dos seus negocios , he justo , que assim o fação , assim como he justo em todas as outras sociedades respectivamente.

A ultima instancia , que fazem contra os Framaçons , deduzida do segredo , he o perigo de que o fim d'esta sociedade , que tanto se occulta , seja conspirar contra o Governo : n'isto ouço eu a algumas pessoas insistir com muita vehemencia ; mas parece-me , que a maior parte dos que assim fallão , o menos de que lhe importa he o bem do Governo ; e que esta razão sómente lhe serve de pretexto para conseguir outros fins , malquistando os Framaçons. Mas sejam ou não estes discursos verdadeiros sentimentos de honra , ou disfarçados resultados da malevolencia , o certo he , que he

mui digno de examinar-se até que ponto possa ser verdadeira, ou provavel esta suspeita. Para o correio direi a V. E. as minhas idéas n'este ponto.

Deos guarde a V. E. muitos annos. Londres, 22 de Abril de 1802.

De V. E. &c.

CARTA XIII.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

O artigo de accusação mais ponderavel, que se offerece contra os Framaçons, he, que elles tratão de objectos contrarios ao Governø: e procurão alguns deduzir isto, como conclusão infallivel, de serem occultas as associações maçonicas: insiste-se n'este ponto com maior força, porque he certamente o mais capaz de attrahir contra os Framaçons, não só os castigos do Governo, mas tambem o odio de todo o homem honrado: em boa logica, porém, ninguem dirá ser verdadeira semelhante conclusão; e, pelos principios de boa critica, he conjectura absolutamente improvavel. Todos os homens, não só litteratos, mas

que possuem apenas o que se chama senso commum, sabem, pela reflexão vulgar que se offerece na observação dos costumes humanos, sabem, digo, que hum governo nas sociedades civis he cousa de absoluta necessidade; e que sem elle, jámais seria possível a existencia, ou conservação da mesma sociedade civil. He esta verdade tão geralmente recebida, que, não havendo nas sciencias moraes proposição alguma, por mais absurda que seja, como já notou Cicero, que não tenha achado defensores, ainda nenhum escriptor, antigo, ou moderno, se atreveu a querer sustentar, que podesse existir sem governo huma sociedade civil. D'este principio se segue, que os Framaçons não podem ser suspeitados de terem o dogma, ou principio geral, de excluir da sociedade civil todo o governo. Huma opinião tão contraria ao senso commum de todos os homens não he presumivel em ninguem; e muito menos o pôde ser em huma corporação, que conta entre os seus membros grande numero de sabios da primeira ordem. Ora, sendo regra certa, segundo os principios da boa critica, que quando se affirma de alguem hum facto não presumivel, he necessario prova-lo, com mui boas provas, e melhores

do que as necessarias para provar hum facto presumivel; segue-se, que não sendo esta accusação, que se faz aos Framaçons, por nenhuma maneira presumivel, he necessario que os accusadores exhibão prova cabal do seu dicto, para que os possamos acreditar: até aqui ainda nenhum o tem feito; porque não só se não provou jámais, que os Framaçons em parte alguma fossem motivadores de alguma conspiração contra o Governo; mas nem se quer se allegão razões de congruencia, ou probabilidade, n'aquelles escriptos, que mui de proposito se têm publicado, para infamar os Framaçons, com estas pretendidas conspirações.

Mas instaráo aqui: se não he presumivel dos Framaçons, que elles queirão excluir da sociedade civil toda a qualidade de governo; porque na verdade seria esta huma opinião absurda, não presumivel de ninguem; com tudo, não envolve absurdo a supposição de que elles sejam oppostos a esta, ou aquella forma de governo; por exemplo que sejam monarchomacos.

He verdade, responderia eu a isto, que esta accusação assim limitada, já não envolve absurdo; mas não basta para huma accusação verdadeira, que não envolve absurdo, he tambem necessario que tenha provas, por onde se mos-

tre que , além de não ser repugnante a existencia do facto , realmente existisse esse facto , que forma o artigo de accusação : a possibilidade da existencia de huma cousa nunca foi bastante, para provar a actual existencia da mesma. Por exemplo: achou-se feito hum furto em huma casa onde fuão entrava ; he logo possível , que fuão fizesse esse furto. Mas disto ninguém terá direito de concluir : logo fuão fez esse furto. Donde temos que , depois de provar a possibilidade de que os Framaçons tratassem nas suas assembléas conspirações contra alguma forma de governo, restava ainda provar que as tinham tratado , ou tratavão actualmentemente ; e sem estas provas ha todo o direito para que cada hum repute, e julgue, no tribunal do seu bom senso , que taes accusadores são calumniadores : tal he o nome que em todo o Mundo se dá aos accusadores, que não provão os artigos da sua accusação. Eu julgo que ainda nesta proposição limitada , que os Framaçons conspirão contra alguma forma de governo em particular , se achão algumas notas de impossibilidade intrinseca. Sem que nos seja necessario sahir da Europa , achamos nós Estados com todas as formas de governo , monarchicos , aristocraticos , democraticos , mixtos d'estes tres ,

mixtos de dous d'elles sòmente ; e nestas diferentes formas , muitas variedades accidentaes , ou talvez essenciaes : por toda a Europa ha tambem Framaçons estabelecidos , em maior ou menor numero , e fazendo sempre as suas assembleas , já publicas , já occultas , segundo as circumstancias do paiz lhes permittem. Pergunto agora : sendo absurdo suppôr que os Framaçons conspirem contra toda a forma de governo , como tenho provado ; dizendo-se que não envolve absurdo a supposição de que conspirem contra algum em particular : qual he destes governos de Europa o objecto do seu odio ? se em toda a parte os seus inimigos os accusão de conspirar contra o governo do paiz ? Huma de duas ; ou se suppõe todos os accusadores verdadeiros , e então vêm collectivamente estas accusações a cahir na accusação absurda de que elles conspirão contra todos os governos , o que he inadmissivel ; ou se suppõe que só algum d'estes accusadores he verdadeiro ; e então as mesmas accusações se destroem entre si : porque qualquer das accusações em particular , que se admitta , terá contra si todas as outras. V. E. julgará até que ponto este raciocinio convence ; porém eu quero , por agora , admittir que he possível ser o fim dos Framaçons conspirar con-

tra algum governo em particular: examinaremos, na hypothese de ser possível, se realmente o caso existe.

He bem sabido que durante o maior enthusiasmo republicano, ou para melhor me explicar, mania democratica, que padeceu a França, nesta revolução, forão prohibidas as assembleas ou loges de Framaçons; e muitos delles forão guilhotinados pela unica culpa de serem Framaçons. Os nomes aristocrata, e realista, adquirirão em França, nesta época, tal propriedade, que o miseravel a quem se impunhão, tinha mais certa a guilhotina, do que tem huma perseguição geral o cão, a quem se chamou damnado. Os inimigos dos Framaçons, na França, não deixarão escapar esta occasião; e fizerão crer que os Framaçons erão por principios, aristocratas e realistas, por consequencia inimigos do governo republicano; e desta imputação sortio o infallivel effeito de atirar com muitos Framaçons á guilhotina, e prohibirem-se inteiramente as assembleas da Sociedade: a morte de Robespierre, e destruição da sua facção, a que se seguiu o abatimento do furor democratico, trouxe mais ordem aos negocios interiores da França; e os Framaçons tornarão a gozar do seu socego, re-

vogadas as leis que prohibião as suas assembleas. Aqui temos nós os Framaçons aristocratas e realistas; porque erão accusados perante democratas e republicanos. Vejamos agora em Portugal. Ha poucos mezes me achava eu em Lisboa, em huma numerosa companhia de pessoas da primeira distincção, de ambos os sexos, e estava tambem certo magistrado, que V. E. sabe, tão bem como eu sei, que os degrãos da sua elevação forão estabelecidos sobre as ruinas de infelizes, que tem deitado a perder, adquirindo cabimento na côrte, para com certas pessoas, unicamente pelo talento de descobrir, e verificar crimes onde nunca os houve: recahindo a conversação da companhia sobre a Sociedade dos Framaçons, afirmou elle mui positivamente, ser já sabido em todo o mundo, que os fins occultos desta sociedade erão destruir as monarchias; e que elles erão inimigos jurados dos Reis: á falta de melhores provas, vociferou muito, gritando desentoadamente, que a cousa era tão certa, que todos os que seguissem a opinião contraria devião ser punidos por inconfidentes: misturou com isto muitas expressões de affecto ao Soberano, que eu julgo ser o que menos lhe importava; e ou fosse pelo respeito da sua autoridade, ou fos-

se porque a sua conclusão tinha seus visos de ameaça, que elle, por fas ou por nefas, podia realisar, ou fosse finalmente porque os da companhia estivessem da mesma opinião, ninguém o contradisse: huma das Senhoras sempre lhe perguntou como viera no conhecimento de que o segredo dos Framaçons era o que elle asseverava: o tal magistrado intentou satisfazer á pergunta, mas disse quasi tantos despropositos como palavras; porque V. E. sabe muito bem, que elle he tão acanhado em conhecimentos, que serve de termo de comparação, em Lisboa, quando se quer designar a ignorancia de algum homem publico.

Deixando pois de examinar se os Framaçons são, por principios, anti-aristocraticas, ou anti-democraticos, vejamos se he crível, ou provavel que elles sejam anti-monarchicos; porque isto he o que mais importa aos Portuguezes, visto que a forma de governo em Portugal he monarchica, e por consequencia, a accusação contra os Framaçons, em Portugal, he de anti-monarchicos.

Todos sabem que a maior parte dos Estados da Europa mais consideraveis são regidos por governos monarchicos; e he igualmente manifesto, que em todos elles ha Framaçons esta-

Beleccidos , e com as suas assembléas determinadas , em humas partes approvadas expressamente pelo Monarcha , em outras publica , e manifestamente toleradas ; só se exceptuão desta regra Portugal , Hespanha , e a pequena porção da Italia , que occupa o Estado ecclesiastico . Como he logo possivel , que todos os Monarchas das mais illustradas Nações da Europa consentissem , e até approvassem , nas suas Monarchias respectivas , esta sociedade , se os principios fossem anti-monarchicos ? De nenhuma maneira se faz crível , que todos os Monarchas da Europa consentissem a conservação d'estes homens , nos seus Estados , se o fim desta sociedade fosse directamente a destruição da Realeza .

Podará aqui dizer-se , que muitos dos Monarchas da Europa fizeram leis prohibitivas contra os Framaçons , e procedêrão vigorosamente contra elles . Se V. E. trazer á lembrança o que eu disse já em outra carta , sobre os motivos por que a Sociedade dos Framaçons tinha sido perseguida , conhecerá V. E. facilmente , que esta objecção he mais a favor , do que contra o credito , e reputação dos Framaçons . O resultado , d'essas perseguições , e das exactas diligencias , que em algumas partes

se fizerão , para indagar os fins occultos dos Framaçons , foi sempre cessar a perseguição , e ficarem elles permittidos , ou ao menos tolerados : digo pois , que isto he em honra dos Framaçons ; porque mostra , que esses Monarchas todos , que assim obrarão , não consentirão os Framaçons nos seus Estados por descuido , ou falta de prevenção , mas que o fizerão com conhecimento de causa. Se nos he licito conjecturar , pelas razões que em outra carta já ponderei , que motivos forão de interesses particulares , da parte dos accusadores , os que fomentarão essas perseguições ; quando as vemos cessar , e ainda em cima ficar approvada a existencia da Sociedade , temos direito de concluir , que esses Monarchas ficarão convencidos , de que n'essa Sociedade não havia principios anti-monarchicos. Para a perseguição podemos presumir , que se procedeu sem motivos , ou razões solidas , mas para a approvação não he de suppôr , senão que houvesse razões de justiça : e digo-o assim , porque a accusação versa sobre materia de tanta importancia , que não podião esses Monarchas deixar de averiguar a sua verdade , e proceder com todo o rigor , ainda não havendo mais provas , que os simples boatos , que os ca-

lumniadores espalhassem ; e da mesma gravidade da materia se segue , que os sobreditos Monarchas não approvarião huma sociedade accusada de anti-monarchismo , senão depois de convencidos de que as accusações erão falsas, e até destituidas de probabilidade.

O manuscripto achado na Bibliotheca Bodleyana , em Oxford , publicado com os commentarios de Locke , e de que eu já fiz menção a V. E. em outra carta , he a inquirição, ou interrogatorios , que se fizerão a hum Framacon , sobre os fins da sua Sociedade , e outras cousas , que lhe erão relativas : foi o interrogatorio feito na presença d'El-Rei Henrique I de Inglaterra ; porque se julgou , que só o Rei , em pessoa , poderia com a sua autoridade examinar hum caso de tanta ponderação , pela ignorancia absoluta , em que o publico , n'esse tempo , estava , a respeito da Sociedade dos Framaçons. Os interrogatorios estão feitos com summa miudeza , e circunspeccão ; e parece , que se escolhêra , para ser perguntado , hum homem de instrucção. Tanto mais circunspecta , e exacta foi esta inquirição , quanto foi mais util aos Framaçons o seu resultado ; pois desde esse tempo nunca mais serão inquietados os Framaçons em Inglaterra , e isto ha perto de seis seculos.

A ultima perseguição consideravel, que os Framaçons soffrêrão, foi nos Estados do Imperador de Alemanha, em 1746. O Ministerio de Vienna era então muito activo, e n'elle havia homens de muitos conhecimentos: os motivos de começar a perseguição são bem conhecidos: não os refiro, porque talvez isto se embarça com parentes de pessoas, cuja amizade eu prezo: mas basta, para o nosso fim, notar, que o resultado foi a tolerancia expressa da Ordem Maçonica nos Estados do Imperador; assim como acontecia já em todo o resto da Alemanha. E já que trouxe por exemplo a Alemanha, notarei aqui a V. E., que a maior parte dos Principes Soberanos de Alemanha, principalmente os de Estados muito pequenos, não só governão os seus subditos com todo o poder de hum Monarcha, mas são mais zelosos dos seus direitos, e prerogativas, do que os grandes Potentados, e maiores Reis: e os Framaçons vivem entretanto nos territorios d'estes Principes, por toda a Alemanha; o que de nenhum modo aconteceria, se esses Soberanos presumissem os mais leves principios de anti-monarchismo na Framaçoneria.

Para o correio direi alguma cousa mais a

V. E. sobre este ponto: agora he justo que pare, porque a carta começa a alongar-se demasiado; e o que V. E. deseja saber para divertir a sua curiosidade, não deve levar-se de tarefa até enjoar: e tambem me serve isto na occasião; porque tenho de ir ao bello theatro de Drury-Lane a huma famosa peça, que se representa hoje, e devendo haver grande concurso, he necessario ir cedo, para que possa achar bom lugar.

Deos guarde a V. E. muitos annos. Londres, 4 de Maio de 1802.

De V. E. &c.

CARTA XIV.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

A imputação de anti-monarchismo, que se faz aos Framaçons, fica, ao que me parece, sufficientemente refutada, com as razões que alleguei a V. E. na minha ultima carta; mas tenho ainda motivos mais fortes, para me persuadir da falsidade desta imputação. Pelo almanach maçonico, que lhe remetti os dias passados, poderá V. E. ver, que em Petersburgo, em Berlin, em Stockolmo, em Coa-

penhague, e em todas as mais cidades consideraveis da Europa, ha sempre, na grande loge, Principes de sangue, ou sujeitos da primeira Nobreza, occupando os lugares de Gram-Mestre ou outros de pre-eminencia na loge. Em Napoles achará V. E. por Gram-Mestre huma personagem, que talvez conheça, porque residio alguns annos em Lisboa, como Enviado d'El-Rei de Napoles, e este sujeito tem sempre gozado, e goza da particular estima do seu Soberano: veja V. E. depois disto se he crível, que tantos nobres de diferentes paizes, aristocratas por educação, e por interesse, realistas por honra, por dever, e por tudo quanto são motivos que obriguem ao homem a obrar, sejam, não somente membros, senão membros principaes de huma sociedade de monarchomacos. O Gram-Mestre da Russia he hum Principe, cujo nome pôde V. E. ver no Almanach: ora eu perguntára aos accusadores dos Framaçons, como suppoem elles compativel o ser monarchomaco, e ao mesmo tempo Principe da Russia? He preciso ignorar absolutamente o character, e indole de hum Russo, para o suppôr republicano: e a idéa de hum Nobre Russo Democrata, he tão possivel como a do circulo quadrado.

Se ainda assim, iustarem, que estes nobres podem ser contra o governo monarchico, parece-me que fecho a porta a todos os argumentos, com o exemplo dos nobres de Alemanha, que são Principes ecclesiasticos. Em Inglaterra he actualmente Gran Mestre dos Framaçons o Principe de Galles, que he o herdeiro presumptivo da Corôa, e antes d'elle o tinha sido seu tio, irmão do actual Rei; e muitos dos seus irmãos são tambem Framaçons, e têm occupado lugares distinctos da Ordem: e isto he tão publico e sabido, que no Almanach da Côrte vem, com os outros titulos do Principe de Galles, o de Gran-Mestre dos Maçons. Dêem-me pois, se he possivel, huma prova de que os Principes soberanos de Alemanha, e de que o herdeiro da corôa de Inglaterra são monarchomacos, e que protegem huma sociedade que trabalha por destruir as monarchias: parece-me que, antes de nenhuma outra prova, deverião mostrar-me, que todos estes principes estavão loucos.

Na gazeta litteraria de Berlim, de fol. 726, em 25 de Fevereiro de 1778, se acha copiada por extenso huma carta de El-Rei da Prussia, dirigida á Loge Amizade, de Berlim, cujo Original, diz a mesma gazeta que se conserva nos archivos dessa loge, e eis-aqui como elle acaba:

Sa Magesté est bien aise de vous assurer à son tour qu'elle s'intéressera toujours au bonheur et à la prospérité d'une assemblée, qui met sa première gloire dans une propagation insatiable et non interrompue de toutes les vertus de l'honnête homme et du vrai patriote.

Potzdam, ce 7 février 1778.

Frederico II de Prussia foi, não só Framaçõ, mas eleito Gran-Mestre dos Framaçõs em Prussia; e servio este emprego mais de huma vez. E se elle tinha ou não affecto a esta Ordem, se conhece não só disto, e da grande protecção que prestou sempre aos Framaçõs, mas de que, valendo-se da grande influencia, que lhe dava na Ordem o sublime caracter de Monarcha, instituiu huma nova classe dignitaria na Ordem, a que deu o nome de Cavalleiros Prussianos, ou Cavalleiros do Tumulo: o qual novo grão ou dignidade está em uso em todas as loges de Prussia, e em muitas de outros paizes; principalmente na Alemanha: este facto prova bem que Frederico II attendia particularmente aos interesses dos Framaçõs. Aquelles que avançõ sem provas, e por meras conjecturas, que o fim da Sociedade dos Framaçõs se dirige á destruição do monarchismo, certamente não terãõ res-

posta que dar ao exemplo de hum Rei Framaçon, e que Rei? Dirão acaso, que elle ignorava os fins da Sociedade dos Framaçons? Hum Rei que, sendo membro da Sociedade, frequentava muitas vezes as suas assembleas, como he bem sabido, e que occupou os primeiros lugares da Ordem, não podia ignorar quaes fossem os fins occultos da Sociedade. Nem posso deixar de lembrar aqui, posto que V. E. o saiba mui bem, que Frederico II foi hum dos maiores ornamentos do nosso seculo; porque, considerado na frente das suas tropas, foi hum heroe; no gabinete hum grande politico; na organisação da sua nação ninguem o porá inferior a Numa Pompilio: nas letras foi hum philosopho, litterato, poeta, historiador; e os homens imparciaes dão-lhe em todos estes ramos hum lugar distincto; e para usar das expressões de hum grande sabio, o mais fiel e escrupuloso historiador será o melhor panegyrista de Frederico, cujo character a mesma inveja, zelo, e malignidade contemporaneas erão obrigadas a respeitar, e cuja memoria a posteridade mais imparcial quasi adorará. No meio de tudo isto frequenta a Sociedade dos Framaçons, que accusão de anti-monarchica, e a protege. Se os Framaçens são monarchomacos, ou este Rei, que todos acclamão por sabio, deve ser

chamado imbecil , pois que vivendo na Sociedade não pôde saber os seus fins ; ou , se os soube , deve ser chamado insensato pois cooperava com aquelles que machinavão a sua ruina : quer huma, quer outra consequencia he absurda, posto o caracter da pessoa ; logo a hypothese de que ellas se deduzem , he falsa.

Não he tambem presumivel, que elle favorecesse huma sociedade de monarchoinacos , na esperanza, ou com as vistas de que elles só realisarião os projectados fins ao depois da sua morte : esta idéa he tão vil , e baixa , que ninguem de boa fé a presumirá d'este grande monarcha. Quando não houvessem outros motivos para rejeitar tão absurda supposição , bastaria saber-se , que elle era , como todos os herões , amigo da gloria ; porque esta qualidade brilhante repugna absolutamente com aquelle pensamento vil : quanto mais , que ha provas bastantes do amor que tinha á sua patria, e aos seus, que era em tal gráo , que faz inadmissivel a supposição de que elle previsse , em socego , os males que devião acontecer depois da sua morte. Havia elle regenerado , por assim dizer , a sua Nação, e lançado os fundamentos a muitos estabelecimentos , alguns dos quaes erão de natureza tal, que só os vindouros poderião gozar dos seus

uteis: e o desejo de que se conservem as obras e estabelecimentos que cada hum faz, he tão natural, que não se pôde sem contradicção supôr, que este Monarcha não olhasse com prazer para a sua posteridade, considerando que ella gozaria os bens, que elle de antemão lhe preparava.

Não he este o unico Monarcha, que os Framaçons contão na sua Sociedade; mas á vista de tão illustre exemplo não julgo necessario produzir outros.

Deos guarde a V. Ex. muitos annos. Londres, 6 de Maio de 1802.

De V. E. &c.

CARTA XV.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

Depois de ter lembrado a V. E. os argumentos de autoridade, que se deduzem da qualidade dos membros, que compõem a Ordem dos Framaçons, para provar que se não podem conjecturar, nesta Sociedade, principios anti-monarchicos; parece-me conveniente lembrar

tambem a opinião de alguns escriptores a este proposito.

Muitos tem havido que têm escripto contra os Framaçons, e outros o têm feito a favor: mas como os crimes, de que os Framaçons são accusados, são materia de facto; visto que os accusadores não allegão razões de congruencia com que fação crível o seu dito, he necessario examinar a sua autoridade extrinseca, indagando o character d'esses autores. He certo que nesta parte são infelizes os impugnadores da Framaçoneria: porque a maior parte dos autores, que contra ella escrevêrão, ou occultárão o seu nome, publicando a obra anonyma, o que lhe tira todo o credito em materias de facto; ou são os seus nomes tão obscuros que nem são mencionados nas biographias dos homens de letras: poucas excepções tem esta regra; mas notarei duas, que são dous homens, que modernamente escrevêrão contra os Framaçons, ambos bem conhecidos, posto que por diferentes motivos; e delles farei ao depois expressa menção.

Geralmente fallando, estas obras mostrão mais paixão em seus autores, do que desejo sincero de inspirar a verdade: e este espirito de partido, que deixão descobrir, lhes tira,

quanto a mim, toda a autoridade extrinseca, que podião ter. Huma das obras, em que mais mal se tem dito dos Framaçons, he a que se intitula *Franc-maçonerie écrasée*; he nella tão visivel a paixão do autor contra os Framaçons, que até usa de invectivas, exprimi-das em termos indecentissimos: esta linguagem não serve certamente para indagar a verdade; e muito menos serve para dar a conhecer a imparcialidade, que se requer em hum autor que refere factos, e que neste sentido he considerado com o character de testemunha.

Por outra parte, entre os autores, que fallão a favor dos Framaçons, ha homens que gozão da primeira reputação, tanto em conhecimentos litterarios, como em probidade. Seja d'estes o primeiro exemplo, Loke, de quem já fallei a V. E. mais de huma vez: este grande homem, em huma carta, que escreveu para acompanhar os commentarios do manuscrito, de que fiz menção a V. E. em outras cartas, diz expressamente á pessoa a quem escreve, que tem adquirido tal conceito da Framaçoneria, que vai trabalhar por ver se o admittem nesta Sociedade. Era Loke já nesse tempo homem de idade avançada, e tinha adquirido no Mundo litterario grandes credits pelos

seus estimados escriptos; porque sómente o seu Ensaio sobre o entendimento humano, he bastante para o immortalisar: e quanto á moral d'este philosopho, sempre os seus compatriotas e conhecidos a julgáão purissima. Hum homem sabio, e de bons costumes, dando tal testemunho a favor dos Framaçõs, serve indubitavelmente de grande credito á Ordem.

Seja outro exemplo o Barão de Bielfeld, na sua obra intitulada *Institutions politiques*: no capitulo em que trata da Policia, mostra a necessidade que ha, de ter em vista as Sociedades occultas, cujos procedimentos se ignorão; pelo perigo de que nellas se tratem cousas nocivas ao Governo; e ajunta logo, que não he sua intenção comprehender nesta regra a Sociedade dos Framaçõs; e dá a razão; porque, diz elle, esta Sociedade existe ha tantos tempos, conserva se em tantos paizes, sempre com tão boa reputação, e nunca jámais constou, que ella se intromettesse em projectos contra o Governo; e esta tão continuada experiencia segura a total tranquillidade por esta parte. Eu não tenho presente a obra; por isso não cito a V. E. as suas mesmas palavras; mas estou certo que o que digo, convém exactamente, no sentido, com as que traz o autor.

Para conhecermos o peso que tem esta autoridade, he necessario advertir, que estas Instituições de politica são reputadas, pelos intelligentes, hum primor de obra no seu genero: além disto, o seu autor as dedicou á Imperatriz Catharina, da Russia; e não faria Bielfed semelhante asserção em huma obra dedicada a huma Soberana, se pensasse haver nesta sociedade, principios anti-monarchicos: nem he proposição que lhe podesse escapar inadvertidamente; não só porque de proposito a metteu como excepção da regra, que acabava de estabelecer, mas tambem porque usa de termos tão positivos, que mostram a convicção em que estava do que dizia. O caracter do Barão de Bielfeld he tão conhecido, que eu não julgo necessario dizer cousa alguma sobre elle a V. E.

Banier, na famosa obra, Costumes religiosos dos povos da terra, e o Diccionario Diplomatico, fazem tambem menção desta Sociedade, e por elles tambem poderá ver V. E. se he attendivel semelhante accusação de anti-monarchismo, que se faz aos Framaçons.

Ainda que podesse citar outros muitos autores, a este mesmo fim, com tudo, para não fazer hum catalogo fastidioso, contento-me com

os dous que mencionei; e julgo que são de tal natureza, que para equilibrar a balança só com estes dous, será necessário pôr, da outra parte, huma boa porção dos adversarios. Deos guarde a V. E. muitos annos. Londres, 26 de Abril de 1802.

De V. E. &c.

CARTA XVI.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

O Abbade Barruel, e o Doutor Robertson são os dous autores, de quem prometti a V. E. na carta passada fazer expressa menção. Barruel escreveu sobre huma certa cousa a que elle chama Jacobinismo; e humas vezes entende por esta palavra certos principios, ou opiniões sobre materias politicas; outras vezes, designa com a mesma palavra, a seita, ou as pessoas que admittem, ou julgão boas essas opiniões; outras vezes, com o mesmo nome indica sociedades, ou corporações de algumas pessoas, unidas com certos fins politicos, ou de materias de governo, com taes e taes circunstancias, que elle estabelece.

⊙ nome Jacobita foi usado em Inglaterra para designar a facção do Rei Jacob II no principio do seculo XVIII. Os Inglezes, por motivos que deixo de referir por brevidade, excluirão a este Monarcha do trono de Inglaterra; dando a razão de que elle professava a Religião Catholica Romana, e que esta qualidade o fazia incapaz de reinar, por huma lei constitucional, ou fundamental do Governo e Monarchia Ingleza: em consequencia desta resolução, foi chamada para o sceptro a filha mais velha do mesmô Rei, então casada com Guilherme Principe de Orange, e Stathouder da Hollanda, e esta Senhora he a Rainha Maria, que reinou juntamente com seu marido. Jacob II, que se persuadia ter legitimo direito ao trono, não obstante as razões que contra isso se allegavão, determinou-se a sustentar pelas armas o seu direito; grande parte dos Inglezes seguia o seu bando; porém, ou fosse porque a facção contraria fosse mais poderosa, ou mais bem dirigida, ou por qualquer motivo, que não importa ao nesso ponto examinar, o certo he que Jacob II, ficou derrotado, fugio para França, e a sua facção ficou submettida á facção vencedora: e, segundo o costume inveterado nas cousas do

Mundo, forão estes vencidos reputados por traidores á nação; e por consequencia o nome Jacobita, com que elles erão designados, ficou sendo huma alcunha infamante. Como a este Rei sobreviveu hum filho, e ao depois hum neto, que conservavão sempre as suas pretensões ao Reino de Inglaterra, e que por isso forão chamados os pretendentes, durou por muito tempo em Inglaterra a facção dos Jacobitas, mas enfraquecida sempre mais e mais, até que de todo, ou quasi, se extinguiu.

Quando nesta presente revolução da França se abolirão as ordens religiosas, e os frades deixárão os seus conventos, succedeu, que algumas pessoas, das que mais influencia tinham nos negocios publicos, se costumavão a ajuntar em hum convento de Paris, deserto dos frades, e que por ser a Igreja dedicada a S. Tiago ou S. Jacob, erão chamados, em Francez *Jacobins*, ou como nós dizemos, *Jacobinos*: e este mesmo nome se deu depois ás pessoas, que digo se ajuntavão aqui para tratar negocios politicos. Como nestas assembleas ou ajuntamentos se admittirão ao diante muitas pessoas, fez-se a sociedade tão consideravel, e havia nella tantas pessoas que fossem membros da Assembléa Nacional de França, que

as medidas adoptadas, ou approvadas nesta sociedade dos Jacobinos, erão sempre as que vinhão, ao depois, a ser approvadas na Assembléa Nacional: e como esta era então, a corporação, que possuia o summo governo da França; daqui veio o dizer-se que o *Club*, ou sociedade dos Jacobinos, governava a França; o que se entende, pela grande influencia, que esta sociedade tinha nas medidas, que a Assembléa Nacional adoptava, para o governo da nação. Todas as pessoas mais bem informadas dos negocios da França; nesse tempo, convêem que os homens de maior probidade, e mais conhecimentos, que então havia em Paris, forão os primeiros membros desta sociedade; e daqui veio a grande, e geral veneração, que o publico, em França, tinha ás medidas, que se julgavão dimanadas desta sociedade; mas em breve tempo mudarão as cousas, de maneira que já não existia na sociedade nenhum dos seus primeiros socios, e os homens mal intencionados ou ignorantes, que os tinham substituido, aproveitavão-se da boa fama, que a corporação ainda conservava, para fazer adoptar ao Governo as medidas, que lhes convinhão, ou aos seus desejos particulares. Tal era a situação do club dos Ja-

cobinos, quando Robespierre gozava dos primeiros credits, e da maior influencia na França; de maneira que, com muita razão, se attribuirão aos Jacobinos as injustiças, e calamidades, que a nação padecia; e por isso, quando Robespierre e o seu bando succumbirão, ficou o nome de Jacobino servindo de infamia, e extendendo-se a todas as pessoas que adoptavão alguma ou algumas das maximas que estes revolucionarios havião adoptado, ou approvedo.

Da breve idéa, que tenho dado destas duas facções, bem vê V. E. que não ha entre ellas a menor relação, excepto na semelhança do nome; porque existirão em mui differentes épocas, em differentes paizes, e nações, com fins muito diversos, e n'humra palavra, são duas cousas absolutamente differentes. Barruel não só suppõe estes Jacobinos e Jacobitas huma e a mesma cousa, senão que vai buscar a origem destas facções a tempos mui remotos, suppondo que se propagarão sempre os mesmos principios; e envolve nisto as sociedades dos Illuminados, que existem em Alemanha, e tece huma cadêa a que prende maior parte dos homens de letras da Europa; e nesta confusão envolve tambem aos Framaçons.

Seria demasiada prolixidade tentar eu aqui a analyse desta obra, e ainda mesmo escusada, para o que V. E. deseja saber; e por tanto, contentar-me-hei com algumas reflexões sobre a obra em geral.

Aqui em Londres são mui bem conhecidos os motivos, que teve o Abbade Barruel para escrever esta obra, e para a conduzir conforme o plano em que se acha escripta: sabem-se as pessoas que protegêrão o intento, os lucros que o autor esperava obter por taes escriptos, e os que effectivamente obteve: todas estas circumstancias são tão vergonhosas, que mostram em toda a sua luz, que Barruel, para se lembrar do interesse, se esqueceu absolutamente da honra: e como de huma penna venal, só sahem os escriptos, e palavras que se vendêrão, he manifesto, que ninguem deve esperar achar a verdade em semelhante obra.

Quando hum autor, que faz estimação do seu credito, assevera factos contravertidos, produz sempre os testemunhos convenientes, para mostrar a sua verdade, do que sómente se eseuza nas conclusões, que tira dos principios estabelecidos, ou raciocinios, que funda sobre argumentos, em que todos convêm. Só hum autor, que se possa chamar testemu-

nha maior que toda a excepção, poderá ser crido meramente sobre a sua palavra, em materias tão controvertidas. Ora Barruel, como V. E. pôde examinar, não exhibe nenhuma prova do que avança, não obstante que sejam, pela maior parte, cousas de difficillimo credito; nem tem reputação tal, que nos obrigue a crer o que elle diz, sómente pela sua palavra: muito pelo contrario, a sua reputação, aqui em Inglaterra, he muito má, principalmente depois que publicou a sua obra, com o que se fez objecto do desprezo geral. Eu tenho tido occasião de examinar algumas das cousas, que elle assevera como factos indubitaveis, e tenho achado que, ou são inteiramente falsos, ou tão desfigurados, e diferentes do que na realidade forão, que alterão inteiramente a essencia da cousa. Noto a V. E. para prova disto, hum exemplo, que, por ser hum facto acontecido em Lisboa, pôde V. E. verificar por si mesmo a falta de verdade de Barruel.

Ninguem ignora, em Lisboa, o caso de hum Alemão, que se prendeu na mesma Cidade de Lisboa no anno de 1798, se bem me lembro, e que sendo mettido em hum segredo ou prisão solitaria das do Castello, foi achado degolado dentro do mesmo segredo. Corrêão sobre isto

varios boatos entre o povo ; porque huns disserão, que o homem se havia degolado a si mesmo, outros affirmavão que não ; porque devendo elle ser examinado, quando o mettêrão na prisão solitaria, como he costume, para que elle não ficasse arma alguma, não era possivel que elle se degolasse a si: o mais que ha de notar neste caso, he que, soffrendo tanto, nestes differentes boatos, o credito do Ministro que o prendeu, fosse este tão pouco zeloso da sua honra, que não cuidasse em dar huma satisfação publica e cabal, que justificasse a sua conducta. Mas em fim, nem todos os homens têm os inesmos sentimentos!

Fôra este Alemão delatado como espião de Hespanha, e por tanto tirou-se huma devassa, e informação juridica, a mais exacta que foi possivel, da vida d'este homem, em ordem a ver as relações que elle poderia ter em Lisboa; e desta inquirição constou que o tal Alemão viera para Lisboa da Barbaria, onde tinha residido, no Reino de Marrocos, por muitos annos, como agente da Côrte de Hespanha, e que lá fora hum dos principaes fomentadores da guerra civil daquelle Reino de Marrocos; o que elle fizera por expressa ordem da Côrte de Madrid, a quem estas dis-

sensões fazião conta, porque livravão os estabelecimentos Hespanhoes da Africa, de huma irrupção, com que os Marroquinos os ameaçavão. Estas circumstancias puderão averiguar-se mui exactamente, porque nesta occasião se achavão em Lisboa muitos Marroquinos refugiados por causa das dissensões do seu paiz e que pertencião aos differentes bandos, que se combatião. Desta maneira se provou com a maior evidencia, que o tal Alemão havia sahido de Alemanha havia muitos annos, que residira tambem alguns annos em Hespanha, que fôra depois mandado a Marrocos com essa commissão do Governo Hespanhol, que lá se fizera circumcidado, porque achou que isso promovia os seus interesses, e que finalmente, temeroso da ruina, que lhe estava imminente, pelas circumstancias dos partidos oppositos, fugira para Lisboa, onde se conservava no serviço de Hespanha.

Isto tudo consta do processo, que V. E. pôde examinar, porque se conserva no escriptorio do Juizo onde o mesmo processo se fez. Barruel refere este caso, e desfigura-o a hum ponto que diz, que este homem, sendo hum dos socios da sociedade dos Illuminados, fôra mandado de Alemanha a Portugal, para estabelecer ahi hum

annel dessa pretendida cadêa de Jacobinismo, e, sendo descoberto por tal fôra consequentemente justicado. Aqui tem V. E. huma amostra da verdade de Barruel, que talvez seja tida por mui genuina por quem ler este livro fôra de Portugal, e não poder examinar a verdade da asserção, e talvez ainda, por quem o ler em Lisboa, porque ha pessoas que julgarão mais conveniente acreditar Barruel sem mais exame, do que dar alguns passos até o escriptorio onde está o processo, e verificar com seus proprios olhos a sua authenticidade, e falsidade de Barruel.

He o fim de Barruel, accumulando estas historias, o mostrar, que os Jacobinos, que elle quer sejam o mesmo que revolucionarios, formarão, já de muitos annos, associações para negociar revoluções, em todos os paizes; que os Illuminados são huma parte principal d'este systema, e que nisto entrão tambem os Framaçons. Dá huma idéa tal dos segredos dos Illuminados, dos differentes grãos, e iniciações porque he necessario passar, para obter os segredos nesta sociedade, as cautelas com que se escrevem huns aos outros, e outras circumstancias, que a serem verdadeiras, he absolutamente impenetravel o proceder dos Illuminados, porque até mudão o nome ao serem recebidos, mu-

dárão a geographia , impondo novos nomes ás cidades e paizes; o que tudo faz tal confusão, que apenas poderáo formar idéa do arranjo da Sociedade os socios mais projectos. Depois de Barruel haver pintado com a maior energia a inpenetravel obscuridade com que esta sociedade está involvida , ninguem certamente esperaria , que elle passasse a descrever tão miudamente o interior desta mesma sociedade , e os seus procedimentos mais occultos: de maneira que , se Barruel nos quizesse referir o arranjo do seu proprio gabinete , não o faria com mais exacção , nem se poderia mostrar melhor informado , do que se mostra descrevendo essa sociedade, que elle mesmo nos tem descripto como quasi incomprehensivel. E não teremos nós o direito de perguntar : como veio elle no conhecimento de tudo isto ? E porque revelação mysteriosa comprehendeu elle aquillo mesmo que descreve como incomprehensivel ? Como penetrou elle arcanos que assevera serem inpenetraveis ? Estas perguntas merecião respostas que satisfizessem plenamente , e não subterfugios , que he o que Barruel offerece em seu lugar.

Mas olhando mais particularmente para o que elle diz dos Framaçons; de tal modo mistura

e enreda todas estas sociedades, que elle aliás suppõe existir separadas, que julgará quem o ler sem reflexão, que Framaçons e Illuminados são tudo o mesmo, e por consequencia Framaçons são revolueionarios, como elle assevera dos Illuminados. Mas isto he inteiramente opposito ao que elle mesmo diz mais de huma vez, na sua obra; isto he, que os Framaçons Inglezes são muito honrados, e que por forma nenhuma entrão na classe de revolucionarios: a opposição, e incoherencia está em que, se os fins dos Framaçons são revoluções, os Framaçons Inglezes, por isso mesmo que são Framaçons, devem ser revolucionarios; segue-se, que não he da essencia da Sociedade dos Framaçons ser revolucionarios, pois que elle mesmo admite Framaçons, que o não são.

Mas he facil conciliar esta antinomia, considerando que Barruel, vendido aos Inglezes, e escrevendo em Inglaterra, não podia fallar contra os Framaçons em geral; pelo perigo de ser convencido de falso, pelo testemunho proprio de cada hum dos Framaçons do paiz, em que vivia. Assim, fez distincção entre Framaçons Inglezes, e Framaçons das outras nações, para fazer recahir o crime só nos es-

trangeiros; não escandalizando os Inglezes, que o podião desmentir na cara, e que por isso declara innocentes.

Deos guarde a V. E. muitos annos. Londres, 10 de Maio de 1802.

De V. E. &c.

CARTA XVII.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

O outro escriptor, de que prometti fallar a V. E., he o Doutor Robertson. Escreveu este huma Obra intitulada, *Proofs of a Conspiracy, &c.*, em que pretende mostrar, que ha huma conspiração entre os Illuminados, Framaçons, e outras Sociedades, que se dirigem contra todos os governos.

Primeiramente, parece-me que tenho já demonstrado em outras cartas a V. E., que he absurda tal accusação, feita a huma corporação, em que se achão homens, que têm, ao menos, o senso commum; porque a idéa de destruir os governos todos, e reduzir-nos ao estado de feras, não se pôde attribuir se-

não a hum louco formal; ora, suppôr huma sociedade de loucos formaes, estabelecida com estatutos, e regras, constantemente observadas, e perpetua por muitos annos, he huma chimera, que só em sonhos pudéra lembrar a Robertson.

Diz elle, que os conhecimentos, que tem dos Illuminados, os adquirira por entrar tambem n'estas sociedades, em huma viagem, que fizera a Alemanha, onde se demorára tres annos; e esta declaração do mesmo autor destroe inteiramente o credito, que elle pretende por ella adquirir; porque entre outros regulamentos da Sociedade dos Illuminados, que elle transcreve, he hum, que, para admittirem hum membro a esta sociedade, e recebe-lo no primeiro gráo, precedem muitas indagações da qualidade do sujeito, e depois de admittido o Candidato, o conservão por tres annos n'esse gráo, em que lhe dão noções superficiaes da Sociedade, e experimentão a sua indole; se o achão capaz, he iniciado no segundo gráo, em que se demora outros tres annos, e assim vai subindo por os grãos, que são muitos, sempre com a indispensavel espera de tres annos em cada gráo. Dá Robertson por autor d'este systema o Professor

Weisshaupt, e diz, que os principaes segredos só os possuem os do ultimo gráo. Se he verdadeira esta descripção, como acontece que Robertson, hum estrangeiro, sem ter quem abonasse a sua vocação para a sociedade, a qual sincera vocação não tinha, pois escreve contra a mesma sociedade, ou se a teve, era capaz de apostatar, como se verifica pelos seus escriptos; como se compadece, digo, a facil admissão d'este homem, com as muitas indagações, que elle diz precedem a admissão de hum candidato? De mais, se a sua demora, em Alemanha, forão tres annos, como chegou elle aos grãos superiores, de que pretende revelar-nos os segredos, sem aquelles intersticios triennaes, que elle diz serem indispensaveis? Devia o Doutor Robertson fazer-se cargo de nos explicar esta difficuldade, porque he isso mui necessario para o havermos de acreditar. Nem dissolve a difficuldade, os papeis, que elle diz lhe confiára, para guardar, hum Illuminado, que tendo morrido, sem re-haver este deposito, deu occasião a Robertson a desfechar o cofre em que os mesmos papeis se guardavão, e saber assim muitos segredos: segundo o que o mesmo Robertson nos diz os Illuminados nunca escrevem cousa de impor-

tancia, na sua sociedade, e o que escrevem he em cifras indecifráveis, assim esta occasião não podia subministrar a Robertson grandes segredos. Mas deixando o que elle diz do Illuminismo, e indo a Maçoneria, que he o objecto que examinamos, acho o Doutor Robertson tão vacillante no que diz, que apenas ha cousa que ponha fóra de duvida; e disso concluo, que elle escreveu, fundado meramente nos rumores populares, e por isso julgo que não deveria intitular a sua obra *Provas*.

Estabelecendo Robertson a regra, de que em todas as sociedades occultas, de que elle trata, se formão conspirações contra todos os governos, exceptua em primeiro lugar, os tres grãos da Framaçoneria. Ora, sendo estes tres primeiros grãos, como todos dizem, a base do systema maçonico, e tanto assim, que em muitas loges se não admittem mais grãos do que estes, fica manifesto, que toda a Sociedade dos Framaçons está isenta da sua regra geral em virtude da sua mesma excepção. Esta reflexão mostra o pouco conhecimento que Robertson tinha do systema dos Framaçons; pois que até ignorava serem estes tres primeiros grãos os que constituem propriamente a Ordem da Framaçoneria, como se lê nas constituições e

outras obras dos Framaçõs, que correm impressas. Assevera tambem Robertson, que muitas vezes os Framaçõs servem só indirectamente aos Illuminados; porque estes, frequentando as loges dos Framaçõs, escolhem nelas os sujeitos, que julgão convenientes para o Illuminismo, e os convidão entao para entrar na sua sociedade. Mas, neste caso: como diz elle, que se tramão conspirações nas loges dos Framaçõs? Esta escolha poderãõ fazer os Illuminados em qualquer companhia ou casa, em que se encontrem, e segundo o systema de Robertson tambem se poderia dizer, que em todas as casas, onde se ajunta gente, se tramão conspirações contra os governos, porque dão occasião aos Illuminados a escolher socios; e assim seria preciso mandar fechar as portas de todas as casas, e até, cuido eu, entupir as bocas das ruas, para que ninguem encontrasse com os Illuminados; porque qualquer encontro lhe dá occasião a fazer a sua escolha, e este acto seria tramar indirectamente conspirações. Tanto mais, que Robertson affirma que os Illuminados nunca se dão a conhecer por taes; e assim podem observar as indoles das pessoas, com quem se ajuntão, tanto nas loges dos Framaçõs co-

mo em outra qualquer companhia. Donde parece concluir-se, que Robertson só quer que as sociedades dos Framaçons sejam occasião de se tratarem conspirações: se he que alguma conclusão se pôde tirar da infinidade de contradicções em que este autor, a cada passo, se envolve. Mas como a questão he, se acaso o fin dos Framaçons, como sociedade, he o anti-monarchismo, importa pouco a provar, caso elle o provasse, que os Illuminados nas loges dos Framaçons escolhessem membros, para a sua sociedade; porque isso não conduz nada para o systema da Ordem dos Framaçons: e cuido que ninguem ainda mostrou que houvesse no Mundo huma corporação de homens todos impeccaveis; nem essa he a nossa questão; trata-se de examinar a indole, systema e fins da Sociedade dos Framaçons: se o systema da sociedade he máo, os membros bons que nella haja, não lhe diminuem a maldade; e pela mesma razão, se he bom o systema, o haver alguns membros que sejam Illuminados, ou o que elles quizerem, sem que os mais o saibão, não lhe diminue a bondade; mui principalmente asseverando o mesmo Robertson que os Illuminados se não dão nunca a conhecer, de maneira que viria aqui a

ser criminoso, nos outros Framaçons, não conhecer o interior de hum dos seus socios mal intencionado.

Outro argumento de Robertson contra os Framaçons, he a franqueza, e ao mesmo tempo o segredo, com que os Framaçons se communicão entre si nas suas loges; o que, diz elle, pôde dar a facil occasião de tratar de conspirações. Mas este argumento he huma mera conjectura; e se Robertson está tão bem informado destas sociedades, como pretende capacitar-nos, deve mostrar-nos o exemplo, em que essa conjectura se verificasse. Os que têm escripto a favor dos Framaçons, dizem ser entre elles prohibido fallar, nas suas loges, em materias de governo, nem a bem, nem a mal, e isto por sua utilidade mesma, e com o fim de conservar a boa harmonia entre os membros; porque sendo tão diversas as opiniões dos homens, em materias de governo, e sendo ao mesmo tempo hum dos pontos, em que cada hum desejará sustentar a sua opinião até sacrificar a vida, o não fallar nestas materias he, sem duvida, alhanar o caminho para a boa harmonia, e tirar hum motivo de disputas, que sempre alterão mais ou menos a boa ordem, quando recahem em pontos taes como

este de governo, que os homens têm tanto a peito. Ora isto que dizem estes autores de que os Framaçõs não consentem, nas suas loges, fallar sobre materias de governo, parece estar provado com o que attesta Bielfeld, e outros, que por huma experiencia de seculos, nunca se achou, que em loge de Framaçõs se trattasse de objectos contra o governo; e contra esta prova da experiencia, e tal experiencia, não se pôde admittir o simples argumento conjectural, de que he possivel: porque os outros dizem, que não he possivel, porque he contra as suas mesmas leis da Framaçoneria, e dão em prova a experiencia; e Robertson diz que he possivel, mas não produz a prova.

Barruel, e Robertson, têm com tudo a differença, que Robertson raciocina, posto que mal; Barruel não raciocina absolutamente, conta historias, declama, e faz invectivas. Eu tenho a desgraça de conhecer pessoalmente este Barruel; porque frequento huma casa, onde me encontro com elle algumas vezes; e seguro a V. E. que não conheço hum genio mais mordaz: de maneira que a escolha, que delle fizeram para escrever a obra contra o Jacobinismo, não podia ser mais bem feita, vistos os fins a que se propunhão nestes escriptos.

Deos guarde a V. E. muitos annos. Londres, 24 de Abril de 1802.

De V. E. &c.

CARTA XVIII.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.:

Por occasião de ter fallado a V. E. na Obra do Doutor Robertson, me lembra tocar huma questão que o mesmo Robertson agita, e que já antes d'elle tinha sido motivo de disputas, e vem a ser: se os Framações têm com effeito hum certo segredo, que guardão com inviolavel fé, e que se revela aos socios, ao tempo da sua admissão; ou se não ha entre elles segredo algum, que sejam obrigados a guardar inviolavelmente, como vulgarmente se suppõe.

Não he de admirar que Robertson se contradissee neste ponto, assim como fez em outros muitos, porque isso he natural quando se discorre sem fundamentos, quando se tomão conjecturas por factos, e quando se pretendem notar defeitos, ainda antes de saber se os ha. Asseverando Robertson que os Framações cooperãe com os Illuminados, e que têm o mesmo fim

da destruição dos governos, diz-nos mui claramente, que o segredo, que se diz guardarem os Framações, he nenhum salvo o ser de que não ha segredo algum; porque nisto mesmo está o segredo.

A mim me parece muito possivel que isto assim seja, posto que não me atrevo a decidir a questão, porque não repugna, que os Framaçõs ou espalhassem, ou consentissem, sem o contradizer, que o vulgo espalhasse o boato de haver entre elles hum importantissimo segredo, cuja participação constituia verdadeiramente o ser Framaçõ; porque observando elles quanto os homens são inclinados ao maravilhoso, julgárão bem que esta fama de hum segredo havia, necessariamente, despertar a curiosidade, e esta devia ser poderoso motivo para augmentar o numero dos pretendentes, a ser admittidos na Ordem: este ardil he mui engenhoso, e fundado inteiramente no conhecimento do coração humano. Mas por outra parte, não se faz isto crível; por que o subito dissabor, que havião necessariamente experimentar os socios recem admittidos á Ordem, vendo frustrada a sua expectação, não achando nenhum segredo, quando esperavão hum muito importante, não podia deixar de causar des-

gosto, e desapego da sociedade; e pelo grande numero de descontentes, que esta circumstancia devia fazer, já estaria o publico cabalmente informado de que na realidade não ha tal segredo na Framaconeria: mas este desengano ainda não chegou, e continua-se ainda na mesma duvida sobre este ponto, pelo que V. E. tomará por si a opinião, que mais provavel lhe parecer.

Voltando porém a Robertson, não entendo como elle quer combinar o dizer, que os Framaçons não têm tal segredo, que guardem, e affirma ao mesmo tempo, que o fim dos Framaçens, sendo commum com o dos Illuminados, he a destruição de todos os governos; porque este fim he cousa de tanta importancia, que occulta-lo, com maximo segredo, era materia de muita ponderação, e até de summa necessidade, para a conservação dos Framaçons; por quanto huma vez descoberto que este era o fim dos Framaçons, he manifesto, que a sua sociedade não poderia mais existir.

O motivo de cahir Robertson nesta contradicção, he o desejo que tem de mostrar defeitos na Maçoneria; assim, quando quer persuadir, que he huma cousa futil e ridicula, diz, que o pretendido segredo he huma affectação, dizi-

gida a dar mais consideração á Sociedade do que ella merece, e que tal segredo não ha; e quando quer carregar os Framaçõs com o grande crime de conspiradores, então dá-lhes por fim a destruição de todos os governos, e a confraternidade com os Illuminados; o que tudo suppõe a seria necessidade de hum segredo importantissimo.

Depois de Robertson allegar o que elle chama provas da existencia destas corporações, e por consequencia de importantes segredos, allega tambem outros factos em prova da outra sua asserção, de que não ha segredo algum dos Framaçõs: entre outras cousas, empeña a sua palavra pela verdade de huma circumstancia de que elle diz ser testemunha de vista, e vem a ser, que muitas loges de Framaçõs, do Continente, tinham mandado huma commissão a outras loges de Inglaterra, para lhes perguntar qual era este segredo, pois como elles o não possuião, julgavão haver-se perdido a sua tradição nessas loges: e diz que quasi pelo mesmo tempo, mandarão algumas loges de Inglaterra ao Continente averiguar qual era este segredo que em Inglaterra se ignorava: sendo o resultado destas indagações recolherem-se huns e outros, sem mais fru-

to, que o desengano de não haver segredo algum.

V. E. vê d'aqui mui bem, que Robertson, empenhando nesta asserção a sua palavra, e dando este facto como prova da não existencia de algum segredo entre os Framaçons, faz se incapaz de ser acreditado; porque se essas loges erão de Framaçons, e elles se conservão unidos só para guardar hum segredo, não sabendo ninguem da loge esse segredo não podia haver o motivo, ou vinculo de união; e se só a esperança de saber esse segredo os conservava unidos, o desengano formal de que tal segredo não havia, era razão, mais que bastante, para os socios se desbandarem: mas ninguem ainda disse, que tal acontecesse, nem o mesmo Robertson diz, que tal fosse a consequencia do desengano, e menos diz o motivo por que continuarão na sua associação depois de desenganados; o que certamente devia declarar, para mostrar a probabilidade do que refere: e como elle soube com tanta certeza a primeira parte, deveria saber a segunda tambem. Do que concluo que, o que Robertson chama provas, só o serão para elle mesmo, ou para quem gosta de erer sem saber a razão por que cre.

Deos guarde a V. E. muitos annos. Londres, 22 de Abril de 1802.

De V. E. &c.

CARTA XIX.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

A ultima carta, que de V. E. recebi, em que V. E. me communica os procedimentos, que tem havido em Lisboa contra os Framaçons, traz huma expressão, que notei, e vem a ser, que diz V. E. se espera a prisão de muita gente, porque são numerosos os Framaçons nessa Cidade; e que V. E. está com curiosidade de ver o *resultado* d'estes procedimentos: motiva-me isto o dizer a V. E. duas palavras sobre a materia.

Os homens, nas mesmas circumstancias, obrão sempre do mesmo modo; eis-aqui hum principio, quanto a mim, indubitavel, e que mostra huma das grandes utilidades do conhecimento da historia, porque comparando nós os factos presentes com os passados, que lhes forem analogos, tanto mais serãõ semelhantes as consequencias de huns com os resultados dos

outros, quanto for maior o numero de circumstancias em que elles entre si convenhão; e daqui vem que hum politico, bem versado na historia, e com bastante perspicacia para comprehender em hum ponto de vista, as semelhanças e dissemelhanças, que ha entre hum facto presente, e hum acontecimento passado, he capaz de predizer futuros, na moral, quasi com a mesma exactidão, com que hum Astronomo prediz hum eclipse futuro.

Applicando este principio ao nosso caso, não julgo ser difficil conjecturar o exito desta perseguição contra os Framaçons, não só pela comparação das perseguições, que elles têm já soffrido em outros paizes, senão tambem pelo argumento das perseguições, que se têm feito a outras corporações, que têm com a Framaçoneria muita analogia.

A Sociedade dos Framaçons he fundada sobre principios systematicos, donde resultão regras de conducta, que os Framaçons observão, para se conservarem na sua sociedade. E conjectura-se, com muita probabilidade, que esta conveniencia ou concordancia de opinião, sobre os principios do seu systema, he quem forma o vinculo de união entre os membros e o apego delles á sociedade: de maneira que, quanto mais

convencido estiver o Framaçõ de que os principios da sua Ordem são justos, e uteis á sua felicidade, tanto mais apego terá á Framaçõneria; e pelo contrario, tanto menos adherencia terá o Framaçõ ao seu instituto, quanto fôr menor a convicção da bondade d'esses principios, e do systema observado na Sociedade. Neste sentido a Framaçõneria tem perfeita analogia com os systemas scientificos, ou seitas dos philosophos, e ainda com as seitas religiosas: porque todas estas têm tambem hum systema de moral, e regras de conducta, as quaes são o ponto de reunião dos sectarios; e da analogia das opiniões, ou coincidencia de idéas dos individuos, he que resulta o nexos, ou ligações, que sempre ha entre as pessoas de huma mesma seita, quer philosophica, quer religiosa. Convidando pois nesta analogia da Framaçõneria com as seitas philosophicas ou religiosas, o que me parece manifesto, segue-se buscarinos na historia o exito que tiverão as perseguições, que por diversas vezes padecêrão muitas seitas.

Não he minha intenção comprehender nesta theoria a Religião Catholica Romana, posto que tambem convenha, neste ponto, com as demais religiões; e a razão desta exclusão que faço, he porque eu estou raciocinando sobre fac-

tos meramente humanos, e causas e effeitos meramente naturaes; e V. E. como Catholico Romano, deve attribuir o estabelecimento, progressos, perseguições, e estado actual da Religião Catholica a motivos sobrenaturaes, os quaes, por consequencia, não fazem regra, para se discorrer sobre causas e effeitos naturaes, e muito menos podem ser comprehendidos nestas theorias philosophicas; porque todas as vezes que V. E. admite, por exemplo, que hum rio retrocedeu o seu curso, ou accelerou a velocidade da sua corrente por effeito de hum milagre, este facto não pôde nem deve entrar em consideração, quando se examinão as causas naturaes, e leis physicas das correntes dos rios. Isto posto, voltemos aos effeitos das perseguições, que soffrêrão diversas seitas religiosas, e philosophicas, de que a historia faz menção.

São innumeraveis os exemplos que ha de perseguições contra seitas, ou corporações de sectarios, e em todas ellas se observa constantemente, que os vexames da perseguição causavão sempre maior tenacidade nos sectarios; e se, em alguns casos, chegava a perseguição a formar hypocritas dos que tinham menos valor, logo que as circumstancias o per-

mittião , apparecia o fogo da opinião , que jazia de baixo das cinzas do fingimento : e achão-se acções de valor , e constancia nos homens , que sustentavão contra os seus perseguidores, hum ponto de mera opinião , que são difficéis de achar em outros casos , por motivos , que aliás parecem mais poderosos. Socrates , por exemplo , condemnado á morte pelos seus compatriotas , porque não admittia a pluralidade dos deoses , toma o vaso de veneno , que o algoz lhe apresenta , com huma tranquillidade , que faz pasmar.

A Philosophia de Aristoteles tem soffrido na Europa em varias épocas , differentes perseguições , e mais de huma vez se mandarão queimar os seus livros. Em França promulgáram-se leis contra esta philosophia , fulmináram-se excommunhões contra os seus sequazes, que se punião tambem rigorosamente; mas nunca Aristoteles era mais defendido pelo seus sectarios , do que quando a perseguição era maior.

Entre os Rômanos havia absoluta tolerancia de principios religiosos , e philosophicos , em quanto durou a republica ; mas no tempo dos Imperadores , por varias vezes se perseguirão certas seitas de philosophos , e as religiões Judaica , e Christã , e jámais a perseguição

pôde extinguir alguma seita : pelo contrario , cessando as perseguições , muitas das seitas dos philosophos se extinguirão por si mesmas. Ha tambem alguns exemplos destas perseguições , posto que raros , durante o governo republicano de Roma. Tito Livio faz menção dos rigorosos castigos , e vigorosa actividade com que se perseguirão , em Roma , os primeiros introductores das festividades de Baccho , porque era horroroso o culto deste deos entre os gentios ; mas não obstante isto , continuárão as bacchanaes , e fôrão por fim geralmente admittidas em Roma : o que talvez não aconteceria , se o Senado , em lugar das medidas violentas , e sanguinarias , que adoptou para extinguir as bacchanaes , usasse de meios mais proprios , lembrando-se de que não tinha para combater hum homem criminoso , ou huns poucos de criminosos , mas sim huma opinião. O partido , que tomou o Senado Romano , parece ser sim o effeito de hum movimento repentino , causado pela noticia que teve das infames practicas das bacchantes , não já o resultado de madura deliberação sobre o meio efficaaz de extinguir esta seita. São muito em favor desta minha conjectura as palavras , com que Tito Livio refere o modo porque o Senado veio no

conhecimento dos chamados mysterios de Baccho, e a promptidão com que expedio as ordens para que se prendessem, e punissem de morte as bacchantes: e este exemplo mostra quão pouco pôde a força em materias de opinião, ainda quando essa força tem por si a bondade e justiça da causa, que pretende favorecer. Mas o seguinte exemplo mostra ainda melhor, o que seja a opinião, e quanto são vans contra ella as tentativas da força.

Quando o Consul Gabinio entrou com mão armada no Egypto, para restituir o trono a Ptolomeo Auletes, pai da decantada Cleopatra, permittio este Rei vingativo, que as tropas Romanas exercitassem com o povo as mais barbaras crueldades, que os Egypcios soffrêrão cahlados, pelo temor dos exercitos do Consul Romano, e d'El-Rei Ptolomeo: mas quando hum soldado Romano matou hum gato, animal que os Egypcios respeitavão por principies de Religião, fez-se huma revolta geral no povo, que foi causa de correrem rios de sangue humano: a morte de hum gato fez, e que não fizerão os assassinios, os roubos, os estupros, os adulterios, e todos os mais vexames, que os Egypcios até alli havião soffrido. Eis-aqui o que he a opinião.

Qual he o fructo que têm operado na conversão dos Judeos as perseguições, que contra elles têm feito os Christãos, em variâs partes da Europa? quanto a mim, uenhum outro senão augmentar o rancor, que os de huma Religião têm aos da outra, e fazer alguns poucos de hypocritas, daquelles que a necessidade obriga a este ultimo recurso: mui poucas excepções desta regra se poderão allegar.

Os sectarios, que desde o Seculo decimo se apartarão da communhão da Igreja Catholica, forão sempre crescendo em numero, á proporção que se usava contra elles de meios violentos para os abater: e outros anteriores, a quem se não perseguio, acabárão já, pela maior parte, na obscuridade em que os deixou o desprezo.

He bem sabido que os actos do entendimento não admittem coacção; e he talvez por esta razão, que os homens não podem absolutamente soffrer a força em materias de opinião, sem que haja huma reacção igual á oppressão. A convicção, em que o homem está da verdade ou falsidade de huma opinião, augmenta sempre com a coacção externa; porque o espirito faz logo o raciocinio, que, se usão da força para o convencer, em lugar do ar-

gumento, he porque faltão ao oppressor melhores razões, do que as que o opprimido tem. Este raciocinio he muitas vezes falso, mas com tudo, he o primeiro que lembra ao opprimido; e persevera nelle, porque acha alguma consolação nos males physicos que padece, em se considerar superior ao seu oppressor na melhoria da causa, que elle se attribue a si mesmo: de mais, o espirito humano, nos trabalhos, occupa-se tanto em considerar o mal, que soffre, que não pôde examinar então as razões da sua opinião, e compara-las com as dos seus adversarios; e portanto, continua a seguir a opinião em que estava; além de que, o odio ou aborrecimento, que naturalmente o opprimido tem ao oppressor, estende-se, por huma consequencia da fraqueza humana, até ás mesmas opiniões d'esse oppressor. Estas me parecem as razões naturaes, porque a coacção jámais produz a convicção.

Por tanto, sendo huma regra geral deduzida da historia, que as perseguições têm servido de perpetuar as seitas, que pretendião annihilar, parece-me que tenho razão de conjecturar, que o mesmo acontecerá aos Framaçons em Portugal. Julgue V. E. isto, pelo effeito que fez na sua imaginação a perseguição: pri-

meiramente excitou em V. E. huma curiosidade mui viva de ser informado pelo miudo, desta sociedade; porque V. E. tinha, muitas vezes, ouvido fallar dos Framaçons, porém nunca se lembrou querer esquadrinhar o que isto era: e provavelmente o não faria agora, se a perseguição não tivesse dado aos Framaçons maior celebridade. Esta curiosidade, que a perseguição excita, necessariamente induz a muitos a quererem ser admittidos à Sociedade: e eu mesmo não fico pelo que V. E. intenta a esta hora fazer. Depois disto os Framaçons de Portugal reúnem-se agora mais entre si, para se socorrerem contra o mal commum; e eis-ahi a perseguição apertando mais os vinculos, que intentavão romper: este progresso he mui natural, e concorda exactamente com o que tem acontecido a respeito dos mesmos Framaçons, em todas as partes, onde elles têm sido perseguidos. Fazem-se necessariamente algumas victimas; mas o estado está tão longe de soffrer com isso, que lucra muito: e quanto mais illustres, e distinctas forem as pessoas sacrificadas, quanto mais conhecidas, por nobreza, ou riqueza, ou letras, tanto mais celebridade adquire a Sociedade: e tanto mais augmenta a união entre

os socios, porque lhes mostra quanta necessidade têm de se unir para se defenderem. Ainda que entre elles houvesse agora muitas dissensões, mesmo taes que ameaçassem a dissolução da Sociedade, a perseguição os põe na necessidade de esquecer as suas desavenças e de procurarem a reunião para se poderem entre-ajudar melhor: e estou persuadido, que, até aos mesmos que padecem, servirá de conforto esta consideração, como se tem observado em muitos casos; porque elles entendem talvez melhor os seus interesses, do que as pessoas, que fomentão, promovem, ou aconselhão a perseguição entendem o que estão fazendo.

Concluo por tanto de tudo isto, que os effeitos desta perseguição, hão de ser, augmentar a celebridade desta sociedade dos Framaçons, excitar a curiosidade do publico, e por consequencia influir em muitas pessoas desejos de se alistar na Sociedade, e determinar aos Framaçons de Portugal, a reunirem-se mais entre si; e isto, por outros termos, não he senão promover mui efficaçmente o estabelecimento da Framaçoneria em Portugal.

Deos guarde a V. E. muitos annos. Londres, 28 de Maio de 1802.

De V. E. &c.

CARTA XX.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

Recebi a de V. E. de 5 do corrente. E não obstante haver eu dado por concluido o que intentava escrever a V. E. sobre este assumpto dos Framaçons; as expressões de V. E. me obrigão a dizer-lhe mais duas palavras.

A irregularidade, com que se está procedendo a este respeito, he mui digna de reparo; porque não obstante haver huia bulla do Summo Pontifice, que prohibe a Framaçoneria; com tudo, essa bulla não nos pôde obrigar, porque não tem o Regio Prasme, que, segundo a legislação de Portugal, he de absoluta necessidade, para que as bullas possam ter execução. E quando as bullas são, como esta, de que se trata, de natureza de lei geral, he essencial que o Placito Regio conste a todos, com a mesma publicidade com que se costumão promulgar as leis: porque sem essa promulgação não seríamos obrigados a obedecer ás disposições das bullas.

Estas precauções forão sabiamente adoptadas

pelos nossos legisladores, em ordem a evitar as perturbações, que occasionarão os Pontifices Romanos ingerindo-se a legislar em materias do foro secular. E como quer que a Côrte de Roma inventasse continuamente novos ardis para eludir estas cautelas, foi tambem necessario multiplicar os expedientes, e vigilancia, para impedir estas irrupções dos ecclesiasticos. Chegou isto a ponto de que, sendo as instrucções dos Embaixadores, e outros ministros estrangeiros, huma cousa sagrada, pelo direito das gentes, em que nenhum governo se atreve a tocar; os nossos Monarchas se virão obrigados a não admittir, e reconhecer o Nuncio do Papa, sem que elle apresente suas instrucções, e poderes, que teve: he a pratica, que estas instrucções são remettidas ao Desembargo do Paço, onde se examinão; e achando-se que não contêm cousa alguma contra os direitos Magestaticos, sobem por consulta á Presença d'El-Rei, e são outra vez remettidas pela Secretaria de Estado ao Nuncio, que he então reconhecido por tal.

O mesmo se faz a respeito de todas as bul-las, breves pontificios, dispensas, e tudo o mais que dimana da Côrte de Roma; de maneira, que nem pessoa alguma he obrigada

a obedecer a taes ordens pontificias; nem nenhum magistrado as pôde dar á execução, sem crime, antes de terem o Placito Regio.

A pesar de tudo isto acharão os ecclesiasticos meios de fazer passar esta bulla; porque como a sua execução foi commettida á Inquisição, e o celebre segredo da Inquisição serve de capear todos os abusos, não houve quem se atrevesse a pesquisar a legitimidade do seu procedimento.

Mas se os magistrados, e ministros de justiça, commettem hum crime em deixar executar as bullas e rescriptos Pontificios sem o Regio Prasme, maior he a falta auxiliando elles, e dando favor aos Inquisidores para este abuso: e sobre tudo não esperava eu, que os Secretarios de Estado que nesta época servem, fossem tão pouco zelosos dos direitos de seu Soberano, que não cuidassem em obstar a tão manifesta usurpação dos poderes magestáticos.

Se elles quizessem obrar pelo exemplo, acharião, que o Marquez de Pombal, durante o seu ministerio, nunca permittio que a Inquisição perseguisse os Framaçons, defendendo assim os direitos de seu Amo contra a usurpação dos ecclesiasticos; procedimento honrado, e digno de louvor, em todos os casos,

e neste , principalmente ; porque se deixarem a Inquisição perseguir aos Framaçõs , como esta sociedade he occulta , e os procedimentos da Inquisição feitos em segredo , he huma porta aberta para que os Inquisidores sacrificuem impunemente todos aquelles a quem tiverem má vontade , com manifesto detrimento do publico e dos particulares.

Se o ministerio actual quizesse reflectir nesse ponto , ficaria convencido da necessidade de obstar a esta perseguição , lembrando-se do que aconteceu ha bem poucos annos na Ilha da Madeira. O zelo indiscreto do imprudente Bispo do Funchal, D. José da Costa Torres, em querer executar esta bulla do Pontifice , contra os Framaçõs , fez com que emigrassem daquella Ilha vinte e tantas familias , quasi todas ricas , e que gozavão de consideração; e o estado deploravel da população em Portugal não permite certamente tão consideraveis percas , sem que haja para isto outro motivo , que o querer o ministerio fechar os olhos a estes caprichos dos ecclesiasticos. He verdade , que, em consequencia d'este facto , foi o Bispo do Funchal mandado transferir para Elvas , de hum modo pouco airoso ; mas este castigo foi mui diminuto, em comparação do

damno que elle causou, e além disso o mal já estava feito, e fraco remedio se lhe deu; porque a maior parte das familias emigradas por lá ficarão onde se tinham refugiado.

He tambem verdade que os Inquisidores, seguindo hoje a maxima que sempre seguirão, obrão indirectamente com a intriga, o que não podem executar directamente com autoridade publica, e procurão sempre canaes convenientes, dirigindo-se aos homens, que julgão mais mal intencionados, ou mais ignorantes dos interesses da Nação: mas quem não conhece, que a capa do bem publico, e da pureza dos costumes foi sempre o amparo das violencias, e extorsões dos ecclesiasticos! São tantos os exemplos disto na nossa historia, que julgo desnecessario citar algum. Que nome porém compita áquelles que, tendo a seu cargo promover a prosperidade da nação, e lembrar ao seu soberano os meios de obstar a estas violencias não o fazem, V. E. o decidirá, que, eu dou aqui por concluida a tarefa de que me encarreguei, e desculpe-me com a falta do tempo se o não tenho servido com a prolixidade que me ordenou.

Deos guarde a V. E. muitos annos. Londres, 30 de Maio de 1802.

De V. E. &c.

ADDITAMENTOS A ESTA NOVA EDIÇÃO:NOTICIA DE ALGUMAS VICLENCIAS CONTRA OS FRAMAÇONS²

Advertencia.

Algum tempo antes da publicação das cartas, que abaixo se referem, o Rei de Naples, excitado por huma violenta cabala, se enfureceu contra os Framaçons; mandou prender alguns, e tinha proferido contra elles rigorosas sentenças. Havião estas de se executar dentro em breve tempo; mas nisto entremetteu-se a Rainha, e supplicou ao Rei, que mandasse examinar as constituições dos Maçons, e que se iniciasse elle mesmo na Ordem, para conhecer pessoalmente, que a Sociedade Maçonica tinha por objecto a virtude, e não comprehendia maxima alguma perigosa. O Rei cedeu ás instantes supplicas da Rainha, recebeu-se Framaçom; e desde então não tem cessado de proteger abertamente a seus Irmãos.

A pesar d'este augusto exemplo de tolerancia, e de justiça, os Padres Luiz Greineman, Dominicano, de Aix-la-Chapelle, e Schuff, capuchinho, pregador da cathedral da mesma

Cidade, arvorarão o estandarte da perseguição em 1779, na dita Cidade, e forão causa de que muitos Framaçõs fossem assassinados; porque certificavão nos seus sermões, que os Framaçõs erão *Precursões do Anti Christo, sodomitas, impios, velhacos, e ladrões*. Este ridiculo enfado, deu occasião ás duas cartas seguintes, publicadas pelo Gazeteiro do Baixo-Rhin, numero 36 e 41 do mez de Maio do mesmo anno.

*Extracto do Correio do Baixo-Rhin, n. 36,
5 de Maio de 1779.*

A Gloria do Grande Architecto do Universo.

SAUDE, FORÇA, UNIAÕ.

Venerabilissimos e Respeitabilissimos Irmãos.

A Loge Constancia, situada no Oriente de Aix-la-Chapelle tem o favor de recorrer aos Respeitaveis da Loge de..... e da Loge de..... a fim de que lhe concedão a sua protecção na infeliz situação, em que se acha.

O Padre Luiz Greineman, Dominicano, natural de Moguncia, e actualmente leitor de Theologia no Convento dos Dominicanos desta Cida-

de , pregou continuamente a Quaresma passada, contra os Framaçõs desta Cidade, e contra os seus Institutos; e não contente de pregar em termos geraes , atacou pessoalmente alguns Irmãos , que todo o auditorio podia facilmente conhecer.

Disse que os Maçons tñhãõ hum pacto entre si , de que podião resultar grandes males, a elles mesmos , á Religião, e ao Estado; gabava-se tambem, de conhecer todos os Maçons desta Cidade, e de saber por boas vias , que tambem estavam na Sociedade pessoas da Regencia: e a este respeito exclamou: « Como podeis esperar, amados ouvintes , que taes membros possão administrar a justiça » ?

Hum accidente , que soffreu, no commercio » certo irmão nosso , subministrou occasião a este Pregador para dizer, que era aquillo castigo de Deos, e que todos os Maçons se expunhãõ á vingança celeste, se não se convertessem. O Publico não teve difficuldade em conhecer este desgraçado irmão; e o Pregador adiantou a calumnia até o ponto de que os Maçons erãõ velhacos, ladrões, e feiticeiros, que na sua recepção faziãõ hum juramento semelhante ao que prestavãõ os salteadores , que forãõ enforcados em Boldue, e Faulcaumont. O Magis-

trado desta cidade publicou hum Decreto, a 26 de Março proximo passado (1779), pelo qual restabelece a excommunhão fulminada contra os Framaçõs, e lhes impõe a pena de cem florins de ouro, pela primeira vez; duzentos pela segunda; e pela terceira, trezentos, e além disto exterminio, contra todos os que derem asylo, ou permittirem, que se ajuntem loges de Framaçõs em suas casas; e applica a metade da mulcta para o denunciante, com a promessa de occultar ou não o nome, como elle quizer.

O Reverendo Padre Dominicano, depois de louvar muito este Magistrado, pelas sabias precauções que adoptou, para exterminar os Maçons, se explicou, no seu ultimo sermão, por estes termos: « Vós, Maçons, precursõs do
« Anti-Christo, vós tendes já sido expulsos,
« nesta Cidade, de huns cantos para os outros,
« e ainda o sereis. Que partido vos resta? Para
« onde ireis? para Brunswick? não, para Ba-
« bylonia. »

Tendo conseguido empenhar o Magistrado no procedimento contra os Maçons, convidou o povo para o ajudar, conjurando-o a que lhe dessem socorro para exterminar esta raça maldita; e este convite produziu o effeito que o

Pregador esperava. Alguns dos nossos irmãos têm já soffrido alguns insultos pelas ruas, o que nos obriga a sair poucas vezes, pelo temor de que se atêe o furor em huma populaça, cheia já de má vontade, e além disso constantemente animada pelos sermões do Reverendo Padre, o qual tem protestado, que nem ameaças, nem promessas seráo capazes de o impedir de perseguir estes velhacos, estes enganadores, com tanto que o povo o apoie com o seu ardor, e coragem ordinaria. Concluiu em fim dizendo, que « Sodoma e Gomorrha forão castigadas com huma chuva de fogo; e vós, Maçons, sabei, que tal he a sorte que vos espera. »

O Padre Schuff, capuchinho, Pregador da Cathedral de Aix-la-Chapelle, pregou tambem, a 11 de Abril, contra os desgraçados irmãos; começou pelos chamar máos christãos, impios, e exhortou todos os bons Christãos a que estivessem em conta de Pagões, e Publicanos; pois a Sociedade Maçonica pela maldade diabolica das suas assembléas, havia merecido a excommunhão. Estes mesmos castigos, diz elle, estão reservados aos que communicarem com elles, e ainda mais aos que trabalhão para elles, ou para as suas Loges; e igualmente os que

hospedão Maçons, que lhes dão de comer ou de qualquer maneira os servem, não se podem salvar. As pessoas que se desobrigarão pela Quaresma, e não se accusarão ao seu confessor de ter communicado com Framaçons, estão duas vezes excommuagados, e só o Papa os pôde absolver, ainda que estejam em artigo de morte; e se algum morrer neste intervallo, não se enterrará em sagrado; e se já estiver enterrado será necessario desenterrar-lhe o cadaver, e transportar esses restos para longe da terra sagrada, a qual fica immunda, e he preciso tornar a ser benta, etc. Em fim, este Pregador exhortou a todos os Curas, Vigarios, e Confessores, a negar os sacramentos a todos os Maçons, sem lhos conceder ou administrar, por qualque pretexto que fosse, que elles os pedissem.

Julgei, Respeitabilissimos Irmãos, qual será a nossa triste situação: se estes Frades continuão a pregar, corremos evidente risco de sermos todos assassinados. Recorremos a vós, amados Irmãos; porque só os vossos bons officios nos poderão tirar da angustia em que nos achamos. Os vossos corações cheios de compaixão, e vosso zelo pela Arte Real nos autorisão a esperar, que vós unireis aos nossos os vossos rogos a

fim de obter de.... que nos conceda a sua protecção. Nesta doce esperança temos o favor de ser pelo N. D. V. O. (Numero do Vosso Oriente), e pelas honras que vós mereceis, vossos affectuosissimos Irmãos, etc,

Venerabilissimos, e Respeitabilissimos Irmãos da Loge Constançia de Aix-la-Chapelle, aos 13 de Abril de 1779.

*Extracto do Correio do Baixo-Rhin, n. 41,
21 de Maio de 1779.*

CARTA

Aos RR. PP. Greineman, Leitor de Theologia no Convento dos Dominicanos de Aix-la-Chapelle, e Schuff, Capuchinho, Pregador na Cathedral da mesma Cidade.

REVERENDISSIMOS PADRES,

Alguns rumores, confirmados depois pelos papeis publicos, me noticiarão o ardor com que VV. RR. trabalham, parar aguçar a espada do fanatismo, contra pessoas tranquillias, virtuosas e respeitaveis, chamados Framaçons. Eu devo, como hum antigo Dignitario desta respeitavel Ordem, repellir, quanto em mim cabe, as calumnias, com que ella he ultraja-

da : e ao mesmo tempo procurar apartar a venda tenebrosa, que cobre os olhos de VV. RR. pintando-lhe o Templo, que levantamos á virtude, como se fosse receptaculo de vicios.

Que! RR. PP., querem VV. RR. renovar entre nós seculos de ignorancia e barbaridade, que, por tão largo tempo forão o opprobrio, e vergonha do espirito humano? Esses tempos de fanatismo, para quem os olhos da razão não podem olhar sem horror? Esses tempos em que a hypocrisia, assentada no trono do despotismo, entre a superstição, e a estupidez, lançava grilhões ao Mundo, e queimava indifferentemente, com o nome de feiticeiros, as pessoas que sabião lêr? VV. RR. apostrophãõ os Maçons com o nome de feiticeiros (nome sem significação, vergonhoso testemunho da imbecillidade dos nossos antepassados, e que sómente prova que VV. RR. não são feiticeiros), e além disto VV. RR. accusão os Maçons de velhacos, sodomitas, impios, e precursores do Anti-Christo; exhortando caritativamente a todo hum povo, para que exterminne esta maldita raça.

Os velhacos, Reverendissimos Padres, não se empenhão, como nós, em assistir aos pobres, e orfãos; os velhacos mettem-nos, pelo

contrario, a contribuição, privão-nos algumas vezes das suas heranças, e engordão com os seus despojos no seio da ociosidade, e da hypocrisia: os velhacos emfim, enganão os homens, os Maçons illuminão-nos.

Os sodomitas não são, certamente, proprios para ajudar a população de hum Estado como bons pais de familia: mas o Maçon, que volta da sua Loge, onde só reccebe lições tendentes ao bem da humanidade, vem a ser em sua casa o melhor pai, e melhor marido.

Os precursores do Anti-Christo empregarião todas as suas forças, sem duvida, para destruir a Lei do Altissimo; e os Maçons não poderião attentar contra ella a menor cousa, se não que transtornassem o seu mesmo edificio.

Emfim VV. RR. tratão os Maçons de raça maldita, que se deve exterminar. Comparem VV. RR. o seu juizo, n'esta materia, com o juizo, que n'isto mesmo fez hum Principe, que os mais sabios do nosso seculo têm caracterizado, de unanime consentimento, com o sobre-nome do *Salomão do Norte*.

« S. M. estima muito poder-vos assegurar,
« pela sua parte, que se interessará sempre
« na felicidade, e prosperidade de huma as-
« sembléa de homens, que fazem consistir a

« sua primeira gloria na infatigavel, e não in-
« terrompida propagação de todas as virtudes
« do homem honrado, e do verdadeiro Pa-
« triota (1). »

Este estylo he bem differente do de VV. RR. :
e se hum dos maiores Principes attesta, tão
precisamente, que a Maçoneria he a escola de
todas as virtudes do homem honrado; em que
classe poremos nós aquelles, que a perseguem,
e que gritão : *Convertei-vos* ? A quem seria mais
conveniente, Reverendissimos Padres, a con-
versão ? A'quelles que, reunindo-se para go-
zar, das puras e innocentes doçuras da humani-
dade, recommendão sem cessar a união, a paz, e
o amor fraternal; ou áquelles, que dizem : *Aju-
dai-nos a exterminar* ? He o amor da paz, oh
Ministros de hum Deos de Paz ! que vos fez
comprometter, em pleno auditorio, alguns
Membros da vossa Regencia, perguntando ao
povo junto, se a justiça poderia ser bem ad-
ministrada por elles ? A indulgencia d'esses
Magistrados, em tal occasião, prova ao me-
nos, que elles são mais pacificos, do que
VV. RR.

(1) Esta passagem he a mesma, que o autor das cartas
precedentes cita na Carta XIV.

Mas sem agitar, por agora, a questão se he ou não permittido ao Ministro da Religião erigir-se em Tribuno do Povo, saibão VV. RR., que os Maçons jurão todos manter, e obedecer ás Leis, ser fieis á sua Patria; e que a primeira obrigação de hum Maçon he preencher os deveres do estado, em que o Céu o tem posto. D'aquí veráõ VV. RR., que o nosso juramento não he hum pacto de ladrões, como VV. RR. se atrevêrão a avançar na cadeira da verdade: e se VV. RR. estivessem mais bem instruídos dos nossos Estatutos, terião, sem duvida, imitado os Maçons, que deixão o mundo em paz.

Não, meus Reverendos Padres, jámais os Framaçõs inquietáião o Estado; e muitos fanaticos o têm feito: jámais fizerão dar a morte aos que não pensão como elles; pelo contrario, os Maçons servem fielmente os seus Principes, deixão-se governar docemente por elles, e os respeitão, e jámais contárão entre os seus Irmãos hum Jacques Clemente..... VV. RR. deverião reflectir, que, entre estes mesmos Maçons, que VV. RR. tratão de velhacos, se contão todos os Principes da Europa, que têm o nome de mais illustrados, e muitos dos seus mais poderosos, e honrados vassal-

los. O Rei de Napoles, dirão VV. RR., permittio, que se perseguissem os Maçons. He verdade que sim; mas então ainda não era Irmão: depois que o foi, não tem cessado de os proteger. Os Grandes seculares não são os unicos, de que a Maçoneria se honra; e VV. RR. não sabem talvez, que ella conta nos seus fastos hum Papa, Cardeaes, e ainda Dominicanos, e até Capuchinhos. Eu tenho assistido muitas vezes em Loge com Religiosos de todas as Ordens. N'ellas tenho achado Pregadores habéis, e homens honrados, que, sahindo das nossas Loges, ião edificar os seus auditorios, a quem não dizião: *Ajudai-nos a exterminar, etc.*

Eu sou, e me glorio de ser, com a candura inseparavel da boa, e franca Maçoneria,

Meus Reverendissimos Padres,

S. F. B.

O Mestre na Cadeira de huma Loge situada a quatro milhas de Babylonia, aos 16 do 5º anno da Grande Luz 5779.

FIM.





001586

